

PROSPECTO DEFINITIVO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



SUZB
B3 LISTED NM

Suzano S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado (Categoria "A") – CVM n.º 01398-6
Av. Professor Magalhães Neto, 1752, 10º andar, CEP 41810-012, Salvador, BA
CNPJ 16.404.287/0001-55 – Código ISIN
das Ações: BRSUZBACNORO
Código de Negociação das Ações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão: "SUZB3"
150.217.425 Ações Ordinárias
Valor da Oferta Global – R\$6.910.001.550,00

Preço por Ação: R\$46,00

BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, na qualidade de acionista vendedor e ofertante ("Acionista Vendedor" ou "BNDESPAR") está realizando oferta pública de distribuição secundária de, inicialmente, 125.181.188 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão de Suzano S.A. ("Companhia"), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a serem distribuídas simultaneamente, (i) no Brasil, e coordenada pelo Banco J.P. Morgan S.A. ("Coordenador Líder" ou "J.P. Morgan"), Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("Bank of America"), o Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), o Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA") e a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bank of America, o Bradesco BBI e o Itaú BBA, "Coordenadores da Oferta Brasileira", na qualidade de instituições intermediárias brasileiras e realizada nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), com esforços de colocação das Ações no exterior por J.P. Morgan Securities LLC, BofA Securities, Inc., Bradesco Securities, Inc., Itaú BBA USA Securities, Inc. e XP Investments US, LLC (em conjunto, "Coordenadores da Oferta Internacional" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta Brasileira, "Coordenadores da Oferta Global"), realizados nos termos do Contrato de Distribuição Internacional (conforme definido abaixo); e (ii) no exterior, sob a forma de *American Depositary Receipts* ("ADRs"), coordenada pelos Coordenadores da Oferta Internacional e realizada nos termos do Contrato de Distribuição Internacional, todos livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames. Cada ADR é representativo de 1 Ação.

As Ações são ofertadas simultaneamente (i) no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior, sendo (a) nos Estados Unidos da América, para investidores em oferta registrada na *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("SEC") ao amparo do *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("Securities Act"); e (b) nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, para investidores que sejam pessoas não residentes no Brasil ou nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daqueles países, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, desde que tais investidores estrangeiros invistam no Brasil por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil, pela CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Investidores Estrangeiros") ("Ações da Oferta Brasileira") ("Oferta Brasileira"); e (ii) no exterior, sob a forma de ADRs, em oferta registrada na SEC ao amparo do *Securities Act* ("Ações da Oferta Internacional" e, em conjunto com as Ações da Oferta Brasileira, "Ações da Oferta Global") ("Oferta Internacional" e, em conjunto com a Oferta Brasileira, "Oferta Global"). Não será realizado qualquer outro registro da Oferta Global ou das Ações da Oferta Global em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer país, exceto no Brasil, junto à CVM, e nos Estados Unidos da América, junto à SEC.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Global inicialmente ofertada foi, a critério do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta Global, acrescida em 20% do total de Ações da Oferta Global inicialmente ofertado, ou seja, em 25.036.237 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").

No âmbito da Oferta Global, não houve outorga de opção de ações suplementares prevista no artigo 24 da Instrução CVM 400, não havendo a distribuição de ações suplementares e, portanto, não serão realizadas atividades de estabilização do preço das Ações da Oferta Global no mercado secundário.

O preço por Ação ("Preço por Ação") foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado com Investidores Institucionais (conforme definido abaixo) pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, no Brasil, nos termos do Contrato de Distribuição, e pelos Coordenadores da Oferta Internacional, no exterior, nos termos do Contrato de Distribuição Internacional, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding").

Oferta	Preço (R\$) ⁽¹⁾	Comissões (R\$) ⁽¹⁾	Recursos Líquidos (R\$) ⁽¹⁾⁽²⁾
Por Ação.....	46,00	0,13	45,87
Total.....	6.910.001.550,00	19.348.004,34	6.890.653.545,66

(1) Com base no Preço por Ação.

(2) Sem dedução das despesas e tributos da Oferta Global.

As ações ordinárias de emissão da Companhia estão admitidas à negociação no segmento de listagem do Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" e "Novo Mercado", respectivamente), disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado"), sob o código "SUZB3". As ações ordinárias de emissão da Companhia sob a forma de ADRs estão admitidas à negociação na New York Stock Exchange ("NYSE"), sob o código "SUZ".

A Oferta Global e seus termos e condições foram aprovados pelo Acionista Vendedor em reuniões da Diretoria realizadas em 27 de agosto de 2020 e 03 de setembro de 2020, e anuída por seu Conselho de Administração em reunião realizada em 28 de agosto de 2020. O Preço por Ação foi aprovado em 01 de outubro de 2020, por dois diretores do Acionista Vendedor, conforme delegação de poderes específica outorgada pela Diretoria do Acionista Vendedor em reunião realizada em 01 de outubro de 2020.

Exceto pelo registro da Oferta Brasileira pela CVM e pelo registro da Oferta Internacional na SEC, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta Global não realizaram e não pretendem realizar qualquer registro da Oferta Global ou das Ações da Oferta Global em qualquer outra agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Foi admitido o recebimento de reservas, a partir da data indicada no Aviso ao Mercado (conforme definido abaixo) e neste Prospecto, para aquisição de Ações da Oferta Brasileira, as quais somente serão confirmadas pelo adquirente após o início do período de distribuição das Ações da Oferta Brasileira.

A Oferta Global foi registrada pela CVM em 02 de outubro de 2020 sob o n.º CVM/SRE/SEC/2020/016.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A COMPANHIA E A OFERTA GLOBAL PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES DA OFERTA BRASILEIRA, ÀS INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS E À CVM.

Este Prospecto não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações da Oferta Brasileira. Ao decidir por investir nas Ações da Oferta Brasileira, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações da Oferta Brasileira.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA GLOBAL, EM ESPECIAL, AS SEÇÕES "SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELATIVOS À OFERTA GLOBAL" DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA GLOBAL E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES GLOBAL.



Coordenadores da Oferta Global e Joint Bookrunners

J.P.Morgan
Coordenador Líder

BANK OF AMERICA

bradesco bbi

Itaú BBA

xp investment banking

A data deste Prospecto Definitivo é 01 de outubro de 2020.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES.....	1
INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, O ACIONISTA VENDEDOR, OS COORDENADORES DA OFERTA BRASILEIRA, OS CONSULTORES E OS AUDITORES.....	3
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO.....	5
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA	7
SUMÁRIO DA COMPANHIA	9
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA	22
APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS	23
SUMÁRIO DA OFERTA GLOBAL	29
INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA GLOBAL.....	45
Composição do Capital Social	45
Descrição da Oferta	45
Preço por Ação.....	46
Quantidade, Valor, Espécie e Recursos Líquidos	47
Custos da Oferta Global.....	48
Identificação do Acionista Vendedor.....	49
Aprovações Societárias	49
Público Alvo da Oferta Brasileira	49
Cronograma Tentativo da Oferta Brasileira	50
Procedimento da Oferta Brasileira	51
Oferta de Varejo	51
Oferta Institucional	57
Violações de Normas de Conduta	59
Contrato de Distribuição e Contrato de Distribuição Internacional	59
Prazo de Distribuição	60
Liquidação da Oferta Global	60
Garantia Firme de Liquidação.....	61
Estabilização do Preço das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia.....	62
Restrição à Negociação de Ações (<i>Lock-Up Agreement</i>)	62
Direitos, Vantagens e Restrições das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia.....	63
Instituição Financeira Escrituradora das Ações Ordinárias e Instituição Depositária dos ADRs	63
Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta Global	64
Suspensão ou Cancelamento da Oferta Global	65
Informações Adicionais	65
Instituições Consorciadas	68
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA BRASILEIRA	69
Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder	69
Relacionamento entre a Companhia e o Bank of America	71
Relacionamento entre a Companhia e o Bradesco BBI	73
Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA	75
Relacionamento entre a Companhia e a XP.....	77
RELACIONAMENTO ENTRE O ACIONISTA VENDEDOR E OS COORDENADORES DA OFERTA BRASILEIRA	79
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder	79
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Bank of America	80
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Bradesco BBI	81
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Itaú BBA	82
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e a XP.....	83

FATORES DE RISCO RELATIVOS À OFERTA GLOBAL	84
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	91
CAPITALIZAÇÃO	92
DILUIÇÃO	93
ANEXOS	97
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA.....	101
ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DO ACIONISTA VENDEDOR REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2020, QUE APROVA A OFERTA GLOBAL	135
ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DO ACIONISTA VENDEDOR REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2020 E ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2020 QUE ANUI A OFERTA GLOBAL.....	139
ATO DECISÓRIO REFERENTE À APROVAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO, ENTRE OUTROS, POR DOIS DIRETORES DO ACIONISTA VENDEDOR	143
ATO DECISÓRIO QUE DELEGA PODERES PARA APROVAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO A DOIS DIRETORES	147
DECLARAÇÃO DA BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR, COMO ACIONISTA VENDEDOR, PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400.....	151
DECLARAÇÃO DO J.P. MORGAN, COMO COORDENADOR LÍDER, PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	155

DEFINIÇÕES

Os termos indicados abaixo utilizados neste Prospecto terão o significado a eles atribuídos nesta seção, salvo se de outra forma determinado neste Prospecto ou se o contexto assim exigir.

ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Banco Central	Banco Central do Brasil.
B3	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
Câmara de Arbitragem do Mercado	A câmara de arbitragem prevista no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, instituída pela B3 e destinada a atuar na composição de conflitos que possam surgir nos segmentos especiais de listagem da B3.
Código ANBIMA	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente vigente.
Código Civil	Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Companhia	Suzano S.A.
Contrato de Participação no Novo Mercado	Contrato celebrado entre a Companhia e a B3, por meio do qual a Companhia concordou em cumprir com requisitos diferenciados de governança corporativa e divulgação de informações ao mercado estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado, a fim de se qualificar para listagem no Novo Mercado.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
DOEBA	Diário Oficial do Estado da Bahia.
Dólar, dólar, dólares ou US\$	Moeda corrente dos Estados Unidos da América.
Formulário de Referência	O formulário de referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, incorporado por referência a este Prospecto.
Instrução CVM 400	Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 480	Instrução da CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM 505	Instrução da CVM n.º 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada.
Instrução CVM 527	Instrução da CVM n.º 527, de 4 de outubro de 2012.

Instrução CVM 539	Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.
Instrução CVM 555	Instrução da CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.
JUCEB	Junta Comercial do Estado da Bahia.
Lei das Sociedades por Ações	Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Novo Mercado	Segmento especial de listagem da B3 que estabelece regras diferenciadas de governança corporativa e divulgação de informações ao mercado a serem observadas pela Companhia, mais rigorosas do que aquelas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações.
NYSE	<i>New York Stock Exchange.</i>
Ofício-Circular CVM/SRE	Ofício-Circular CVM/SRE n.º 01/20, divulgado em 05 de março de 2020.
Regulamento do Novo Mercado	Regulamento do Novo Mercado da B3.
SEC	<i>Securities and Exchange Commission</i> dos Estados Unidos da América.
<i>Securities Act</i>	<i>Securities Act</i> de 1933, dos Estados Unidos da América, conforme alterado.

INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, O ACIONISTA VENDEDOR, OS COORDENADORES DA OFERTA BRASILEIRA, OS CONSULTORES E OS AUDITORES

Companhia

Suzano S.A.

Av. Professor Magalhães Neto, 1752, 10º andar
CEP 41810-012, Salvador, BA
At.: Área de Relações com Investidores
Telefone: +55 (11) 3503-9330
<http://ri.suzano.com.br/>

Acionista Vendedor

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR

Subsidiária Integral do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES

Avenida República do Chile 100
20031-912, Rio de Janeiro, RJ
At.: Área de Mercado de Capitais, Participações e Reestruturação de Empresas
Telefone: (21) 3747-6642
www.bndes.gov.br

Coordenador Líder

Banco J.P. Morgan S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 6º (parte), 10º (parte), 11º, 12º (parte), 13º (parte), 14º e 15º andares
CEP 04538-905, São Paulo, SP
At.: Sr. Marcelo Porto
Tel.: +55 (11) 4950-3700
www.jpmorgan.com.br/country/br/pt/jpmorgan

Demais Coordenadores da Oferta Brasileira

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3400, 12º andar
04538-132 São Paulo, SP
At.: Bruno Saraiva
Telefone: (11) 2188-4000
www.merrilllynch-brasil.com.br

Banco Bradesco BBI S.A.

Avenida Juscelino Kubitschek, 1309, 10º andar
04534-004 São Paulo, SP
At.: Sr. Glenn Mallet
Telefone: (11) 2169-4672
www.bradescobbi.com.br

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar
04538-132, São Paulo, SP
At.: Renata Dominguez
Telefone: (11) 3708-8000
<https://www.itaubba-pt/>

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar
045551-065, São Paulo, SP
At.: Vitor Saraiva
Telefone: (11) 4871-4277
www.xpi.com.br

**Consultores Legais
Locais da Companhia**

Pinheiro Guimarães

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 14º andar
01451-000, São Paulo, SP
At.: Francisco J. Pinheiro Guimarães/Cristina
Tomiyama
Telefone: (11) 4501-5000
Fac-símile: (11) 4501-5025
www.pinheiroguimaraes.com.br

**Consultores Legais
Externos da Companhia**

Cleary Gottlieb Steen & Hamilton LLP

Rua Funchal 418, 13º andar
04551-060 São Paulo, SP
At.: Juan G. Giráldez
Telefone: (11) 2196-7202
Fac-símile: (11) 2196-7299
<http://www.clearygottlieb.com/>

**Consultores Legais Locais
dos Coordenadores da Oferta**

Lefosse Advogados

Rua Tabapuã 1.277, 14º andar
04533-014 São Paulo, SP
At.: Luiz Octavio Lopes / Jana Araujo
Telefone: (11) 3024-6100
Fac-símile: (11) 3024-6200
<http://www.lefosse.com/>

**Consultores Legais Externos
dos Coordenadores da Oferta**

Simpson Thacher & Bartlett LLP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455, 12º andar,
sala 121
04544-140 São Paulo, SP
At.: Grenfel Calheiros
Telefone: (11) 3546-1000
Fac-símile: (11) 3546-1002
<http://www.stblaw.com>

**Consultores Legais
Externos do Acionista Vendedor**

White & Case LLP

Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.277 – 4º andar
CEP 01452-000, São Paulo, SP
At.: Sr. John Guzman
Tel.: +55 (11) 3147 5600
Fax: +55 (11) 3147 5611
www.whitecase.com

Audidores Independentes

**PricewaterhouseCoopers Auditores
Independentes**

Avenida Francisco Matarazzo, 1400 – Torre
Torino – 14º, São Paulo – SP, Brasil 05001-100
At.: José Vital Pessoa Monteiro Filho
Telefone: (11) 3674 2687
www.pwc.com.br

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto inclui estimativas e declarações acerca do futuro, inclusive nas seções “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global” e “Sumário da Companhia”, que se iniciam nas páginas 84 e 9, respectivamente, deste Prospecto, e nas seções “4. Fatores de Risco”, “7. Atividades do Emissor” e “10. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência.

As estimativas e declarações futuras da Companhia, ou atribuídas a uma pessoa agindo em nome da Companhia, são qualificadas em sua totalidade por esta declaração preventiva, e o investidor não deve depositar confiança indevida em qualquer declaração estimativas ou declarações futuras da Companhia incluída neste Prospecto. A Companhia não assume nenhuma obrigação de atualizar ou revisar publicamente quaisquer estimativas e declarações futuras, seja como resultado de novas informações, eventos futuros ou por qualquer outro motivo.

As estimativas e declarações futuras da Companhia têm por embasamento, em grande parte, as expectativas atuais, estimativas das projeções futuras e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar o setor de atuação da Companhia, a sua participação de mercado, reputação, os negócios operacionais, situação financeira, o resultado das operações, margens, fluxo de caixa e/ou o preço de mercado das Ações. Embora a Companhia acredite que estas estimativas e declarações futuras encontram-se baseadas em premissas razoáveis, estas estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições e são feitas com base nas informações de que a Companhia atualmente dispõe.

Nossas estimativas e declarações futuras podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, exemplificativamente:

- a pandemia do COVID-19 e seus impactos nas condições sanitárias e de saúde no Brasil e nos principais mercados de exportação da Companhia;
- a administração e as operações futuras da Companhia;
- a implementação das principais estratégias operacionais da Companhia, incluindo a potencial participação da Companhia em aquisições, transações de *joint venture* ou outras oportunidades de investimento;
- condições gerais econômicas, políticas e de negócios, tanto no Brasil quanto nos principais mercados de exportação da Companhia;
- tendências da indústria e o nível geral de demanda por produtos da Companhia e mudanças nos preços de mercado dos mesmos;
- regulação estatal existente e futura, incluindo legislações e regulamentações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e ambientais, e tarifas de importação no Brasil e em outros mercados em que a Companhia opera ou para os quais a Companhia exporta seus produtos;
- a natureza competitiva dos setores que a Companhia atua;
- o nível de capitalização da Companhia, incluindo o seu nível de endividamento e alavancagem;
- o custo e a disponibilidade de financiamento;
- o cumprimento de obrigações da Companhia previstas em contratos de endividamento;
- a implementação da estratégia de financiamento e dos planos de despesas de capital da Companhia;
- a inflação e flutuações das taxas de câmbio, incluindo real e dólar americano;

- processos judiciais e administrativos dos quais a Companhia é parte ou pode vir a ser parte;
- volatilidade dos preços de matérias primas vendidas ou adquiridas pela Companhia para uso em seus negócios;
- outras declarações contidas neste Prospecto que não sejam de natureza histórica; e
- outros fatores de risco discutidos nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global”, a partir das páginas 18 e 84, respectivamente, deste Prospecto, bem como na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

A lista acima não é exaustiva e outros riscos e incertezas podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro. As palavras “acreditamos”, “podemos”, “poderemos”, “estimamos”, “continuamos”, “antecipamos”, “pretendemos”, “esperamos” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não podemos assegurar que atualizaremos ou revisaremos quaisquer dessas estimativas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Prospecto.

Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência podem não vir a ocorrer e, ainda, nossos resultados futuros e nosso desempenho podem diferir substancialmente daqueles previstos em nossas estimativas em razão, inclusive dos fatores mencionados acima. Por conta dessas incertezas, o investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA

Para informações sobre a Companhia, é imprescindível a leitura e a análise dos seguintes documentos, conforme arquivados na CVM e incorporados por referência neste Prospecto:

- Formulário de Referência;
- Demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017, bem como as respectivas notas explicativas, auditadas pelos auditores independentes da Companhia;
- Informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas da Companhia relativas ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2020, bem como as respectivas notas explicativas, revisadas pelos auditores independentes da Companhia; e
- Demonstrações financeiras auditadas, individuais e consolidadas, da Fibria Celulose S.A. em 31 de dezembro de 2018; com exceção do respectivo relatório da administração da Fibria para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, o qual não é incorporado por referência ao presente.

Os documentos listados acima podem ser obtidos nos endereços indicados abaixo:

Formulário de Referência

- Companhia: <http://ri.suzano.com.br/> (neste *website*, acessar, na página inicial, o campo “Governança Corporativa”, em seguida clicar em “Documentos entregues à CVM” e, na sequência, clicar em “Formulário de Referência e Cadastral”. Ato contínuo, selecionar a última versão do Formulário de Referência 2020 disponível).
- CVM: www.cvm.gov.br (neste *website* clicar em “Central de Sistemas”, posteriormente selecionar “Informações sobre Companhias”. Nesta página digitar “Suzano S.A.” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Suzano S.A.”. Ato contínuo, selecionar o item “Período” e, no campo “Categoria”, selecionar “Formulário de Referência” e clicar em “Consultar”. Posteriormente, selecionar a versão mais atual do Formulário de Referência e clicar, na coluna “Ações”, em “Download” ou “Visualizar o Documento”).
- B3: www.b3.com.br (neste *website* acessar, na página inicial, o campo “Acesso Rápido”, clicar em “Empresas Listadas” e digitar “Suzano S.A.” no campo disponível e, em seguida, clicar em “BUSCAR”. Na sequência, acessar “Suzano S.A.” e, posteriormente, clicar em “Relatórios Estruturados”. Por fim, no campo “Formulário de Referência”, clicar na versão mais recente disponível).

Demonstrações Financeiras da Companhia

- Companhia: <http://ri.suzano.com.br/> (neste *website*, acessar, na página inicial, o campo “Informações Financeiras” e, em seguida, clicar em “Central de Resultados”. Ato contínuo, selecionar a demonstração financeira a ser consultada).
- CVM: www.cvm.gov.br (neste *website* clicar em “Central de Sistemas”, posteriormente selecionar “Informações sobre Companhias”. Nesta página digitar “Suzano S.A.” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Suzano S.A.”. Ato contínuo, selecionar o item “Período” e, no campo “Categoria”, selecionar “Dados Econômico-Financeiros” e clicar em “Consultar”. Posteriormente, selecionar a demonstração financeira a ser consultada e clicar, na coluna “Ações”, em “Download” ou “Visualizar o Documento”).

- B3: www.b3.com.br (neste *website* acessar, na página inicial, o campo “Acesso Rápido”, clicar em “Empresas Listadas” e digitar “Suzano S.A.” no campo disponível e, em seguida, clicar em “BUSCAR”. Na sequência, acessar “Suzano S.A.” e, posteriormente, clicar em “Relatórios Estruturados”. Por fim, selecionar o ano e, em seguida, clicar na DFP a ser consultada no campo “Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP”).

Informações Trimestrais

- Companhia: <http://ri.suzano.com.br/> (neste *website*, acessar, na página inicial, o campo “Informações Financeiras” e, em seguida, clicar em “Central de Resultados”. Ato contínuo, selecionar a demonstração financeira a ser consultada).
- CVM: www.cvm.gov.br (neste *website* clicar em “Central de Sistemas”, posteriormente selecionar “Informações sobre Companhias”. Nesta página digitar “Suzano S.A.” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Suzano S.A.”. Ato contínuo, selecionar o item “Período” e, no campo “Categoria”, selecionar “ITR” e clicar em “Consultar”. Posteriormente, selecionar o ITR a ser consultado e clicar, na coluna “Ações”, em “Download” ou “Visualizar o Documento”).
- B3: www.b3.com.br (neste *website* acessar, na página inicial, o campo “Acesso Rápido”, clicar em “Empresas Listadas” e digitar “Suzano S.A.” no campo disponível e, em seguida, clicar em “BUSCAR”. Na sequência, acessar “Suzano S.A.” e, posteriormente, clicar em “Relatórios Financeiros”. Por fim, clicar no ITR a ser consultado no campo “Informações Trimestrais – ITR”).

Demonstrações Financeiras da Fibria Celulose S.A.

- CVM: www.cvm.gov.br (neste *website* clicar em “Central de Sistemas”, posteriormente selecionar “Informações sobre Companhias”. Nesta página digitar “Fibria Celulose S.A.” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Fibria Celulose S.A.”. Ato contínuo, selecionar o item “Período” e, no campo “Categoria”, selecionar “Dados Econômico-Financeiros” e clicar em “Consultar”. Posteriormente, selecionar a demonstração financeira a ser consultada e clicar, na coluna “Ações”, em “Download” ou “Visualizar o Documento”).

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA E A SEÇÃO “FATORES DE RISCO RELATIVOS À OFERTA GLOBAL” DESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DE NOSSAS INFORMAÇÕES. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE NÓS ESTÃO NESTE PROSPECTO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, NOS TERMOS DO INCISO II DO § 3º, DO ARTIGO 40 DA INSTRUÇÃO CVM 400, QUE DEVEM SER LIDOS ANTES DE ACEITAR A OFERTA GLOBAL. DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE SUMÁRIO SÃO CONSISTENTES COM AS INFORMAÇÕES DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.

Este Sumário não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir em nossas Ações. Antes de tomar sua decisão de investir em nossas Ações, o investidor deve ler cuidadosa e atenciosamente todo este Prospecto e o Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, incluindo as informações contidas nas seções “Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia”, “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global”, nas páginas 18 e 84 deste Prospecto, bem como as seções “3. Informações Financeiras Seleccionadas”, “4. Fatores de Risco” e “10. Comentários dos Diretores”, respectivamente, do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, além de nossas demonstrações financeiras. Salvo indicação em contrário, os termos “nós”, “nos”, “nossos/nossas”, “Companhia” e “Suzano” referem-se à Suzano S.A. e suas controladas e subsidiárias.

Visão Geral

A Companhia acredita ser uma das maiores produtoras verticalmente integradas de papel e celulose da América Latina, com mais de 90 anos de experiência no setor. A Companhia, por meio de suas empresas controladas, opera, preponderantemente, em dois segmentos: celulose e papel, cujo portfólio é integrado por celulose de mercado, celulose *fluff*, papéis de imprimir e escrever (revestido e não-revestido), papel cartão e papel *tissue*.

A Companhia tem por objeto (i) a fabricação, o comércio, a importação e a exportação de celulose, papel e de outros produtos oriundos da transformação de essências florestais, incluindo a reciclagem destes, bem como de madeira e de produtos relacionados ao setor gráfico; (ii) a formação e a exploração de florestas homogêneas, próprias ou de terceiros, diretamente ou através de contratos com empresas especializadas em silvicultura e manejo florestal; (iii) a prestação de serviços, a importação, a exportação e a exploração de bens relacionados ao objeto da Companhia; (iv) o transporte, por conta própria e de terceiros; (v) a participação, como sócia ou acionista, de qualquer outra sociedade ou empreendimento; (vi) a operação de terminais portuários; (vii) a geração e a comercialização de energia elétrica; (viii) prestação de serviços de transporte aquaviário pelas modalidades cabotagem e navegação interior, bem como atividades auxiliares, tais como operação e sinalização náutica; (ix) a prestação de serviços de operador portuário para movimentação e armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, dentro da área de porto organizado; e (x) a operação de aeroportos e campos de aterrissagem.

Na década de 50, a Suzano foi a primeira produtora no mundo a utilizar a celulose de eucalipto em escala industrial, sendo que, em meados da década de 60, a Companhia foi também a primeira a produzir papel para imprimir e escrever utilizando 100% de celulose de eucalipto. A Suzano é uma das principais produtoras de papel no Brasil, e foi responsável até junho de 2020 por cerca de 39% das vendas frente aos fabricantes brasileiros de papel para imprimir e escrever e 26% de papelcartão, de acordo com a Ibá. Ainda, além das controladas que suportam as atividades principais da Companhia, a empresa FuturaGene, atuante no setor de biotecnologia, foi adquirida para alavancar a competência florestal da Suzano.

Em 2019, a Companhia era a maior produtora de celulose de eucalipto do mundo, também ocupando a primeira colocação como maior produtora de celulose de mercado, segundo a consultoria especializada na indústria de papel e celulose Hawkins Wright. Ainda segundo a Hawkins Wright, os 20 maiores produtores representaram 75% do mercado de celulose em 2019 e, de acordo com o PPPC, a capacidade de celulose de mercado totalizava 70,5 milhões de toneladas.

A estrutura da Suzano inclui escritórios administrativos em Salvador (BA) e em São Paulo (SP), e conta com duas fábricas de produção integrada de celulose e papel no Estado de São Paulo, as Unidades Suzano e Limeira; uma fábrica não integrada de produção de papel no Estado de São Paulo, a Unidade Rio Verde; uma fábrica integrada de celulose, papel e *tissue* no Estado da Bahia, a Unidade Mucuri; e uma fábrica integrada de celulose e *tissue* no Estado do Maranhão, a Unidade Imperatriz. Após a incorporação da Fibria, passaram a fazer parte desta estrutura três fábricas de produção de celulose de mercado, uma localizada no estado do Mato Grosso do Sul, a Unidade Três Lagoas, uma no Estado de São Paulo, a Unidade Jacareí e uma no Estado do Espírito Santo, a Unidade Aracruz.

A participação acionária na Veracel, em conjunto com a Stora Enso, uma unidade produtora de celulose de mercado localizada em Eunápolis no Estado da Bahia, e de Portocel, em conjunto com a Cenibra, um terminal especializado na exportação de papel e celulose localizado em Aracruz no Estado do Espírito Santo, também passam a fazer parte desta estrutura. Com a aquisição da FACEPA, somam-se também as unidades industriais de produção de papéis *tissue* localizadas no Estado do Pará, a Unidade Belém, e no Estado do Ceará, a Unidade Fortaleza. Além das unidades industriais, a Suzano também possui uma das maiores estruturas distribuição de papéis e produtos gráficos da América do Sul, escritórios administrativos em Salvador (BA) e em São Paulo (SP) e a FuturaGene.

No exterior, a Companhia mantém escritório de representação e subsidiária na China, controladas nos Estados Unidos, Suíça, Argentina e Áustria, e laboratórios de pesquisa em Israel, Canadá e Brasil. Ao final de 30 de junho de 2020, atuavam mais de 14,6 mil colaboradores próprios e 23,0 mil em atividades terceirizadas.

A produção de celulose de eucalipto da Companhia supre 100% de sua demanda para a produção de papel, sendo o restante vendido como celulose de mercado. Em 30 de junho de 2020, a Companhia possuía 2,5 milhões de hectares de terras, dos quais 1,4 milhão de hectares eram ocupados por plantios de eucalipto e a diferença destinada para preservação ambiental, garantindo o atendimento à legislação que determina o percentual de área para as reservas legais e de preservação permanente localizadas principalmente às margens dos rios. As unidades de produção estão em cumprimento ou excedem os padrões ambientais tanto brasileiros quanto internacionais relativos à produção de papel e celulose. A capacidade instalada destinada a produção de celulose de mercado era de 10,9 milhões de toneladas por ano e 1,4 milhão de toneladas de papel. Em 30 de junho de 2020 o volume total acumulado de produção era de 5,5 milhões de toneladas, das quais 4,9 milhões de toneladas foram produzidas como celulose de mercado e o restante referente a produção de 0,6 milhão de toneladas de papel.

A escala de produção, a proximidade dos plantios em relação às fábricas e a integração entre os processos de produção de celulose, papel e *tissue* são importantes alavancas de competitividade da Suzano. As áreas de plantio localizam-se em média a 250 km das unidades produtoras de celulose, tendo como estratégia o uso de modernas tecnologias de otimização de transporte. As Unidades Suzano, Rio Verde e Limeira (SP), voltadas principalmente para o mercado doméstico, estão localizadas próximas à cidade de São Paulo, o maior centro consumidor do Brasil, de acordo com dados da Iba e da RISI. A Unidade Aracruz (ES) utiliza a estrutura de Portocel, localizado a apenas 5km por rodovia desta fábrica. A Unidade Mucuri (BA), voltada, principalmente, para o mercado externo, está localizada a, aproximadamente, 300 km do Porto de Vitória e a 235 km de Portocel. As unidades Jacareí (SP), Três Lagoas (MS) e Imperatriz (MA), focadas na exportação de celulose, utilizam o modal ferroviário para escoamento de sua produção para os Portos de Santos (SP) e Itaqui (MA). A distância relativamente curta entre as florestas, as fábricas, a maioria dos clientes do mercado doméstico e os portos, assim como o uso da multimodalidade, possibilitam menores custos de transporte e impactos socioambientais, assim proporcionando menores custos totais de produção.

Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia tinha um total de ativos consolidados de R\$97,9 bilhões, um patrimônio líquido de R\$18,1 bilhões, receita líquida consolidada de R\$26,0 bilhões e EBITDA Ajustado de R\$10,7 bilhões.

A tabela a seguir apresenta um resumo de algumas de suas informações financeiras consolidadas e operacionais para os períodos indicados para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019, bem como os períodos de seis meses encerrados em 30 de junho de 2019 e 2020.

	Período encerrado em 30 de junho de		Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2020	2019	2019	2018	2017
Produção (mil toneladas)	5.460	5.004	9.997	4.767	4.698
Celulose de Mercado	4.880	4.395	8.757	3.501	3.541
Papel	579	609	1.240	1.265	1.157
Receita Operacional Líquida (R\$ milhões)	14.976	12.364	26.013	13.437	10.521
Vendas no mercado interno	2.114	2.576	5.314	4.046	3.187
Vendas no mercado externo	12.862	9.788	20.699	9.392	7.334
Resultado Líquido (R\$ milhões)	(15.472)	(529)	(2.815)	318	1.807
EBITDA Ajustado⁽¹⁾ (R\$ milhões)	7.206	5.862	10.724	6.814	4.615
% de exportações na Receita Operacional Líquida	85,9%	79,2%	79,6%	69,9%	69,7%

⁽¹⁾ Para maiores informações sobre o EBITDA Ajustado, favor verificar item 3.2 do Formulário de Referência.

A Suzano é uma companhia de capital aberto, com suas ações listadas no Novo Mercado da B3 S.A. – Bolsa, Brasil e Balcão. Adicionalmente, em 30 de junho de 2020 o capital da Suzano era representado por 1.361.263.584 ações, sendo que 54,1% das ações encontravam-se em circulação no mercado (*free float*). A ação SUZB3 integra os índices Ibovespa e IBrX-50.

Pontos Fortes

Operações verticalmente integradas e baixos custos de produção

As operações verticalmente integradas da Companhia garantem a flexibilidade de ajustar a produção e as vendas de papel e celulose com base nas mudanças de condições de mercado. A Suzano produziu aproximadamente 5,0 milhões de toneladas de celulose de mercado nos primeiros seis meses de 2020. A Companhia apresentou custo caixa de produção de celulose de mercado, ex-paradas programadas para manutenção, de R\$599,2 por tonelada, o qual, acredita, com base em estudos da consultoria Hawkins Wright, representar um dos mais competitivos custos caixa de produção do mundo.

Dado o elevado grau de integração entre a produção de celulose e papel, a Companhia detém baixo custo de conversão de celulose para papel. A Companhia atribui baixos custos de produção aos seguintes fatores:

- ***Elevada produtividade florestal:*** A Companhia utiliza técnicas avançadas de clonagem e práticas silviculturais em suas florestas plantadas renováveis, que fazem o eucalipto crescer em apenas sete anos (período de crescimento significativamente menor que a da madeira de seus competidores extraída fora do Brasil). A aquisição do controle da empresa de biotecnologia FuturaGene possibilita a Companhia, somada a sua competência em pesquisa e desenvolvimento de eucalipto, acelerar ganhos de produtividade nas florestas e ir além de suas operações, na medida em que pode aplicar essa tecnologia também nas florestas de terceiros.
- ***Proximidade entre as áreas de plantio e unidades industriais:*** os plantios da Companhia estão próximos a suas fábricas. Os plantios que abastecem a Unidade Mucuri e Aracruz estão a uma distância estrutural de cerca de apenas 168 km de tais unidades, os plantios que abastecem a Unidade Imperatriz estão a uma distância média de cerca de 181 km da unidade, os plantios que abastecem a Unidade Três Lagoas estão a uma distância média de cerca de 96 km da unidade enquanto nas Unidades de São Paulo, a distância média é de aproximadamente 212 km.
- ***Alto nível de produção própria de energia:*** a energia gerada no processo de produção de celulose garante a autossuficiência energética das unidades produtivas.

Pesquisa e desenvolvimento genético de plantas

A FuturaGene, subsidiária integral da Suzano, realiza pesquisa e desenvolvimento genético de plantas para os mercados globais dos setores de plantios florestais renováveis, de biocombustíveis, bioquímicos e biomateriais. Com centros de pesquisa no Brasil e Israel, a empresa desenvolve tecnologia sustentável para atender à crescente demanda por culturas produtoras de fibra, combustível e energia. A Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) aprovou em 2015 o uso comercial do eucalipto com aumento de produtividade desenvolvido pela FuturaGene.

Dentre os benefícios decorrentes do ganho em produtividade proporcionado pelo eucalipto geneticamente modificado vale destacar, na esfera econômica, o aumento da competitividade do setor florestal brasileiro. Já do ponto de vista ambiental, o principal ganho será a menor emissão de gás carbônico pela redução do transporte, considerando que a distância entre florestas e fábricas poderá ser menor. Outros benefícios significativos incluem a redução no uso de insumos e disponibilidade de terras para outros usos, como preservação ou produção de alimentos.

Além de tecnologias para aumento de produtividade, a FuturaGene também possui diversas soluções para a proteção do cultivo, tais como as duas tecnologias descritas a seguir que estão em fase avançada de desenvolvimento e avaliação de biossegurança:

Eucalipto tolerante ao herbicida – o uso do herbicida no manejo florestal sustentável no Brasil é essencial para combater a matocompetição, mas o contato indesejado do químico com as folhas de eucalipto pode causar de 15 até 100% de danos às plantas mais jovens. Este eucalipto da FuturaGene foi geneticamente modificado por meio da transferência de um gene que confere a característica de tolerância a herbicidas, permitindo que ele cresça normalmente mesmo quando recebe a mesma dose do químico que causa prejuízos ao eucalipto convencional. Os benefícios da tecnologia incluem a potencial redução do uso de herbicidas devido à possibilidade de mecanizar totalmente o processo de aplicação; melhor conservação do solo; melhores condições de trabalho e aumento da produtividade.

Eucalipto tolerante a insetos – as pragas podem causar até 40% de perda de produtividade nos plantios florestais e os danos só são visíveis quando a perda já ocorreu. A FuturaGene desenvolveu um eucalipto geneticamente modificado que é resistente às lagartas desfoliadoras, uma das principais ameaças aos plantios de eucalipto no Brasil. Entre os benefícios da tecnologia estão a redução do uso de inseticidas; redução da emissão de carbono; redução do consumo de água e aumento da produtividade.

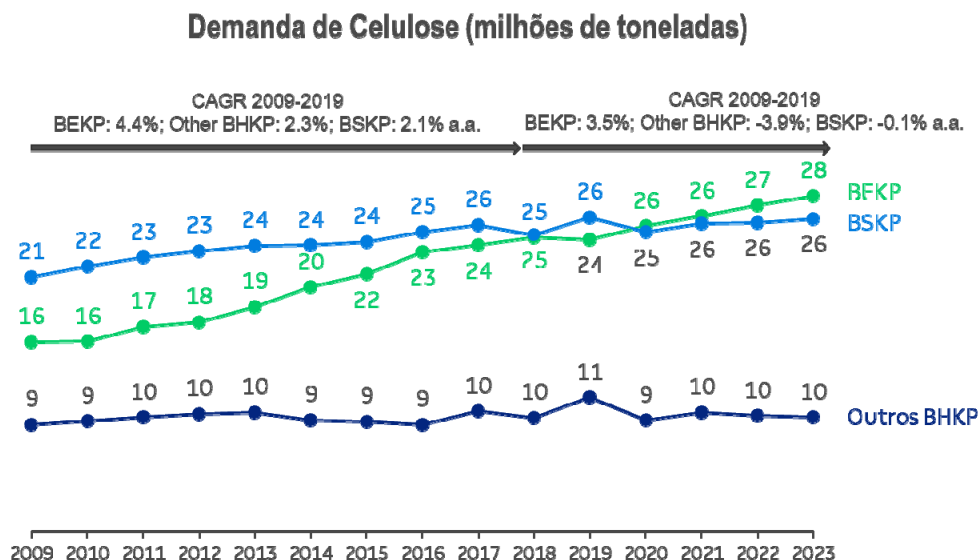
No aspecto social, após serem plantadas em larga escala, as novas tecnologias serão disponibilizadas aos pequenos produtores rurais que já são parceiros da Suzano no programa de fomento florestal e que já se beneficiam das melhores variedades de eucalipto da empresa há muitos anos.

Qualidade superior de seus produtos e capacitação tecnológica

Os papéis de imprimir e escrever produzidos com fibra de eucalipto apresentam melhor formação e distribuição na superfície da folha, qualidade na impressão, opacidade, uniformidade, maciez e corpo superior quando comparado aos papéis produzidos com outras fibras. Da mesma forma, o papelcartão destaca-se pela qualidade de impressão, lisura superficial, rigidez, e alto desempenho em processos de impressão, corte, vinco e envase, características importantes para a produção de embalagens. A demanda de celulose de eucalipto nos primeiros seis meses de 2020 cresceu 16,1% com relação ao mesmo período do ano anterior.

A Companhia investe continuamente em pesquisa e desenvolvimento de novos produtos e aplicações para atender as necessidades de seus clientes.

O gráfico abaixo demonstra a competitividade da fibra de eucalipto em relação a outras fibras:



Fonte: PPPC SRN Chemical Market Pulp March/2020 e PPPC Eucalyptus Outlook December/2019.

Produtos e mercados diversificados com sólida geração de caixa operacional

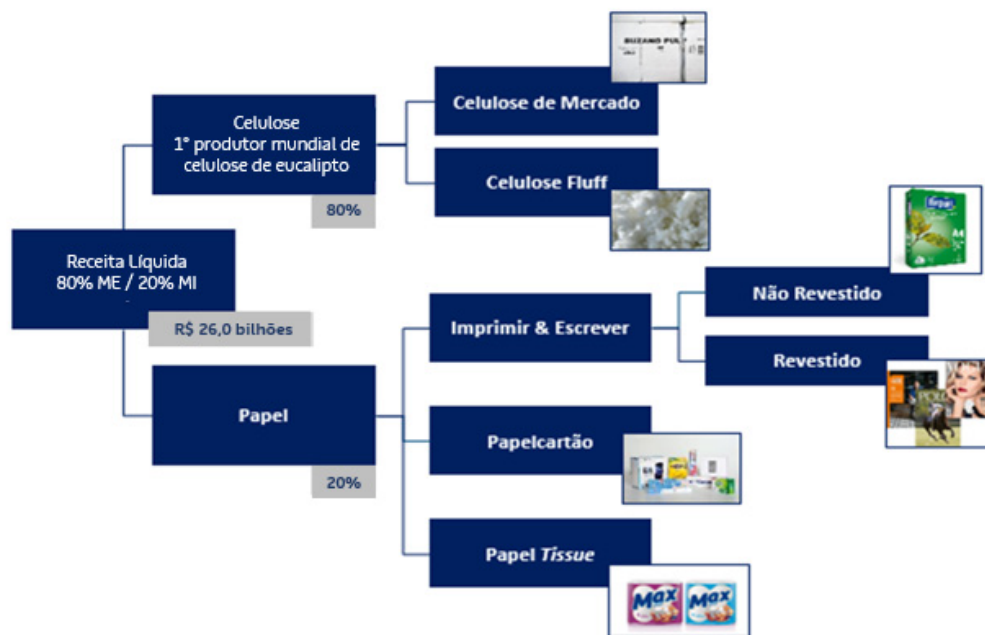
A produção de papel e celulose para os mercados doméstico e internacional permite obter benefícios de diversificação, mantendo a Companhia bem posicionada tanto para atender o potencial crescimento do mercado doméstico como também para aproveitar as oportunidades oferecidas no mercado internacional.

Esses fatores proporcionam:

- *Liderança e marca forte no mercado de papéis no Brasil:* A Companhia acredita que sua posição de liderança e a força de suas marcas, como Report, Reciclato e Paperperfect, são os grandes propulsores de nossos negócios de papel no Brasil.
- *Forte posicionamento para exportação:* A Companhia obteve em 2019 e 2018, 2017 e no período de seis meses findo em 30 de junho de 2020 mais de 50% de sua receita líquida advinda de exportações, realizadas para mais de 90 países. Mais de 90% do volume de celulose de mercado e cerca de 30% do volume de papéis que vende é exportado.
- *Sólida geração de caixa operacional:* apesar da volatilidade do preço da celulose, a Companhia manteve um histórico de sólida geração de caixa operacional, que tem proporcionado recursos e capacidade de obter financiamentos para suas operações. Além de seu histórico consistente de geração de caixa operacional, em razão de suas atividades de exportação, usualmente a Companhia tem acesso a financiamentos de exportação, que oferecem taxas de juros competitivas, tanto de curto quanto de longo prazo.

Portfólio de Produtos Diversificado e Complementar

A Suzano apresenta um portfólio de produtos balanceado e complementar, composto por celulose de mercado, papelcartão, papel não revestido e papel revestido, sendo que a celulose de mercado contribui com mais da metade da receita líquida da Suzano. Abaixo, fluxograma apresentando todos os produtos desenvolvidos pela Suzano e sua respectiva participação na receita líquida de 30 de junho de 2020¹ da Suzano:



Além disso, a Suzano foi a primeira empresa no mundo a utilizar fibra curta para a produção de celulose tipo *fluff*, usada em fraldas e absorventes. A entrada da Suzano neste mercado ocorreu em novembro de 2015. Dentre as vantagens do projeto podemos citar a flexibilidade de produção de *fluff* ou papel de imprimir e escrever em relação à capacidade de produção atual e a redução de custos para os clientes.

¹ Considera o valor acumulado no período de seis meses findo em 30 de junho de 2020.

Altos padrões socioambientais

A Companhia está comprometida em produzir celulose e papel com um mínimo de produção de resíduos e com o menor impacto sobre os recursos naturais e o meio ambiente. O objetivo contínuo da Companhia é evitar e mitigar os impactos negativos sobre o meio ambiente, controlando as emissões no ar e na água, preservando a biodiversidade e cumprindo totalmente as regulamentações ambientais brasileiras e os padrões ambientais.

Para mais informações sobre os padrões socioambientais da Companhia, vide item 7.5 (b) do Formulário de Referência.

Equipe de gestão experiente focada em criação de valor

A Companhia possui uma equipe de gestão bastante experiente, sendo que vários membros do seu Conselho de Administração e da equipe de gestão sênior têm muitos anos de experiência na indústria de papel e celulose. O seu modelo de gestão empresarial está em linha com os padrões mundiais de excelência empresarial, com foco na criação de valor para seus acionistas. A Companhia tem apresentado aprimoramento contínuo em práticas de governança corporativa, com destaque para: (i) migração para o Novo Mercado, mais alto nível de governança da B3 – Bolsa, Brasil, Balcão, em 2017, em continuidade às obrigações assumidas pela Suzano desde 2003; (ii) implementação de um Código de Conduta aplicável às empresas do Grupo Suzano em 2006; (iii) criação de comitês que assessoram seu Conselho de Administração (Comitê de Auditoria Estatutário, Comitê de Pessoas, Comissão de Remuneração, Comitê de Sustentabilidade, Comitê de Estratégia e Inovação e Comitê de Gestão e Finanças); e (iv) reformulação do seu Conselho de Administração com sete Conselheiros Independentes, conforme padrões do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.

Políticas financeiras focadas na mitigação de riscos de liquidez

A gestão financeira da Companhia é orientada por políticas e diretrizes focadas na mitigação de riscos de liquidez. Como consequência, mantemos um nível de caixa e equivalentes que acreditamos ser suficiente para cobrir nossas obrigações de curto prazo relacionadas ao endividamento, reduzindo os riscos de rolagem da dívida e a necessidade de acesso aos mercados de dívida em condições de estresse. Pelo mesmo motivo, a Companhia só realiza operações com derivativos para fins de proteção do fluxo de caixa, sempre através de instrumentos básicos (*plain vanilla*), lineares e líquidos. A Companhia mantém seu endividamento em níveis baixos no curso normal dos negócios, com dívida adicional limitada a financiar projetos de crescimento, considerando o serviço dessa dívida e a geração de fluxo de caixa dos projetos.

Estratégia

A Companhia tem como objetivo consolidar sua posição como uma das organizações empresariais de base florestal de maior rentabilidade e competência no setor. A Suzano busca evolução contínua, por meio da adoção de um conjunto de medidas e inovações que levam a Companhia a apresentar resultados econômicos e financeiros consistentes. A geração de caixa permite a execução dos objetivos estratégicos para maximizar o retorno sobre o capital investido e gerar mais valor aos acionistas, baseados nos pilares de competitividade estrutural, negócios adjacentes e redesenho da indústria.

Competitividade Estrutural: aprimorar continuamente a eficiência operacional e a competitividade de seus ativos

A Companhia objetiva aprimorar a eficiência operacional e a competitividade de seus ativos, mediante a busca contínua na melhoria da qualidade dos produtos existentes, incremento em pesquisa e desenvolvimento, bem como através de ações voltadas para aumentar a excelência na gestão de suas áreas industrial e florestal. Para tanto, investe em modernização e otimização para reduzir os custos unitários de produção e elevar sua produtividade florestal, industrial e administrativa, e continua a analisar e implementar ações que permitam aumentar sua eficiência operacional.

A principal iniciativa nesse pilar consiste na modernização e desgargalamento da unidade Imperatriz (MA). Esses projetos permitirão a redução do custo caixa de produção, por meio de menor consumo de insumos e diluição dos custos fixos, e conseqüentemente contribuirá para nos aproximarmos do que consideramos ser nosso custo estrutural ótimo.

Dentre outras, a Companhia adota as seguintes práticas e processos de gestão: (i) utilização da tecnologia genética e de clonagem para elevar o incremento florestal anual; e (ii) implantação do orçamento matricial para a otimização dos custos fixos e despesas.

Negócios Adjacentes: foco no desenvolvimento de novos produtos com alto valor agregado, adjacente ao portfólio atual, provenientes da base florestal com alta rentabilidade e escalabilidade

A Companhia investe permanentemente em pesquisa para desenvolvimento de novos produtos de alto valor agregado para maximizar a rentabilidade da base florestal. O pilar de negócios adjacentes busca novas utilizações da base de ativos para diversificar o portfólio de produtos de forma a reduzir a volatilidade. Foram anunciados nessa frente investimentos em biotecnologia (FuturaGene), na produção de celulose *fluff*, em lignina e na produção de *tissue*. Mais informações sobre o desenvolvimento de novos negócios encontram-se no item 10.8 do Formulário de Referência.

Redesenho da Indústria: estratégia busca aumentar o retorno da indústria e reduzir a sua volatilidade

O pilar estratégico de Redesenho da Indústria busca formas para reduzir a volatilidade do retorno. Em uma indústria de capital intensivo como a de Papel e Celulose, o retorno sobre capital investido – ROIC (*Return on Invested Capital*) é muito dependente de variáveis exógenas (como câmbio e preço de celulose). O objetivo é construir uma estratégia em busca de retornos menos voláteis por meio de M&A e/ou parcerias horizontal ou vertical, no Brasil ou em outras regiões.

A estratégia de longo prazo se mantém comprometida com a rentabilidade, para se tornar uma empresa ainda mais inovadora, com excelência operacional e sustentabilidade em suas operações. A Companhia pretende garantir sua sustentabilidade econômica, social e ambiental apresentando maior geração de valor aos seus acionistas, e aprimoramento contínuo das práticas de governança corporativa.

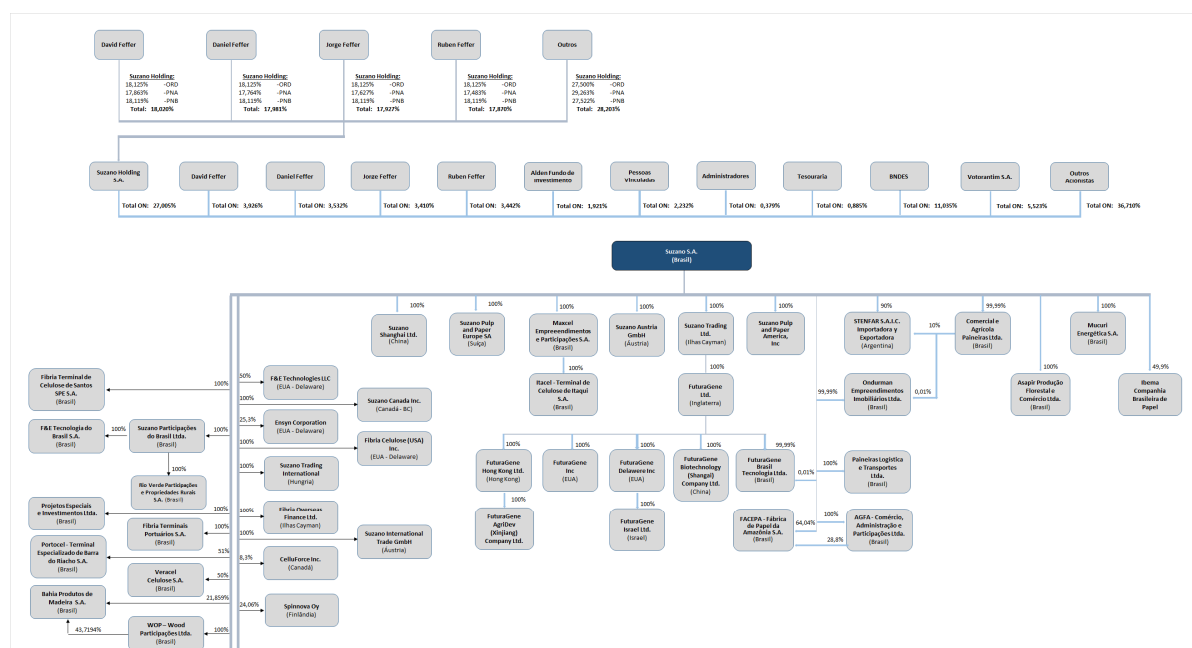
Impactos do COVID-19 nas atividades da Companhia

Em função das medidas de isolamento social adotadas no Brasil e em diversos países do mundo, ocasionando o fechamento de escolas e de escritórios por exemplo, a demanda por papéis de imprimir e escrever foi reduzida. Diante de tal conjuntura, assim como anunciado por produtores de papel em diversos países do mundo, a Suzano decidiu por reduzir temporariamente seu volume de produção de papel. Conforme anteriormente divulgado nas informações trimestrais do período findo em 31 de março de 2020, a Companhia efetuou parada de produção temporária nas linhas de produção de papel das fábricas de Mucuri e Rio Verde. Contudo, as atividades das fábricas foram retomadas no início do mês de julho de 2020. Dessa forma, os impactos financeiros da pandemia do COVID-19 ainda estão devidamente dimensionados nas demonstrações financeiras da Companhia e no Formulário de Referência, além das ponderações realizadas no item 7.1 e nos itens 4.1, 10.1, e 10.9 do Formulário de Referência.

Na data do Formulário de Referência, não é possível assegurar se, futuramente, tal avaliação será prejudicada ou a extensão de tais impactos. Para mais informações sobre os impactos da pandemia do COVID-19 nas atividades da Companhia e sobre as medidas tomadas pela Companhia em decorrência da pandemia, vide item 10.9 do Formulário de Referência.

Estrutura Acionária

O organograma abaixo apresenta a estrutura acionária da Companhia, nesta data:



Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia

Os benefícios que a Companhia espera alcançar ao operar como uma empresa combinada com a Fibria podem não ser alcançados.

A Fibria foi incorporada à Companhia ("Incorporação"), que continuou como a sociedade incorporadora nos termos das leis brasileiras. A Companhia não pode oferecer qualquer certeza quanto à extensão das sinergias previstas ou esperadas da Incorporação e de outras incorporações futuras, ao momento da sua realização ou às despesas que serão incorridas no tocante à realização de benefícios sinérgicos. Em particular, a Companhia pode não ser capaz de realizar reduções de custos previstas com a combinação das instalações de produção das companhias ou benefícios sinérgicos previstos com a aquisição conjunta de matérias-primas, compartilhamento de técnicas aprimoradas de produção e integração de departamentos administrativos.

Se a Companhia não atingir as sinergias esperadas da Incorporação ou de qualquer incorporação futura, ou se essas sinergias não forem atingidas dentro do cronograma previsto, seus resultados operacionais e condição financeira, bem como a cotação de seus títulos e valores mobiliários, podem ser afetados negativamente.

A atividade da Companhia apresenta riscos operacionais relevantes que, se materializados, podem resultar na paralisação de suas atividades e impactar adversamente os seus resultados e condição financeira.

As operações da Companhia estão sujeitas a riscos operacionais, os quais podem causar a paralisação, ainda que parcial ou temporária, de suas atividades assim como perda de produção. Tais paralisações podem ser causadas por fatores associados à falha de equipamentos, interrupções ou falhas em sistemas (inclusive devido a ataques cibernéticos), acidentes, incêndios, greves, invasões, desgastes decorrentes do tempo e da exposição às intempéries, desastres naturais, crise regional de água, falta de energia elétrica e derramamento de produtos químicos, acidentes envolvendo reservatórios de água, cassação de licenças, entre outros riscos operacionais e ambientais, inclusive a ocorrência de danos ambientais. A ocorrência dos eventos mencionados pode, dentre outros efeitos, resultar em danos graves aos bens e reputação da Companhia, sua responsabilização pela reparação de danos causados ao meio ambiente e a terceiros, diminuição do volume ou aumento dos custos de produção, causando um efeito adverso negativo em sua condição financeira.

Para o desenvolvimento dos seus negócios, a Companhia depende da contínua operação logística, que contempla estradas, ferrovias, armazéns, portos, entre outros. Tais operações podem ser interrompidas por fatores exógenos, como, por exemplo, ocorrências de movimentos sociais, desastres naturais, quedas de energia e greves. Por exemplo, em maio de 2018 a greve geral dos caminhoneiros em todo o Brasil resultou em suspensão temporária das operações da Companhia por alguns dias, o que causou perdas na produção de papel e celulose. Para finalizar a greve, o governo brasileiro fez diversas concessões aos caminhoneiros, o que afetou os custos da operação logística da Companhia. A interrupção no fornecimento de insumos para a operação das unidades industriais e florestais, ou no transporte de produtos acabados aos clientes podem causar impactos materiais adversos sobre as receitas e o resultado operacional da Companhia.

A Companhia celebra contratos com terceiros para prestar os serviços de transporte e logística necessários para as suas operações. Por consequência, a rescisão ou término destes ou sua incapacidade de renová-los, renegociá-los ou negociar novos contratos com outros prestadores de serviços em condições semelhantes poderá afetar significativamente a sua situação financeira e operacional. Além disso, a maioria dos prestadores de serviços chave de transporte e logística da Companhia atuam sob concessões do governo brasileiro, e a perda ou não renovação de tais concessões, sem a substituição tempestiva por uma nova concessão a terceiros que sejam capazes de dar continuidade aos serviços prestados à Companhia e estejam dispostos a fazê-lo em condições semelhantes aos prestadores de serviço anteriores, podem afetar adversamente a sua situação financeira e operacional.

Além disso, a Companhia está sujeita a riscos de controle de qualidade associados aos seus produtos, que podem afetar o seu mercado de consumidores e clientes. Neste sentido, cabe notar que a celulose possui diversas propriedades que influenciam os processos dos clientes da Companhia, assim como a qualidade do papel produzido. Além da alvura, viscosidade e teor de sujidade, normalmente determinadas em contrato, alguns dos clientes da Companhia monitoram as propriedades mecânicas, como a resistência, e propriedades superficiais, como a maciez e qualidades de impressão. Em muitos casos as propriedades são antagônicas, ou seja, à medida em que a Companhia busca uma determinada característica, altera-se uma segunda e/ou terceira. Nesse contexto, a Companhia está sujeita a possíveis reivindicações relacionadas à qualidade dos produtos, que podem ter um efeito adverso relevante seus resultados operacionais e condição financeira.

A Companhia é titular de benefícios fiscais, cuja suspensão, decurso do prazo de vigência, cancelamento ou não renovação podem afetar adversamente os resultados e a geração de caixa líquido da Companhia. Alterações na legislação fiscal podem impactar negativamente os negócios da Companhia.

A Companhia não pode assegurar que os incentivos fiscais de que é atualmente beneficiária serão mantidos ou renovados, inclusive (mas não exclusivamente) em razão das condições macroeconômicas adversas, que poderão afetar incentivos atualmente relevantes ao setor, como, por exemplo, a imunidade das receitas de exportação à incidência da contribuição previdenciária, RECAP (Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras) e Preponderante Exportador, entre outros. Caso tais benefícios fiscais não sejam efetivamente renovados, isso poderá ter um efeito adverso relevante nos resultados e na geração de caixa líquido da Companhia. Em caso de eventuais questionamentos, inclusive de ordem constitucional ou se a Companhia não for capaz de cumprir com obrigações relacionadas a tais benefícios fiscais, estes podem ser suspensos ou cancelados e a Companhia pode ser demandada a pagar os tributos devidos dos últimos cinco anos, incluindo acréscimos legais na forma da legislação aplicável, o que poderá afetá-la adversamente.

Além disso, os governos federal, estadual e municipal frequentemente implementam alterações na legislação tributária que podem afetar a Companhia e seus clientes, tais como alterações nas alíquotas e na base de cálculo dos tributos. Algumas destas alterações podem resultar em aumento de encargos fiscais e alteração, redução ou extinção de benefícios fiscais, que podem afetar adversamente os negócios da Companhia. A esse respeito, vide, ainda, o fator de risco "Mudanças nas políticas fiscais e leis tributárias brasileiras podem afetar adversamente a Companhia", do item "k" abaixo.

As atividades da Companhia de exportação e comércio internacional também são conduzidas sob certos regimes tributários, incluindo decisões e incentivos em alguns países estrangeiros, como, por exemplo, a Áustria. Essas decisões ou benefícios fiscais expiram e precisam ser renovadas periodicamente. A Companhia não pode garantir que os regimes e incentivos fiscais dos quais atualmente se beneficia serão renovados ou mantidos no futuro. Além disso, a Companhia também se beneficia das disposições de tratados internacionais firmados pelo governo federal brasileiro para evitar a dupla tributação, como o tratado de não tributação dupla entre o Brasil e a Áustria, segundo o qual os lucros auferidos por sua subsidiária integral na Áustria não estão sujeitos à dupla tributação no Brasil. Caso o tratado Brasil-Áustria seja considerado inexecutável, a Companhia pode ser materialmente afetada adversamente.

O nível de endividamento da Companhia pode ser afetado negativamente por sua condição financeira e pode ser necessário utilizar uma parcela significativa do seu fluxo de caixa para pagar o serviço das suas dívidas, o que pode prejudicar a capacidade da Companhia de operar seus negócios.

Em 30 de junho de 2020, a dívida total consolidada da Companhia era de R\$80.628,6 milhões (aqui entendido como empréstimos, financiamentos e debêntures de curto e longo prazo). A Companhia está sujeita aos riscos normalmente associados a uma dívida significativa, que podem ter consequências relevantes para os investidores. O endividamento pode, dentre outros fatores: (i) exigir que a Companhia utilize uma parcela significativa do seu fluxo de caixa operacional para sanar suas obrigações, reduzindo assim a disponibilidade de fluxo de caixa para financiar seu capital de giro, operações, investimentos, pagamentos de dividendos, aquisições estratégicas, expansão de suas operações e outras atividades de negócios; (ii) aumentar a vulnerabilidade da Companhia a um desaquecimento das condições gerais econômicas e setoriais, o que pode fazer com que a Companhia não tenha condições de realizar investimentos importantes para o seu crescimento; (iii) limitar, juntamente com outras cláusulas restritivas nos instrumentos financeiros firmados pela Companhia, a capacidade da Companhia de incorrer em dívidas adicionais, financiamento de capital próprio ou alienação de ativos; e (iv) reduzir a capacidade da Companhia em diminuir sua alavancagem, colocando-a em desvantagem competitiva perante seus concorrentes com dívidas menores.

Além disso, a Companhia está sujeita a contratos que regem seu endividamento e exigem o cumprimento de determinadas avenças. Uma piora significativa ou prolongada das condições gerais econômicas ou de negócios, bem como outros desdobramentos negativos referentes aos resultados operacionais e condição financeira da Companhia, podem comprometer sua capacidade de cumprir essas avenças e demandar da Companhia providências para redução de sua dívida ou medidas contrárias aos seus atuais objetivos de negócio. Assim, as restrições associadas a essas avenças podem impedir que a Companhia tome providências que julgue serem interessantes para o seu negócio, podendo também dificultar a execução de sua estratégia de negócios ou sua concorrência efetiva com companhias que não estão sujeitas a restrições do tipo. Além disso, a Companhia pode vir a incorrer em dívidas adicionais significativas no futuro, que podem sujeitá-la a outras cláusulas restritivas, as quais poderão afetar sua flexibilidade financeira e operacional ou aumentar os riscos associados ao seu endividamento mencionados acima. A Companhia também pode vir a ter a necessidade de refinarar toda ou uma parcela da sua dívida nas respectivas datas de vencimento ou antes destas, podendo não conseguir realizar os respectivos refinanciamentos ou fazê-lo em termos comerciais não razoáveis ou menos favoráveis.

Além disso, um inadimplemento dos contratos financeiros da Companhia que não seja tolerado pelos credores em questão poderá resultar em vencimento antecipado do saldo em aberto da dívida bem como de outros débitos que se beneficiem de cláusulas de inadimplemento cruzado e vencimento antecipado cruzado. Para mais informações, vide o Item 5. “Análise e Perspectivas Operacionais e Financeiras — Endividamento”. Se esses eventos ocorressem, as atividades, a condição financeira e o preço das ações da Companhia poderiam ser impactados negativamente.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais, administrativos ou arbitrais envolvendo a Companhia, suas subsidiárias, seus administradores e/ou acionistas controladores podem afetar adversamente a Companhia.

Na data do Formulário de Referência, a Companhia e suas subsidiárias são réis em processos judiciais, administrativos e arbitrais, nas esferas cível, tributária, trabalhista e criminal, e poderão vir a ser réis ou autuadas em outros processos judiciais, administrativos e arbitrais de natureza cível, tributária, trabalhista, previdenciária, ambiental, regulatória/administrativa e/ou criminal, dentre outras. A Companhia não pode garantir que não será compelida a realizar depósitos judiciais adicionais, que os resultados desses processos serão favoráveis aos seus interesses, ou que contará com provisionamento ou com provisionamento suficiente para todos os passivos eventualmente decorrentes desses processos. Em qualquer desses casos, a Companhia ou suas subsidiárias podem ser obrigadas a realizar dispêndios significativos de capital, o que pode comprometer os seus negócios e sua liquidez, e afetá-las adversamente. Além disso, a imagem da Companhia ou de suas subsidiárias pode ser adversamente afetada.

Adicionalmente, qualquer dos administradores ou acionistas controladores da Companhia podem vir a ser réus em processos judiciais, administrativos e arbitrais, cuja existência ou cujo resultado podem afetá-los adversamente, especialmente se forem de natureza criminal. Caso tais processos impossibilitem qualquer dos administradores ou acionistas controladores da Companhia de exercer as suas funções ou afetem a reputação da Companhia, a Companhia pode ser afetada adversamente. Para mais informações sobre os processos dos quais a Companhia é parte, vide itens 4.3 a 4.7 do Formulário de Referência.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

Identificação	Suzano S.A.
Sede	Av. Professor Magalhães Neto, nº 1.752, 10º andar, salas 1010 e 1011, CEP 41810-012, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.
Prazo de Duração	Indeterminado.
Diretoria de Relações com Investidores	Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 7º andar, CEP 01452-919, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. O Diretor de Relações com Investidores da Companhia é o Sr. Marcelo Feriozzi Bacci. O telefone da Diretoria de Relações com Investidores é (11) 3503-9330 e o endereço eletrônico é ri@suzano.com.br .
Auditor Independente	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes para o período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2020 e 2019 e para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017.
Instituição Escriuradora das Ações Ordinárias	Itaú Corretora de Valores S.A.
Código de Negociação das Ações na B3	As Ações da Oferta Brasileira são negociadas na B3 no segmento do Novo Mercado sob o código "SUZB3".
Jornais nos quais usualmente divulga informações	As informações referentes à Companhia são divulgadas no DOEBA e nos jornais "Correio da Bahia" e "O Estado de São Paulo".
Website	http://ri.suzano.com.br/ . Exceto se de outra forma disposto neste Prospecto, as informações constantes no site da Companhia não são parte integrante deste Prospecto e não estão a ele incorporadas por referência.
Informações Adicionais	Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais sobre a Companhia e a Oferta Global poderão ser obtidos junto: (i) à Companhia, em sua sede social; (ii) aos Coordenadores da Oferta Global, nos endereços indicados neste Prospecto ou nos seus respectivos <i>websites</i> ; (iii) à B3, em seu <i>website</i> : www.b3.com.br ; ou (iv) à CVM, na Rua Sete de Setembro 111, 5º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga 340, 2º, 3º e 4º andares, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, ou em seu <i>website</i> : www.cvm.gov.br .

APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS

Coordenador Líder

O J.P. Morgan faz parte do J.P. Morgan Chase & Co. (NYSE: JPM), uma instituição financeira com atuação global e ativos de aproximadamente US\$2,7 trilhões, em 31 de dezembro de 2019, segundo relatórios financeiros divulgados aos investidores. O J.P. Morgan Chase & Co. atua com empresas e investidores institucionais, além de hedge funds, governos e indivíduos afluentes em mais de 100 países, conforme informação disponibilizada na página do J.P. Morgan Chase & Co. na internet.

O J.P. Morgan está presente no Brasil desde a década de 60 atuando em diversas áreas. A área de Investment Banking oferece assessoria em operações de fusões e aquisições, reestruturações societárias e financeiras, emissões de títulos de dívida e emissões de ações, no mercado local e internacional, entre outros; a área de Local Markets, Sales & Trading oferece produtos de tesouraria a clientes corporativos e institucionais e de Private Banking; a Corretora oferece serviços de intermediação em contratos futuros, opções, ações e empréstimo de valores mobiliários para clientes institucionais e de Private Banking; a área de Equities oferece produtos de equities em geral, tais como operações de derivativos; a área de Treasury Services oferece serviços de conta corrente, pagamento e recebimento, e investimentos em renda fixa; a área de Trade and Loan Products oferece produtos de trade, garantias bancárias e financiamentos; a área de Direct Custody and Clearing oferece serviços de custódia a investidores não residentes; e as áreas de Asset Management e Wealth Management oferecem serviços de gestão de recursos, sendo que esta última também concede crédito e assessora os clientes pessoas físicas de alta renda em seus investimentos.

Em 2008, o J.P. Morgan Chase & Co. foi o primeiro banco na história a consolidar as posições de liderança mundial nos mercados de fusões e aquisições, emissão de dívida e ações, segundo dados da Dealogic e Thomson. No mercado de emissão de ações especificamente, o J.P. Morgan Chase & Co. é o líder mundial no histórico acumulado desde 2007, segundo a Dealogic (Global Equity e Equity Linked). Essa posição de liderança do J.P. Morgan Chase & Co. está refletida nas premiações obtidas no mercado de ações, as quais totalizam um recorde de dezoito prêmios da revista IFR desde 2007.

Por dois anos consecutivos, 2008 e 2009, o J.P. Morgan Chase & Co. foi escolhido pela publicação Latin Finance como o “Best Equity House in Latin America”. Em 2008, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu também o prêmio “Best M&A House in Latin America” e, em 2009, o prêmio “Best Investment Bank in Latin America”, ambos concedidos pela Latin Finance. Em 2011, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu os prêmios “Best Investment Bank in Latin America”, concedido pela Latin Finance, e “Best M&A House in Mexico”, “Best M&A House in Chile”, “Best Debt House in Brazil” e “Best Investment Bank in Chile”, concedidos pela Euromoney. Em 2012, o J.P. Morgan Chase & Co. foi premiado como “Best Investment Bank in Latin America”, assim como “Best M&A House”, ambos pela Latin Finance. Em 2015, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu o prêmio de “Best Equity House in Latin America” pela Euromoney e “Best Investment Bank in Latin America” pela Latin Finance. Em 2016, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu o prêmio de “Best Investment Bank in Latin America” e, em 2017, “Bond House of Year in Latin America” pela Latin Finance. A equipe de Equity Sales da América Latina do J.P. Morgan foi eleita pelo Institutional Investor número 1 em quatro dos últimos cinco anos, em 2015, 2016, 2018 e 2019.

Essas premiações refletem a posição de liderança do J.P. Morgan Chase & Co. na América Latina, bem como sua presença nas mais relevantes transações de oferta de ações, como as ofertas de Marfrig, Unidas, Intermédica, XP Inc., Aliansce Sonae, Magazine Luiza, Banco do Brasil, Vivara, Banco Inter, Movida, Petrobras Distribuidora, IFS, Cencosud Shoppings, Neoenergia, Intermédica, Totvs, Stone, MercadoLibre, Localiza, Unidas, Intermédica, Stone, Falabella, Mall Plaza, Intermédica, Globant, Central Puerto, PagSeguro (“Latin America Equity Issue” em 2018, segundo a IFR), Burger King Brasil, Nexa Resoucers, Camil, Magazine Luiza, Supervielle, Atacadão (“IPO of the Year” em 2017, segundo a Latin Finance), IRB-Brasil Resseguros, Biotoscana, Instituto Hermes Pardini, Azul, CCR, Lojas Americanas, Alupar, BR Malls, Jose Cuervo, Lenova (“Follow-on of the Year” em 2017, segundo a Latin Finance), Nemark, GICSA, Par Corretora, Telefônica Brasil, Via Varejo, Grupo Lala, BB Seguridade, Enersis, Banorte, Visanet, Cemex, Brasil Foods, Natura, Vale, Fleury, Arcos Dorados, Petrobras, Grupo Sura, America Movil, entre outras. Essa posição de liderança no Brasil e América Latina é respaldada por uma plataforma de produtos completa, incluindo dívida conversível, bem como uma força de vendas mundial que colocou, entre 1º de janeiro de 2008 e 31 de dezembro de 2019, US\$2,849 bilhões em ações em 4.496 transações, segundo a Dealogic (crédito total para os coordenadores).

No âmbito global, a equipe de equity research do J.P. Morgan Chase & Co. conquistou o prêmio “#1 Equity Research Team in Latin America” em 2009, 2010, 2011, 2014, 2015 e 2017 concedido pela Institutional Investor. Além desses, nos últimos anos, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu os prêmios “Bank of the Year” (2008, 2017 e 2018), “Equity House of the Year” (2008, 2009 e 2016), “Americas Equity House of the Year” (2016), “Bond House of the Year” (2008, 2019), “Derivatives House of the Year” (2008), “Loan House of the Year” (2012 e 2017), “Securitization House of the Year” (2008 e 2010), “Leveraged Loan House of the Year” (2008), “Leveraged Finance House of the Year” (2008), “High-Yield Bond House of the Year” (2012), “Financial Bond House of the Year” (2009), “Latin America Bond House of the Year” (2009) – concedidos pela International Financing Review – bem como o prêmio “Best Investment Bank” da revista Global Finance nos anos de 2010, 2013, 2015, 2018 e 2019. Esta última publicação também nomeou o J.P. Morgan Chase & Co. como “Best Equity Bank” em 2018 e 2019.

Bank of America

O Bank of America está presente no Brasil desde 1953, contando com uma estrutura de aproximadamente 660 funcionários, com foco na intermediação e negociação de títulos de renda fixa e variável, em operações de câmbio e na prestação de serviços de banco de investimentos, incluindo a assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, reestruturações e no mercado de capitais.

A fusão global entre os grupos Merrill Lynch e Bank of America resultou no que o Bank of America acredita ser um dos maiores conglomerados financeiros do mundo e um dos líderes mundiais na negociação e intermediação de títulos e valores mobiliários, na prestação de serviços de banco de investimentos e de finanças corporativas, na gestão de ativos e grandes riquezas e na prestação de serviços de gestão de tesouraria.

O conglomerado Bank of America Merrill Lynch atende clientes nos segmentos de pessoa física, pequenos e médios negócios e também grandes empresas, oferecendo uma vasta gama de produtos e serviços de banco comercial, banco de investimentos, gestão de ativos e de risco. Sua ampla plataforma nos Estados Unidos da América serve mais de 67 milhões de clientes a partir de suas mais de 4.400 agências, mais de 16.100 caixas eletrônicos e um sistema online que atende mais de 36 milhões de usuários ativos.

O grupo atua em mais de 150 países, possuindo relacionamento com 99% das 500 maiores companhias de acordo com a U.S. Fortune e 83% das 500 maiores companhias de acordo com a Fortune Global. As ações da Bank of America Corporation (NYSE: BAC), controladora do Bank of America, fazem parte do índice Dow Jones Industrial Average e são listadas na New York Stock Exchange.

Nas Américas, está entre os principais bancos em emissões de dívida e equity e na assessoria em operações de fusões e aquisições, tendo recentemente atingido uma das principais posições em levantamento de capital para empresas considerando o valor agregado de operações de *equity*, *bonds* e financiamentos, de acordo com a Dealogic.

Bradesco BBI

Banco de Investimento do Banco Bradesco S.A., o Bradesco BBI, é responsável por (i) originação e execução de operações de financiamento de projetos; (ii) originação e execução de operações de fusões e aquisições; (iii) originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de valores mobiliários de renda fixa no Brasil e exterior; e (iv) originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de valores mobiliários de renda variável no Brasil e exterior.

Bradesco BBI conquistou em 2018 os prêmios “*Best Investment Bank in Brazil*” pela Euromoney, “*The Best M&A Bank From America Latina*” e “*The Best Investment Bank in Brazil*” pela Global Finance e “*Most Innovative Investment Bank from Latin America*” pela The Banker. Já em 2019, o Bradesco BBI conquistou em 2019 o prêmio “*The Best Investment Bank in Brazil*” pela Global Finance e “*The Most Innovative Bank in Latam*” pela The Banker.

Em 2019, o Bradesco BBI assessorou seus clientes no total de 191 operações em todos os segmentos de Investment Banking em um montante total de aproximadamente R\$236,571 bilhões.

Presença constante em operações de renda variável, com presença na maioria dos IPOs (Initial Public Offerings) e *Follow-ons* que foram a mercado nos últimos anos, tanto no Brasil quanto no exterior.

O Bradesco BBI apresentou em 2019 presença significativa no mercado de capitais brasileiro, tendo participado como *joint bookrunner* no *Follow-on* do IRB Brasil RE, no montante de R\$2.516 milhões, coordenador líder do IPO da Centauro, no montante de R\$705 milhões, *joint bookrunner* no *Follow-on* do Banco BTG Pactual, no montante de R\$2.539 milhões, *joint bookrunner* no *Follow-on* de CPFL Energia, no montante de R\$3.212 milhões, *joint bookrunner* no *Follow-on* da Intermédica, no montante de R\$2.370 milhões, *joint bookrunner* no *Follow-on* da Light, no montante de R\$2.500 milhões, *joint bookrunner* no *Follow-on* do IRB Brasil RE, no montante de R\$7.390 milhões, *joint bookrunner* no *Follow-on* da Movida, no montante de R\$832 milhões, *joint bookrunner* no *Follow-on* do Banco Inter, no montante de R\$1.248 milhões, *joint bookrunner* no *Follow-on* da Trisul, no montante de R\$405 milhões, coordenador líder do *Follow-on* da Helbor, no montante de R\$560 milhões, *joint bookrunner* do *Follow-on* da Log CP, no montante de R\$638 milhões, *joint bookrunner* do *Follow-on* da Arco Educação, no montante de US\$332 milhões, *joint bookrunner* do IPO da C&A, no montante de R\$1.831 milhões, *joint bookrunner* do Re-IPO da CCP, no montante de R\$870 milhões, *joint bookrunner* do *Follow-on* da Lopes, no montante de R\$147 milhões, *joint bookrunner* do *Follow-on* da Magazine Luiza, no montante de R\$4.730 milhões, *joint bookrunner* do *Follow-on* da JHSF, no montante de R\$513 milhões, *joint bookrunner* do *Follow-on* da Marisa, no montante de R\$570 milhões, *joint bookrunner* do *Follow-on* da Aliansce Sonae, no montante de R\$1.191 milhões, *joint bookrunner* do *Follow-on* da Intermédica, no montante de R\$5.002 milhões, *joint bookrunner* do *Follow-on* da Unidas, no montante de R\$1.829 milhões, *joint bookrunner* do *Follow-on* da Marfrig, no montante de R\$2.997 milhões e *joint bookrunner* do *Follow-on* da Restoque, no montante de R\$259 milhões.

Com importantes transações realizadas, o Bradesco BBI concluiu 2019 com grande destaque em renda fixa. Participou de 118 operações no mercado doméstico, em ofertas que totalizaram mais de R\$101,540 bilhões originados.

No ano de 2019, o Bradesco BBI assessorou 28 transações de M&A envolvendo um volume total de aproximadamente R\$40 bilhões, tendo como destaque: (i) assessoria ao Casino na compra da participação detida pelo Éxito na Segisor por R\$5,4 bilhões (ii) assessoria à Odebrecht TransPort na venda da rodovia Rota das Bandeiras para o Farallon e o Mubadala por R\$4,0 bilhões, (iii) assessoria ao Banco Bradesco na aquisição do BAC Florida Bank por R\$2,0 bilhões, (iv) assessoria à Kroton na realização de oferta pública de ações no contexto da aquisição da Somos Educação por R\$1,7 bilhões, (v) assessoria à EDP Renováveis na venda da Babilônia Holding para a Actis por R\$1,2 bilhões, e (vi) assessoria ao Grupo CB na venda de portfólio de galpões logísticos para a HSI por valor confidencial.

O Banco Bradesco S.A. está presente em todos os municípios brasileiros e em diversas localidades no exterior. Clientes e usuários têm à disposição 80.222 pontos de atendimento, destacando-se 4.478 agências.

Itaú BBA

O Itaú BBA é o banco de atacado do conglomerado Itaú Unibanco. O Itaú BBA é resultado da fusão dos bancos BBA e das áreas *corporate* do Banco Itaú S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. Em 31 de março de 2019, o Itaú Unibanco apresentou os seguintes resultados: ativos na ordem de R\$1,7 trilhão e uma carteira de crédito de R\$647 bilhões. A história do Itaú BBA começa com o BBA Creditanstalt, fundado em 1988 em São Paulo por Fernão Bracher e Antonio Beltran, em parceria com o Bank Austria Creditanstalt. A atuação do banco estava voltada para operações financeiras bancárias, com características de atacado, e destaque para *underwriting*, *hedge*, crédito e câmbio.

Em 1991, foi a única instituição brasileira a coordenar o consórcio de bancos estrangeiros para investimentos no programa de privatização de empresas estatais no país. Ainda no mesmo ano, recebeu autorização do BACEN para operar subsidiária em Bahamas e atender a demanda de clientes na área internacional.

Em 1994, assinou acordo de cooperação com a administradora de recursos Paribas Capital. No ano seguinte, juntou-se ao Capital Group, de Los Angeles, para formar a administradora de fundos BBA Capital. Em 1996, adquiriu a Financiadora Mappin e criou a Fináustria, especializada em financiamento de veículos. Nessa época, já contava com sucursais em Campinas, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Belo Horizonte.

Em 2001, o BBA tem novo parceiro de negócios, em razão da compra do Creditanstalt pelo grupo alemão HVB. No ano seguinte, a associação com o Grupo Icatu fez surgir duas empresas: a BBA Icatu Corretora e a BBA Icatu Investimentos.

No final de 2002, ocorreu a associação com o Banco Itaú S.A., surgindo assim uma nova instituição: o Itaú BBA. Com gestão autônoma para conduzir todos os negócios de clientes corporativos e banco de investimento do grupo, passa a contar com a base de capital e liquidez do Itaú e a especialização do BBA no segmento de atacado.

Em 2005, o Itaú BBA ampliou as atividades de banco de investimentos e, com isso, consolidou-se como um *player* de mercado em fusões e aquisições, *equities* e renda fixa local, conforme descrito abaixo. A partir de 2008, iniciou expansão de suas atividades em renda fixa internacional e produtos estruturados.

Em 2009, o BACEN aprovou a associação entre o Itaú e o Unibanco. O Itaú BBA uniu-se com a área *corporate* do Unibanco, e ainda concentrou as atividades de tesouraria institucional do grupo.

Atividade de investment banking do Itaú BBA

A área de *investment banking* do Itaú BBA oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda variável, renda fixa e fusões e aquisições.

O Itaú BBA tem sido reconhecido como um dos melhores bancos de investimento nas regiões em que atua: foi eleito cinco anos consecutivos, de 2011 a 2015, banco de investimento mais inovador da América Latina pela The Banker, para a mesma região, foi considerado o melhor banco de investimento em 2011, 2012, 2013, 2015, 2016 e 2017 pela Global Finance, mesma instituição que o apontou como o melhor *investment bank* do Brasil em 2009, 2012, 2013, 2014 e 2015 e como o banco mais criativo do mundo em 2016. Também em 2016, o Itaú BBA foi eleito pela Bloomberg como o melhor assessor em transações de *M&A* da América Latina e Caribe.

Em renda variável, o Itaú BBA oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações e de *deposit receipts* (DRs), ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, além de assessoria na condução de processos de reestruturação societária de companhias abertas e trocas de participações acionárias. A condução das operações é realizada em conjunto com a Itaú Corretora de Valores S.A., que tem relacionamento com investidores domésticos e internacionais, além de contar com o apoio da melhor casa de *research* do Brasil e da América Latina, segundo a Institutional Investor. Em 2018 o Itaú BBA foi líder em emissões no mercado brasileiro em número de transações que totalizaram US\$6,1 bilhões.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. De acordo com o ranking de fusões e aquisições da Dealogic, o Itaú BBA prestou assessoria financeira a 49 transações em 2018 na América do Sul, obtendo a primeira colocação no *ranking* por quantidade de operações acumulando um total de US\$25,7 bilhões.

No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, *commercial papers*, *fixed* e *floating rate notes*, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e certificados de recebíveis do agronegócio (CRA). Em 2014, segundo o *ranking* da ANBIMA, o Itaú BBA foi líder em distribuição de renda fixa local, coordenando 20% do volume total distribuído, que ultrapassou os R\$7 bilhões. Pelo mesmo *ranking*, o Itaú BBA ficou em segundo lugar em 2015 e 2016, tendo coordenado operações cujo volume total somou mais de US\$4 bilhões em 2015, US\$8 bilhões em 2016 e US\$6 bilhões em 2017, equivalente a 14%, 21% e 27% do total, respectivamente. Em 2018 o Itaú BBA foi líder obtendo 37% de participação sobre o volume total emitido, tendo coordenado operações cujo volume total somou aproximadamente US\$8 bilhões.

XP

A XP foi fundada em 2001, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, Brasil, como um escritório de agentes autônomos de investimentos com foco em investimentos em bolsa de valores e oferecendo educação financeira para os investidores. A trajetória diferenciada e ascendente em relação aos seus concorrentes permitiu uma rápida expansão, com abertura nos anos seguintes de escritórios em São Paulo e Rio de Janeiro. A partir de 2009, a XP deu mais um passo e inovou o mercado de investimentos brasileiro, lançando o conceito de supermercado financeiro, com uma plataforma aberta de investimentos, proporcionando uma experiência única para o investidor. O modelo de sucesso atraiu o interesse de fundos de *private equity* internacionais, validando a tese de investimento e permitindo ganhos de escala para seu crescimento.

Em 2011, a XP estreou no mercado internacional por meio da criação da XP Securities, hoje XP Investments US, LLC, com escritórios em Miami, Nova Iorque e Londres. Em 2014, o Grupo XP adquiriu a Clear Corretora no Brasil e em 2016 adquiriu 100% do capital social da Rico Investimentos, segmentando suas três marcas para perfis distintos de investidores (XP, Clear e Rico).

Com uma equipe de gestão alinhada à cultura meritocrática, em um modelo de *partnership*, e sempre mantendo o foco em ajudar o brasileiro a investir melhor, a XP investe de forma relevante no desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro. Esse desenvolvimento se faz necessário para que surjam novos produtos de qualidade no mercado, propiciando assim alternativas interessantes de investimento. A atuação da XP configurou um novo paradigma no mercado de investimentos brasileiro, consequentemente atraindo a atenção de grandes bancos e investidores. Em 2017, o Itaú Unibanco adquiriu participação minoritária na companhia, de 49,9%, avaliando a XP em R\$12 bilhões e reafirmando o sucesso de seu modelo de negócios. Em setembro de 2019, o Grupo XP atingiu mais de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) clientes ativos e mais de 5.900 (cinco mil e novecentos) agentes autônomos e R\$350 (trezentos e cinquenta) bilhões de reais de ativos sob custódia. Em dezembro de 2019, a XP Inc realizou uma oferta inicial de ações na Nasdaq, sendo avaliada em mais de US\$14 bilhões.

Atualmente, o Grupo XP (que assumiu a nova marca de XP Inc.) tem as seguintes áreas de atuação: (i) corretora de valores, que inclui serviços de corretagem e assessoria de investimentos para clientes pessoa física e jurídica, coordenação e estruturação de ofertas públicas e, além disso, possui uma plataforma de distribuição de fundos independentes com mais de 590 fundos de 150 gestores; (ii) *asset management*, com R\$37 (trinta e sete) bilhões de reais sob gestão, e que via XP Asset Management oferece fundos de investimentos em renda fixa, renda variável e fundos de investimentos imobiliários; (iii) mercado de capitais, engloba um portfólio completo de serviços e soluções para adequação de estrutura de capital e assessoria financeira.

Atividade de Mercado de Capitais da XP

A área de mercado de capitais atua com presença global, oferecendo a clientes corporativos e investidores uma ampla gama de produtos e serviços por meio de uma equipe altamente experiente e dedicada aos seguintes segmentos: Dívida local (Debêntures, Debêntures de Infraestrutura, CRI, CRA, CDCA, FIDC, LF), Dívida Internacional (*Bonds*), Securitização, *Equity Capital Markets*, M&A, Crédito Estruturado, *Project Finance* e *Development Finance*.

No segmento de renda fixa e híbridos, a XP classifica-se entre as principais instituições na coordenação de operações de dívida local, tendo papel de destaque nas ofertas como coordenador. Em 2018, segundo o ranking da ANBIMA, a XP foi líder na emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), Fundos de Investimentos Imobiliário (FII) e em Securitização, obtendo 21,7%, 23,5%, 75,9% e 22,8% de participação sobre o volume total emitido.

Em renda variável, a XP oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações. A condução das operações é realizada em âmbito global com o apoio de uma equipe de *equity sales* presente na América do Norte, América Latina e Europa e de uma equipe de *equity research* que cobre mais de 45 empresas de diversos setores. Em 2019, a XP atuou de forma ativa no segmento de *Equity Capital Markets*, atuando como assessora do Grupo CB na estruturação da operação de R\$2,30 bilhões que alterou a estrutura societária da Via Varejo; e coordenando as ofertas de *follow-on* da Petrobras no valor de R\$7,30 bilhões; *follow-on* da Light no valor de R\$2,5 bilhões; IPO da Afya no valor de US\$250 milhões e no *follow-on* da Movida no valor de R\$832 milhões; *follow-on* da Omega Geração no valor de R\$830 milhões; IPO da Vivara no valor de R\$2.041 milhões; *follow-on* de Banco do Brasil no valor de R\$5.837 milhões; *follow-on* de LOG Commercial Properties no valor de R\$637 milhões; IPO da C&A no valor de R\$1.627 milhões de reais e no IPO do Banco BMG no valor de R\$1.391 milhões, *follow-on* de Cyrela Commercial Properties no valor de R\$760 milhões; IPO da XP Inc. no valor de R\$9.276 milhões; no *follow-on* de Unidas no valor de R\$1.837 milhões; *follow-on* da Ânima no valor de R\$1.100 milhões; *follow-on* da Petrobras no valor de R\$22 bilhões; *follow-on* da Positivo Tecnologia no valor de R\$353 milhões e IPO da Priner no valor de R\$173 milhões. Ademais, nos anos de 2016, 2017 e 2018 a XP foi líder em alocação de varejo em ofertas de renda variável, responsável por alocar o equivalente a 72,2%, 53,4% e 64,1%, respectivamente, do total de ativos de renda variável alocados nos referidos anos.

Adicionalmente, possui uma equipe especializada para a área de fusões e aquisições da XP, oferecendo aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias.

SUMÁRIO DA OFERTA GLOBAL

Este sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nas Ações. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções “Informações sobre a Oferta Global”, “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global” nas páginas 45, 18 e 84 deste Prospecto, na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, e nas demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto, para melhor compreensão das atividades da Companhia e da Oferta Global, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.

Acionista Vendedor ou BNDESPAR	BNDES Participações S.A. – BNDESPAR.
Ações	Ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, incluindo sob a forma de ADRs, objeto da Oferta Global. Estão incluídas na definição de Ações, as Ações Adicionais, conforme aplicável.
Ações Adicionais	25.036.237 Ações de titularidade do Acionista Vendedor, incluindo sob a forma de ADR, equivalentes a 20% das Ações inicialmente ofertadas, incluindo sob a forma de ADR, que foram, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a critério do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta Global, acrescidas à Oferta Global, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas.
Ações da Oferta Brasileira	Ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a serem alocadas na Oferta Brasileira.
Ações Alocação Lock-up	Montante de 0,10% das Ações da Oferta Global (considerando as Ações Adicionais) foi alocado aos Investidores da Oferta de Varejo Com Lock-up, no âmbito da Alocação Varejo Lock-up.
Ações da Oferta Global	As Ações da Oferta Brasileira e as Ações da Oferta Internacional, em conjunto.
Ações da Oferta Internacional	Ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, sob a forma ADRs, a serem alocadas na Oferta Internacional.
Ações Sem Alocação Prioritária	Montante de 4,83% das Ações da Oferta Global (considerando as Ações Adicionais) foi alocado aos Investidores da Oferta de Varejo Sem Lock-up.
ADRs	<i>American Depositary Receipts</i> , todos livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, cada qual representativo de 1 Ação.
Alocação Varejo Lock-up	Alocação prioritária aos Investidores da Oferta de Varejo Com Lock-up, no âmbito da Oferta de Varejo.

Anúncio de Encerramento	Anúncio de encerramento da Oferta Brasileira, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400.
Anúncio de Início	Anúncio de início da Oferta Brasileira, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400.
Anúncio de Retificação	Anúncio comunicando eventual suspensão, revogação ou qualquer modificação da Oferta Global, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400.
Aprovações Societárias	A Oferta Global e seus termos e condições foram aprovados pelo Acionista Vendedor em reuniões da Diretoria realizadas em 27 de agosto de 2020 e 03 de setembro de 2020, e anuída por seu Conselho de Administração em reunião realizada em 28 de agosto de 2020. O Preço por Ação foi aprovado em 01 de outubro de 2020, por dois diretores do Acionista Vendedor, conforme delegação de poderes específica outorgada pela Diretoria do Acionista Vendedor em reunião realizada na mesma data.
Aviso ao Mercado	Aviso ao mercado da Oferta Brasileira, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400, divulgado em 18 de setembro de 2020 e divulgado novamente em 25 de setembro de 2020, nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, do Acionista Vendedor, dos Coordenadores da Oferta Brasileira, da CVM e da B3.
Bank of America	Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.
Bradesco BBI	Banco Bradesco BBI S.A.
Companhia	Suzano S.A.
Contrato de Distribuição	Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão de Suzano S.A., celebrado em 01 de outubro de 2020 entre o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta Brasileira, a Companhia e, como interveniente-anuente, a B3.
Contrato de Distribuição Internacional	<i>Underwriting and Agency Agreement</i> , celebrado em 01 de outubro de 2020 entre os Coordenadores da Oferta Internacional, o Acionista Vendedor e a Companhia.
Coordenador Líder ou J.P. Morgan	Banco J.P. Morgan S.A.
Coordenadores da Oferta Brasileira	O Coordenador Líder, Bank of America, Bradesco BBI, Itaú BBA e XP.

Coordenadores da Oferta Internacional	J.P. Morgan Securities LLC, BofA Securities, Inc., Bradesco Securities, Inc., Itau BBA USA Securities, Inc. e XP Investments US, LLC.
Coordenadores da Oferta Global	Coordenadores da Oferta Brasileira e Coordenadores da Oferta Internacional, considerados em conjunto.
Data de Liquidação	A data de liquidação física e financeira das Ações da Oferta Global (considerando as Ações Adicionais) que deverá ocorrer até o último dia útil do Período de Colocação.
Declarações	As declarações do Acionista Vendedor e do Coordenador Líder, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, estão anexas a este Prospecto.
Destinação dos Recursos	<p>Tendo em vista que a Oferta Global é uma distribuição pública secundária de Ações da Oferta Global de titularidade do Acionista Vendedor, a Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da realização da Oferta Global.</p> <p>O Acionista Vendedor receberá todos os recursos líquidos resultantes da venda das Ações da Oferta Global, inclusive aqueles obtidos em decorrência da colocação das Ações Adicionais. Para informações adicionais, ver seção “Destinação dos Recursos” na página 91 deste Prospecto.</p>

Direitos, Vantagens e Restrições das Ações

As Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento do Novo Mercado e do estatuto social da Companhia, dentre os quais: (a) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada ação ordinária de emissão da Companhia corresponde a um voto; (b) observadas as disposições aplicáveis na Lei das Sociedades por Ações, direito ao recebimento de dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente ao menor valor entre: (i) 25% do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; ou (ii) 10% da Geração de Caixa Operacional consolidado da Companhia no respectivo exercício social; (c) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições asseguradas aos acionista(s) controlador(es) alienante(s) da Companhia, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado ao(s) acionista(s) controlador(es) alienante(s) (*tag along*); (d) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pela Companhia ou pelos acionistas controladores da Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de emissão da Companhia no Novo Mercado (salvo hipóteses de dispensa previstas no Regulamento do Novo Mercado), pelo seu respectivo valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e acionistas controladores, de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos no estatuto social da Companhia, e no artigo 4º, parágrafo 4º e artigo 8º, parágrafos 1º e 6º da Lei das Sociedades por Ações, bem como nos critérios aceitos pela CVM; (e) no caso de liquidação da Companhia, os acionistas terão direito de participar do acervo da Companhia, na proporção da sua participação no capital social, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações; (f) direito de preferência na subscrição de novas ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição emitidos pela Companhia, conforme conferido pelo artigo 109, inciso IV, e artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações, observado que o Conselho de Administração da Companhia, nos termos de seu estatuto social, poderá excluir o direito de preferência caso a colocação seja feita mediante: (i) venda em bolsa de valores ou subscrição pública; ou (ii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei; (g) direito integral ao recebimento de dividendos e demais distribuições pertinentes às ações ordinárias de emissão da Companhia que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da divulgação do Anúncio de Início; (h) direito de retirada nas hipóteses previstas pela Lei das Sociedades por Ações, mediante reembolso do valor de suas ações; e (i) todos os demais direitos assegurados às ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, no estatuto social da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, veja a seção “18. Valores Mobiliários” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Distribuição Parcial

Não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta Global.

Estabilização do Preço das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia

No âmbito da Oferta Global, a Companhia e/ou o Acionista Vendedor não contrataram agente estabilizador e, conseqüentemente, não serão realizadas operações bursáteis visando à estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADRs, de forma a evitar que o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADRs, oscile abruptamente no curto prazo com relação ao Preço por Ação. **Para informações adicionais, leia a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global – Não haverá procedimento de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADRs, após a realização da Oferta Global e, conseqüentemente, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações da Oferta Global” na página 84 deste Prospecto.**

Fatores de Risco

Para uma descrição dos principais fatores que devem ser considerados antes da decisão de investimento nas Ações, ver seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia” e “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global” nas páginas 18 e 84 deste Prospecto, e seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, além de outras informações incluídas neste Prospecto e no Formulário de Referência.

Final Prospectus

Prospecto definitivo a ser utilizado no âmbito da Oferta Internacional.

Formador de Mercado

Não haverá contratação de formador de mercado com relação às Ações.

Garantia Firme de Liquidação

A garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta Brasileira consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta Brasileira, observado o disposto no Contrato de Distribuição, de liquidar as Ações da Oferta Brasileira (considerando as Ações Adicionais, se colocadas no âmbito da Oferta Brasileira) que tenham sido adquiridas, porém não liquidadas, pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta Brasileira, nos termos do Contrato de Distribuição. Após a concessão do registro da Oferta Global pela CVM e pela SEC, a celebração dos documentos relativos à Oferta Global, incluindo o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização deste Prospecto Definitivo, os Coordenadores da Oferta Brasileira realizarão a colocação das Ações da Oferta Brasileira, em regime de garantia firme de liquidação (considerando as Ações Adicionais, se colocadas no âmbito da Oferta Brasileira), de forma individual e não solidária, de acordo com os limites individuais descritos na seção “Informações sobre a Oferta Global – Garantia Firme de Liquidação” na página 61 deste Prospecto. Tal garantia firme de liquidação é vinculante a partir da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, da concessão do registro da Oferta Global pela CVM e pela SEC, da celebração dos documentos relativos à Oferta Global, incluindo o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização deste Prospecto Definitivo.

Após a divulgação do Anúncio de Início e até a divulgação do Anúncio de Encerramento, cópia do Contrato de Distribuição poderá ser obtida com os Coordenadores da Oferta Brasileira e a CVM, nos endereços indicados na seção “Informações sobre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta Brasileira, os Consultores e os Auditores” deste Prospecto Definitivo.

Se, ao final do Período de Colocação, as Ações da Oferta Brasileira (considerando as Ações Adicionais) não tiverem sido totalmente liquidadas pelos respectivos investidores, os Coordenadores da Oferta Brasileira, de forma individual e não solidária, liquidarão, no último dia do Período de Colocação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta Brasileira indicado no Contrato de Distribuição, a totalidade do respectivo saldo resultante da diferença entre (i) a quantidade de Ações da Oferta Brasileira objeto de garantia firme de liquidação, conforme indicada no Contrato de Distribuição; e (ii) a quantidade de Ações da Oferta Brasileira efetivamente liquidada pelos investidores que as adquirirem.

Inadequação da Oferta Global a Certos Investidores	O investimento nas Ações da Oferta Global representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações da Oferta Global estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Ações da Oferta Global, à Oferta Global, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência a este Prospecto, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento nas Ações da Oferta Global não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir Ações da Oferta Global ou, com relação à qual o investimento em Ações da Oferta Global seria, no entendimento da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta Global, inadequado.
Instituições Consorciadas	Instituições intermediárias autorizadas a operar na B3 contratadas para efetuar esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira exclusivamente aos Investidores Não Institucionais.
Instituições Participantes da Oferta Brasileira	Os Coordenadores da Oferta Brasileira e as Instituições Consorciadas, em conjunto.
Investidores da Oferta de Varejo Com <i>Lock-up</i>	Investidores Não Institucionais que concordaram, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o <i>Lock-up</i> Oferta de Varejo.
Investidores da Oferta de Varejo Sem <i>Lock-up</i>	Investidores Não Institucionais que não sejam caracterizados como Investidores da Oferta de Varejo Com <i>Lock-up</i> .

Investidores Estrangeiros	Público alvo dos esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira no exterior, a serem realizados pelos Coordenadores da Oferta Internacional, nos termos do Contrato de Distribuição Internacional, sendo (a) nos Estados Unidos da América, para investidores em oferta registrada na SEC ao amparo do <i>Securities Act</i> ; e (b) nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, para investidores que sejam pessoas não residentes no Brasil ou nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daqueles países, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, desde que tais investidores estrangeiros invistam no Brasil por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil, pela CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Investidores Institucionais	Investidores Institucionais Locais e Investidores Estrangeiros, em conjunto.
Investidores Institucionais Locais	Investidores pessoas físicas e jurídicas, clubes de investimento registrados na B3 e investidores que sejam considerados profissionais ou qualificados, nos termos da regulamentação da CVM, em qualquer caso, que não sejam considerados Investidores Não Institucionais, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, carteiras administradas discricionárias, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, inexistindo para estes, valores mínimos e máximos de investimento, nos termos da Instrução CVM 539.
Investidores Não Institucionais	Investidores pessoas físicas e jurídicas, e clubes de investimento registrados na B3, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, nos termos da regulamentação vigente, que não sejam considerados Investidores Institucionais, que formalizaram Pedido de Reserva durante o Período de Reserva, junto a uma única Instituição Consorciada, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva, nos termos da Instrução CVM 539.

Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas

Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% das Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais). As Pessoas Vinculadas às Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou a quaisquer dos Coordenadores da Oferta Internacional puderam realizar seus respectivos Pedidos de Reserva ou intenções de investimento, conforme o caso, somente por meio da entidade a que estivessem vinculadas. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, como foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações da Oferta Global inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais), foi vedada a colocação de Ações da Oferta Global aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimentos automaticamente canceladas. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação. Para informações adicionais, ver a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação”, na página 84 deste Prospecto.**

Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas	Como foi verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, foi vedada a colocação de Ações da Oferta Global aos Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados.
Lock-up Agreement	Acordo de restrições relativas às ações de emissão da Companhia, nos termos do Contrato de Distribuição Internacional.
Lock-up Oferta de Varejo	Obrigações aplicáveis aos Investidores da Oferta de Varejo Com <i>Lock-up</i> que adquirirem Ações no âmbito da Alocação Varejo <i>Lock-up</i> , pelo prazo de 30 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, de não, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações. Como condição para a participação na Alocação Varejo <i>Lock-up</i> , cada Investidor da Oferta de Varejo Com <i>Lock-up</i> , quando realizou seu Pedido de Reserva, autorizou seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do <i>Lock-up</i> Oferta de Varejo. Não obstante o <i>Lock-up</i> Oferta de Varejo, as Ações da Oferta Brasileira adquiridas no âmbito da Alocação Varejo <i>Lock-up</i> poderão ser outorgadas em garantia da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, caso as Ações da Oferta Brasileira venham a ser consideradas elegíveis para depósito de garantia, de acordo com os normativos da B3, independentemente das restrições mencionadas acima. Neste caso, a Câmara de Compensação e Liquidação da B3 estará autorizada a desbloquear as Ações da Oferta Brasileira adquiridas no âmbito da Alocação Varejo <i>Lock-up</i> que foram depositadas em garantia para fins de excussão da garantia, nos termos dos normativos da B3.
Itaú BBA	Banco Itaú BBA S.A.
Oferta Brasileira	Oferta pública de distribuição secundária das Ações da Oferta Brasileira, no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400 e demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira no exterior.

Oferta de Varejo	Oferta aos Investidores Não Institucionais, realizada pelas Instituições Consorciadas. No contexto da Oferta de Varejo, o montante de 10% do total das Ações da Oferta Global (considerando as Ações Adicionais) será destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que realizarem Pedido de Reserva, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Novo Mercado, sendo que: (i) o montante de 0,10% das Ações da Oferta Global (considerando as Ações Adicionais) foi alocado aos Investidores da Oferta de Varejo Com <i>Lock-up</i> ; e (ii) o montante de 4,83% das Ações da Oferta Global (considerando as Ações Adicionais) foi alocado aos Investidores da Oferta de Varejo Sem <i>Lock-up</i> .
Oferta Global	Oferta pública de distribuição secundária de 150.217.425 Ações (considerando as Ações Adicionais), incluindo sob a forma de ADRs, de titularidade do Acionista Vendedor.
Oferta Institucional	No contexto da Oferta Brasileira, as Ações da Oferta Brasileira destinadas à Oferta de Varejo que não tiverem sido alocadas aos Investidores Não Institucionais, juntamente com as demais Ações da Oferta Brasileira, serão destinadas aos Investidores Institucionais de acordo com o procedimento previsto na seção “Informações sobre a Oferta Global – Procedimento da Oferta Brasileira – Oferta Institucional” na página 57 deste Prospecto.
Oferta Internacional	Oferta pública de distribuição secundária de Ações da Oferta Internacional no exterior, em oferta registrada na SEC ao amparo do <i>Securities Act</i> , coordenada pelos Coordenadores da Oferta Internacional e realizada nos termos do Contrato de Distribuição Internacional.
Pedido de Reserva	Pedido de reserva de Ações da Oferta Brasileira pelos Investidores Não Institucionais, no âmbito da Oferta de Varejo, realizado mediante preenchimento de formulário específico com uma única Instituição Consorciada.
Período de Colocação	Prazo para a colocação e aquisição das Ações da Oferta Brasileira, que será de até dois dias úteis contados da data de divulgação do Anúncio de Início (considerando as Ações Adicionais, se for o caso).
Período de Reserva	Período de 25 de setembro de 2020, inclusive, a 30 de setembro de 2020, inclusive.

Pessoas Vinculadas

Investidores que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, e da Instrução CVM 505, (i) controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores da Companhia, do Acionista Vendedor e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta Global, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou dos Coordenadores da Oferta Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou dos Coordenadores da Oferta Internacional diretamente envolvidos na estruturação e distribuição da Oferta Global; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou aos Coordenadores da Oferta Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta Global; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou com os Coordenadores da Oferta Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta Global; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou pelos Coordenadores da Oferta Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta Global; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas física ou jurídica vinculadas às Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou pelos Coordenadores da Oferta Internacional, desde que diretamente envolvidas na Oferta Global; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação. Para informações adicionais, ver a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação”, na página 84 deste Prospecto.**

Preço por Ação

R\$46,00.

Preliminary Prospectus

Prospecto preliminar utilizado no âmbito da Oferta Internacional.

Procedimento de *Bookbuilding* Procedimento de coleta de intenções de investimento realizado com Investidores Institucionais pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, no Brasil, nos termos do Contrato de Distribuição, e pelos Coordenadores da Oferta Internacional, no exterior, nos termos do Contrato de Distribuição Internacional, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400.

Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* em até 20% da quantidade de Ações da Oferta Global inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, como foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações da Oferta Global inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais), não foi permitida a colocação de Ações da Oferta Global a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

As Pessoas Vinculadas a quaisquer das Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou a quaisquer dos Coordenadores da Oferta Internacional realizaram seus respectivos Pedidos de Reserva ou ordens de investimento, conforme o caso, somente por meio da entidade a que estiverem vinculadas.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação. Para informações adicionais, ver a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação”, na página 84 deste Prospecto.**

Nos termos da Instrução da CVM n.º 530, de 22 de novembro de 2012, conforme alterada, é vedada a aquisição de Ações da Oferta Global por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de ações ordinárias de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecederem. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Adicionalmente, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de ações ordinárias de emissão da Companhia realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste item, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste item não se aplica a (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme definida na regulamentação aplicável; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de ações ordinárias de emissão da Companhia correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Ação.

Prospecto Definitivo ou Prospecto

Este prospecto definitivo da Oferta Brasileira, que inclui os documentos incorporados por referência ao prospecto definitivo da Oferta Brasileira, dentre os quais, o Formulário de Referência da Companhia, e seus eventuais aditamentos e suplementos.

Prospecto Preliminar

O prospecto preliminar da Oferta Brasileira, que inclui os documentos incorporados por referência ao prospecto preliminar da Oferta Brasileira, dentre os quais, o Formulário de Referência da Companhia, e seus eventuais aditamentos e suplementos.

Prospectos

O Prospecto Preliminar e este Prospecto Definitivo, quando referidos em conjunto e indistintamente.

Prospectuses

O *Preliminary Prospectus* e o *Final Prospectus*, quando referidos em conjunto e indistintamente.

Público Alvo da Oferta Brasileira

Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais, considerados em conjunto.

Rateio Varejo

Rateio Varejo *Lock-up* e Rateio Varejo Sem *Lock-up*, considerados em conjunto.

Rateio Varejo Lock-up

Rateio que poderia ter sido realizado entre os Investidores da Oferta de Varejo Com *Lock-up* que apresentaram Pedido de Reserva proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações, caso o total de Ações da Oferta Brasileira objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Varejo Com *Lock-up* excedesse o total de Ações Alocação *Lock-up*.

Rateio Varejo Sem Lock-up

Rateio que poderia ter sido realizado entre os Investidores da Oferta de Varejo Sem *Lock-up* que apresentaram Pedido de Reserva proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações, caso o total de Ações da Oferta Brasileira objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Varejo Sem *Lock-up* excedesse o total de Ações Sem Alocação Prioritária.

Restrição à Negociação de Ações (Lock-Up Agreement)

O Acionista Vendedor obrigou-se perante os Coordenadores da Oferta Global, pelo período de 90 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, a não efetuar, direta ou indiretamente, quaisquer das seguintes operações com relação a quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, sujeito a determinadas exceções: (i) celebrar qualquer transação de *hedge* ou *swap* ou qualquer outra transação que transfira, no todo ou em parte, os direitos econômicos decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, independente da liquidação dessas transações ser feita mediante entrega dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* ou qualquer outro valor mobiliário, em dinheiro, ou de qualquer outra forma; (ii) publicamente manifestar a intenção de fazer qualquer oferta, venda, penhor ou disposição ou de celebrar qualquer transação, *swap*, *hedge*, ou qualquer outro acordo sem o consentimento prévio dos Coordenadores da Oferta Global. As restrições acima impedem o Acionista Vendedor de celebrar quaisquer transações de *hedge* (incluindo, sem limitação, qualquer venda a descoberto, compra, venda, opção de compra, opção de venda, ou qualquer combinação das mesmas, ou qualquer outra transação ou instrumento derivativo), que vise ou que possa razoavelmente se esperar que resulte em venda, alienação ou transferência de quaisquer direitos econômicos da titularidade, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, independentemente de tais transações serem liquidadas mediante entrega dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, em dinheiro ou de qualquer outra forma. Adicionalmente, o Acionista Vendedor não irá durante o período determinado acima, sem o consentimento prévio dos Coordenadores da Oferta Global, realizar qualquer demanda ou exercer qualquer direito com relação ao registro de quaisquer dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, ou qualquer valor mobiliário conversível, exercível ou permutável em Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*.

Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva	O valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00, por Investidor Não Institucional.
Valor Total da Oferta Global	R\$6.910.001.550,00 (com base no Preço por Ação).
Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-Up	Ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADR, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, permutáveis, exercíveis ou que representem o direito de receber ou a obrigação de entregar, quaisquer ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADR.
XP	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA GLOBAL

Composição do Capital Social

Na data deste Prospecto, o capital social da Companhia é de R\$9.269.281.424,63 (nove bilhões, duzentos e sessenta e nove milhões, duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 1.361.263.584 (um bilhão, trezentos e sessenta um milhões, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Tendo em vista que a Oferta Global é apenas secundária, não haverá alterações na quantidade e valor do capital social da Companhia após a conclusão da Oferta Global.

O quadro a seguir apresenta o Acionista Vendedor, as ações em tesouraria, os acionistas titulares de 5% ou mais das ações ordinárias de emissão da Companhia e os acionistas controladores da Companhia, assim como o percentual representativo dessas ações em relação ao capital social da Companhia (i) na data deste Prospecto; e (ii) após a conclusão da Oferta Global, considerando as Ações Adicionais.

Acionistas ⁽¹⁾	Na data deste Prospecto		Após a Oferta	
	Ações ordinárias	Capital total (%)	Ações ordinárias	Capital total (%)
Suzano Holding S.A.	367.612.329	27,01	367.612.329	27,01
David Feffer.....	53.443.764	3,93	53.443.764	3,93
Daniel Feffer.....	48.077.095	3,53	48.077.095	3,53
Jorge Feffer.....	46.432.360	3,41	46.432.360	3,41
Ruben Feffer.....	46.856.578	3,44	46.856.578	3,44
Alden Fundo de Investimento em Ações.....	26.154.741	1,92	26.154.741	1,92
BNDES Participações S.A. – BNDESPAR.....	150.217.425	11,04	–	–
Votorantim S.A.	75.180.059	5,52	75.180.059	5,52
Outros	535.247.229	39,32	685.464.654	50,36
Ações em tesouraria	12.042.004	0,88	12.042.004	0,88
Total.....	1.361.263.584	100,00	1.361.263.584	100,00

⁽¹⁾ Para uma descrição mais detalhada sobre os acionistas da Companhia titulares de mais de 5% do capital social da Companhia, inclusive sua composição societária, ver seção “15.1 / 15.2 – Posição acionária” do Formulário de Referência.

Descrição da Oferta

A Oferta Global compreende a oferta pública de distribuição secundária das Ações, a serem distribuídas simultaneamente, (i) no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400 e demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior, sendo (a) nos Estados Unidos da América, para investidores em oferta registrada na SEC ao amparo do *Securities Act*; e (b) nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, para Investidores Estrangeiros; e (ii) no exterior, sob a forma de ADRs, em oferta registrada na SEC ao amparo do *Securities Act*.

Não foi e nem será realizado qualquer outro registro da Oferta Global ou das Ações da Oferta Global em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer país, exceto no Brasil, junto à CVM, e nos Estados Unidos da América, junto à SEC.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas, incluindo sob a forma de ADR, foi, a critério do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta Global, acrescida das Ações Adicionais.

No âmbito da Oferta Global, não houve outorga de opção de ações suplementares prevista no artigo 24 da Instrução CVM 400 e, portanto, não haverá a distribuição de ações suplementares.

Preço por Ação

O preço por Ação foi fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. O Preço por Ação foi aferido tendo como parâmetro (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; (ii) a cotação dos ADRs na NYSE; e (iii) o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, com base nas indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. No âmbito da Oferta Internacional, o preço por Ação sob a forma de ADR é equivalente ao Preço por Ação convertido para dólares dos Estados Unidos da América (US\$), com base na taxa de câmbio de venda dessa moeda (PTAX) divulgada pelo Banco Central do Brasil e que pode ser obtida na página da internet <http://www.bcb.gov.br/?txcambio>, considerando quatro casas decimais, conforme apurada na data de celebração do Contrato de Distribuição Brasileira. **Os Investidores Não Institucionais não participaram do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participaram da fixação do Preço por Ação.**

Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido) no Procedimento de *Bookbuilding* em até 20% da quantidade de Ações da Oferta Global inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações da Oferta Global inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais), não foi permitida a colocação de Ações da Oferta Global a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas. As Pessoas Vinculadas a quaisquer das Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou a quaisquer dos Coordenadores da Oferta Internacional puderam realizar seus respectivos Pedidos de Reserva ou intenções de investimento, conforme o caso, somente por meio da entidade a que estivessem vinculadas. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação. Para informações adicionais, ver a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação”, na página 84 deste Prospecto.**

Nos termos da Instrução da CVM n.º 530, de 22 de novembro de 2012, conforme alterada, é vedada a aquisição de Ações da Oferta Global por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de ações ordinárias de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecederem. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Adicionalmente, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de ações ordinárias de emissão da Companhia realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste item, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste item não se aplica a (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme definida na regulamentação aplicável; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de ações ordinárias de emissão da Companhia correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Ação.

Quantidade, Valor, Espécie e Recursos Líquidos

Os quadros abaixo indicam a quantidade de Ações da Oferta Global, o Preço por Ação, o valor total das comissões pagas pelo Acionista Vendedor, diretamente ou por terceiros por ela indicados, aos Coordenadores da Oferta Global, bem como dos recursos líquidos recebidos pelo Acionista Vendedor oriundos da Oferta Global.

Após a conclusão da Oferta Global, considerando as Ações Adicionais:

Oferta	Quantidade	Valor⁽¹⁾	Comissões⁽¹⁾	Recursos Líquidos⁽¹⁾
		(R\$)	(R\$)	(R\$)
Por Ação	1	46,00	0,13	45,87
Total.....	150.217.425	6.910.001.550,00	19.348.004,34	6.890.653.545,66

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação.

Custos da Oferta Global

A Companhia não será a responsável final de qualquer comissão, custo ou despesa da Oferta Global. O Acionista Vendedor arcará integralmente com as comissões da Oferta Global a serem pagas aos Coordenadores da Oferta Global e às Instituições Consorciadas, bem como com determinados custos e despesas da Oferta Global nos termos do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição Internacional. Os demais custos e despesas da Oferta Global serão arcados pelos Coordenadores da Oferta Global, de acordo com o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional.

A tabela abaixo indica as comissões e as despesas estimadas da Oferta Global, considerando as Ações Adicionais:

Custos	Custo Total⁽¹⁾ (R\$)	% em Relação ao Valor Total da Oferta Global (%)	% em Relação ao Valor Total de Despesas e Comissões (R\$)	Custo por Ação⁽¹⁾ (%)	% em Relação ao Preço por Ação (%)
Comissões da Oferta Global⁽²⁾	19.348.004,34	0,28%	57,63%	0,13	0,28%
Comissão de Coordenação ⁽³⁾	3.869.600,87	0,06%	11,53%	0,03	0,06%
Comissão de Colocação ⁽⁴⁾	11.608.802,60	0,17%	34,58%	0,08	0,17%
Comissão de Garantia Firme de Liquidação ⁽⁵⁾	3.869.600,87	0,06%	11,53%	0,03	0,06%
Comissão de Incentivo ⁽⁶⁾	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%
Tributos e outras retenções⁽⁷⁾	1.867.082,42	0,03%	5,56%	0,01	0,03%
Despesas da Oferta Global⁽⁸⁾	12.356.807,83	0,18%	36,81%	0,08	0,18%
Taxa de Registro na ANBIMA	105.157,00	0,00%	0,31%	0,00	0,00%
Taxa CBLC & CVM	2.701.800,54	0,04%	8,05%	0,02	0,04%
Taxa de Registro na SEC	896.918,20	0,01%	2,67%	0,01	0,01%
Custos da B3.....	65.861,29	0,00%	0,20%	0,00	0,00%
Despesas com Advogados ⁽⁹⁾ e Consultores	5.087.070,80	0,07%	15,15%	0,03	0,07%
Despesas com Auditores	2.500.000,00	0,04%	7,45%	0,02	0,04%
Outras Despesas ⁽¹⁰⁾	1.000.000,00	0,01%	2,98%	0,01	0,01%
Total de Comissões, Tributos e Despesas da Oferta Global	33.571.894,59	0,49%	100,00%	0,22	0,49%

(1) Com base no Preço por Ação.

(2) Comissões da Oferta Global, deduzidas de tributos e despesas da Oferta Global a serem arcados pelos Coordenadores da Oferta Global, nos termos do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição Internacional.

(3) Corresponde a 0,06% sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações da Oferta Global ofertadas, considerando as Ações Adicionais; e (ii) o Preço por Ação.

(4) Corresponde a 0,17% sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações da Oferta Global ofertadas, considerando as Ações Adicionais; e (ii) o Preço por Ação. A comissão de colocação devida às Instituições Consorciadas será deduzida da comissão de colocação devida aos Coordenadores da Oferta Brasileira.

(5) Corresponde a 0,06% sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações da Oferta Global ofertadas, considerando as Ações Adicionais; e (ii) o Preço por Ação.

(6) Não haverá pagamento de comissão de incentivo.

(7) De acordo com o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional, o Acionista Vendedor pagará aos Coordenadores da Oferta Global as Comissões da Oferta Global sem acréscimo de qualquer tributo ou incidência governamental similar, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

(8) Despesas estimadas da Oferta Global, a serem arcadas exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta Global.

(9) Despesas estimadas dos consultores legais da Companhia e dos Coordenadores da Oferta Global, para o direito brasileiro e para o direito estadunidense, e do Acionista Vendedor, para o direito estadunidense.

(10) Custos com publicidade, apresentações de *roadshow* e outros.

Além da remuneração prevista acima, nenhuma outra remuneração será contratada ou paga aos Coordenadores da Oferta Global, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência do Contrato de Distribuição ou do Contrato de Distribuição Internacional sem prévia manifestação da CVM.

Identificação do Acionista Vendedor

BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, sociedade por ações com sede e foro em Brasília, DF, no Centro Empresarial Parque Cidade, Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 9, Torre C, 12º andar, sala 1201, Asa Sul, CEP 70.308-200, e escritório central de serviços e domicílio fiscal na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100 (parte), Centro, CEP: 20.031-917, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o n.º 00.383.281/0001-09.

Aprovações Societárias

A Oferta Global e seus termos e condições foram aprovados pelo Acionista Vendedor em reuniões da Diretoria realizadas em 27 de agosto de 2020 e 03 de setembro de 2020, e anuída por seu Conselho de Administração em reunião realizada em 28 de agosto de 2020. O Preço por Ação foi aprovado em 01 de outubro de 2020 por dois diretores do Acionista Vendedor em conjunto, nos limites da delegação de poderes específica outorgada pela Diretoria do Acionista Vendedor em reunião realizada na mesma data.

Público Alvo da Oferta Brasileira

As Instituições Participantes da Oferta Brasileira intermediarão a Oferta Brasileira junto aos Investidores Não Institucionais e aos Investidores Institucionais de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição.

Os Coordenadores da Oferta Internacional realizarão esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira no exterior para Investidores Estrangeiros, nos termos do Contrato de Distribuição Internacional, sendo que na hipótese de os Investidores Estrangeiros decidirem por investir nas Ações da Oferta Brasileira deverão fazê-lo por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Para informações sobre as remunerações recebidas pelos Coordenadores da Oferta Global, ver a seção “Informações Sobre a Oferta Global – Custos da Oferta Global”, na página 48 deste Prospecto.

Cronograma Tentativo da Oferta Brasileira

Segue abaixo um cronograma tentativo indicativo das etapas da Oferta Brasileira informando seus principais eventos a partir da data de protocolo do pedido de registro da Oferta Global junto à CVM:

	Eventos	Data⁽¹⁾
1.	Divulgação do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas) Disponibilização do Prospecto Preliminar da Oferta Brasileira Protocolo do pedido de registro da Oferta Global na CVM Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	18 de setembro de 2020
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas) Início do Período de Reserva	25 de setembro de 2020
3.	Encerramento do Período de Reserva	30 de setembro de 2020
4.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores da Oferta Global (<i>roadshow</i>) Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Assinatura do Contrato de Distribuição, do Contrato de Distribuição Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta Global	1º de outubro de 2020
5.	Registro da Oferta Global pela CVM Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização deste Prospecto Definitivo	2 de outubro de 2020
6.	Início das negociações das Ações da Oferta Brasileira na B3	5 de outubro de 2020
7.	Data de Liquidação	6 de outubro de 2020
8.	Término do <i>Lock-up</i> Oferta de Varejo	1º de novembro de 2020
9.	Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	2 de abril de 2021

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações e a critério do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta Global. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta Global, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta Global, tal cronograma poderá ser alterado.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta Global, esse cronograma será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta Global serão informados por meio de divulgação de comunicado nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, do Acionista Vendedor, das Instituições Participantes da Oferta Brasileira, da CVM e da B3 indicadas no item “Informações Adicionais”.

Para informações adicionais, consulte as seções “Procedimento da Oferta Brasileira”, “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta Global”, “Suspensão e Cancelamento da Oferta Global” e “Inadequação da Oferta Global a Certos Investidores”, nas páginas 51, 64, 65 e 35 deste Prospecto.

Procedimento da Oferta Brasileira

Após a divulgação do Aviso ao Mercado, bem como sua nova divulgação (com os logotipos das Instituições Consorciadas), a disponibilização do Prospecto Preliminar, o encerramento do Período de Reserva, a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a celebração do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição Internacional, a concessão do registro da Oferta Global pela CVM, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização deste Prospecto Definitivo, as Instituições Participantes da Oferta Brasileira realizarão a colocação das Ações da Oferta Brasileira (considerando as Ações Adicionais) em regime de garantia firme de liquidação, em conformidade com o disposto na Instrução CVM 400 e observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado, por meio de duas ofertas distintas, quais sejam: (i) a Oferta de Varejo, destinada aos Investidores Não Institucionais, na qual terão prioridade de alocação os Investidores da Oferta de Varejo Com *Lock-up*; e (ii) a Oferta Institucional, destinada aos Investidores Institucionais.

Os Coordenadores da Oferta Brasileira e o Acionista Vendedor elaboraram um plano de distribuição das Ações da Oferta Brasileira, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, e do Regulamento do Novo Mercado, no que diz respeito ao esforço de dispersão acionária, o qual levará em conta a criação de uma base acionária diversificada de acionistas, as relações do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta Brasileira com seus clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que os Coordenadores da Oferta Brasileira asseguraram: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, em conformidade com a Instrução CVM 539; (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores, em conformidade com o artigo 21 da Instrução CVM 400; e (iii) o recebimento prévio, pelas Instituições Participantes da Oferta Brasileira, de exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória, assegurando o esclarecimento de eventuais dúvidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder. Nos termos do Ofício-Circular CVM/SRE, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores da Oferta Brasileira e do Acionista Vendedor não poderão, em nenhuma hipótese, ser consideradas no plano de distribuição para fins da alocação dos Investidores Não Institucionais.

Conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta Global.

Após a divulgação do Anúncio de Início e até a divulgação do Anúncio de Encerramento, o Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores da Oferta Brasileira e à CVM, nos endereços físicos indicados nas páginas 3 e 66 deste Prospecto.

Não houve contratação de formador de mercado com relação às Ações.

Oferta de Varejo

A Oferta de Varejo será realizada exclusivamente junto a Investidores Não Institucionais que realizaram solicitações de reserva antecipada mediante o preenchimento de Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Consorciada, durante o Período de Reserva, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva.

Os Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas puderam realizar Pedido de Reserva durante o Período de Reserva, sendo que aqueles Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas tiveram seus Pedidos de Reserva cancelados tendo em vista que houve excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade de Ações da Oferta Brasileira inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

No contexto da Oferta de Varejo, o montante de 10% da totalidade das Ações da Oferta Global (considerando as Ações Adicionais) foi destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que realizaram Pedido de Reserva, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Novo Mercado, de acordo com as condições ali previstas e o procedimento abaixo indicado, sendo que:

- (i) o montante de 0,10% das Ações da Oferta Global (considerando as Ações Adicionais) foi alocado aos Investidores Não Institucionais que concordaram, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o *Lock-up* Oferta de Varejo (conforme definido abaixo) (“**Investidores da Oferta de Varejo Com Lock-up**”, “**Alocação Varejo Lock-up**” e “**Ações Alocação Com Lock-up**”, respectivamente); e
- (ii) o montante de 4,83% das Ações da Oferta Global (considerando as Ações Adicionais) foi alocado aos demais Investidores Não Institucionais (“**Investidores da Oferta de Varejo Sem Lock-up**” e “**Ações Sem Alocação Prioritária**”).

Tendo em vista que a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais não foi superior à quantidade de Ações da Oferta Brasileira destinadas à Oferta de Varejo, não haverá Rateio Varejo (conforme definido abaixo).

Os Pedidos de Reserva foram efetuados pelos Investidores Não Institucionais de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nas alíneas (a), (c), (f), (j) e (k) abaixo e nas seções “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta Global”, “Suspensão ou Cancelamento da Oferta Global” e “Violações de Normas de Conduta” nas páginas 64, 65 e 59, respectivamente, deste Prospecto, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva, de acordo com as seguintes condições:

- (a) durante o Período de Reserva, cada um dos Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta Brasileira deveriam realizar a reserva de Ações da Oferta Brasileira, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Consorciada, nos termos da Deliberação CVM 476, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva, sendo que tais Investidores Não Institucionais puderam estipular, no Pedido de Reserva, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação, conforme previsto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, sem necessidade de posterior confirmação. Caso o Investidor Não Institucional estipulasse um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva abaixo do Preço por Ação, o seu Pedido de Reserva seria automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada, sendo os valores eventualmente depositados devolvidos, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da divulgação do Anúncio de Início, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada). **Recomendou-se aos Investidores Não Institucionais interessados na realização de Pedido de Reserva que (i) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta Brasileira e as informações constantes no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência, incorporado por referência no Prospecto Preliminar, em especial as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global” no Prospecto Preliminar, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar; (ii) verificassem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá (a) a abertura ou atualização de conta e/ou cadastro, e/ou (b) a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; (iii) verificassem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Consorciada; e (iv) entrassem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada;**
- (b) os Investidores Não Institucionais que tivessem interesse em participar da Alocação Varejo *Lock-up* deveriam, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva que estão de acordo com o *Lock-up* Oferta de Varejo, sob pena de serem considerados Investidores da Oferta de Varejo Sem *Lock-up* e não participarem da Alocação Varejo *Lock-up*;

- (c) **os Investidores Não Institucionais deveriam ter indicado, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela respectiva Instituição Consorciada.** Como foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações da Oferta Global inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais), não foi permitida a colocação de Ações da Oferta Global a Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, e os valores depositados devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva;
- (d) após a concessão do registro da Oferta Global pela CVM, a quantidade de Ações da Oferta Brasileira adquiridas e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não Institucionais serão informados a cada Investidor Não Institucional até às 12:00 horas do dia útil imediatamente seguinte à data de divulgação do Anúncio de Início pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone, fac-símile ou correspondência, sendo o pagamento a ser feito de acordo com a alínea (e) abaixo limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de Rateio Varejo;
- (e) cada Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado na alínea (d) acima junto à Instituição Consorciada com que tenha realizado o respectivo Pedido de Reserva, à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, até às 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado irá garantir a liquidação por parte do Investidor Não Institucional e o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado por tal Instituição Consorciada;
- (f) até às 16:00 horas da Data de Liquidação, a B3, em nome de cada Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não Institucional o número de Ações da Oferta Brasileira correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, desde que efetuado o pagamento previsto acima, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nas alíneas (a), (c), (e), (j) e (k) e nas seções “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta Global”, “Suspensão ou Cancelamento da Oferta Global” e “Violações de Normas de Conduta” nas páginas 64, 65 e 59 e a possibilidade de Rateio Varejo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações, desprezando-se a referida fração;
- (g) tendo em vista que o total de Ações da Oferta Brasileira objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Varejo Com *Lock-up* foi igual ou inferior ao montante de Ações Alocação *Lock-up*, não houve rateio entre os respectivos Investidores da Oferta de Varejo Com *Lock-up* que apresentaram Pedido de Reserva ("**Rateio Varejo Lock-up**"), sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Varejo Com *Lock-up*, de modo que as Ações da Oferta Brasileira no âmbito da Oferta de Varejo remanescentes foram destinadas aos Investidores Institucionais, considerando que os Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Varejo Sem *Lock-up* foram inferiores ao montante de Ações Sem Alocação Prioritária;

- (h) como o total de Ações da Oferta Brasileira objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Varejo Sem *Lock-up* foi igual ou inferior ao montante de Ações Sem Alocação Prioritária, não haverá Rateio Varejo Sem *Lock-up* (conforme definido abaixo), sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Varejo Sem *Lock-up*, de modo que as Ações da Oferta Brasileira no âmbito da Oferta de Varejo remanescentes, serão destinadas aos Investidores Institucionais;
- (i) a critério dos Coordenadores da Oferta Brasileira e do Acionista Vendedor, a quantidade de Ações destinadas a Investidores Não Institucionais não foi aumentada para que os pedidos excedentes dos Investidores Não Institucionais fossem total ou parcialmente atendidos;
- (j) caso (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Não Institucionais ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (ii) a Oferta Global seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (iii) a Oferta Global seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Investidor Não Institucional poderá desistir do respectivo Pedido de Reserva, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva (1) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização deste Prospecto Definitivo, no caso do item (i) acima; e (2) até as 14h do quinto dia útil subsequente à data em que o Investidor Não Institucional for comunicado diretamente pela Instituição Consorciada sobre a suspensão ou a modificação da Oferta Global, nos casos dos itens (ii) e (iii) acima. Adicionalmente, os casos dos itens (ii) e (iii) acima serão imediatamente divulgados por meio de anúncio de retificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso do item (iii) acima, após a divulgação do anúncio de retificação, a respectiva Instituição Consorciada deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta Brasileira, de que o respectivo Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta Global original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor Não Institucional não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva nos termos desta alínea (j), o Pedido de Reserva será considerado válido e o Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos da alínea (e) e venha a desistir do Pedido de Reserva nos termos desta alínea (j), os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo de 3 dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva; e
- (k) caso não haja conclusão da Oferta Global ou em caso de rescisão do Contrato de Distribuição ou de cancelamento ou revogação da Oferta Global, todos os Pedidos de Reserva serão cancelados e a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva comunicará ao respectivo Investidor Não Institucional o cancelamento da Oferta Global, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de comunicado ao mercado. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos da alínea (e), os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo de 3 dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta Global.

Para as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta Global, veja as seções “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta Global”, “Suspensão ou Cancelamento da Oferta Global” e “Violações de Normas de Conduta” nas páginas 64, 65 e 59, respectivamente, deste Prospecto.

Os Investidores Não Institucionais não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram da fixação do Preço por Ação.

Os Investidores Não Institucionais deverão realizar a liquidação das Ações da Oferta Brasileira mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com o procedimento descrito acima. As Instituições Consorciadas somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor Não Institucional.

Os Investidores da Oferta de Varejo Com *Lock-up* que adquirirem Ações da Oferta Brasileira no âmbito da Alocação Varejo *Lock-up* não poderão, pelo prazo de 30 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações ("**Lock-up Oferta de Varejo**"). Dessa forma, como condição para a participação na Alocação Varejo *Lock-up*, cada Investidor da Oferta de Varejo Com *Lock-up*, ao realizar seu Pedido de Reserva, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do *Lock-up* Oferta de Varejo. Não obstante o *Lock-up* Oferta de Varejo, as Ações da Oferta Brasileira adquiridas no âmbito da Alocação Varejo *Lock-up* poderão ser outorgadas em garantia da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, caso as Ações da Oferta Brasileira venham a ser consideradas elegíveis para depósito de garantia, de acordo com os normativos da B3, independentemente das restrições mencionadas acima. Neste caso, a Câmara de Compensação e Liquidação da B3 estará autorizada a desbloquear as Ações da Oferta Brasileira adquiridas no âmbito da Alocação Varejo *Lock-up* que foram depositadas em garantia para fins de excussão da garantia, nos termos dos normativos da B3. **Caso o preço de mercado das Ações venha a cair e/ou os Investidores da Oferta de Varejo Com *Lock-up* por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de *Lock-up* Oferta de Varejo e tendo em vista a impossibilidade de oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título tais Ações, referidas restrições poderão causar-lhes perdas. Para maiores informações, veja a seção "Fatores de Risco Relativos à Oferta Global – Os Investidores da Oferta de Varejo Com *Lock-Up*, diante da impossibilidade de oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título as ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta Global, poderão incorrer em perdas em determinadas situações"** na página 88 deste Prospecto.

Oferta Institucional

A Oferta Institucional será realizada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta Brasileira e pelos Coordenadores da Oferta Internacional junto a Investidores Institucionais.

Oferta Institucional pelos Coordenadores da Oferta Brasileira

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, as Ações da Oferta Brasileira remanescentes que não forem colocadas na Oferta de Varejo, serão destinadas à colocação junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta Brasileira e dos Coordenadores da Oferta Internacional, não foram admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não foram estipulados valores mínimo ou máximo de investimento, uma vez que cada Investidor Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Como o número de Ações da Oferta Brasileira objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*, na forma do artigo 44 da Instrução CVM 400, excedeu o total de Ações da Oferta Brasileira remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos e condições descritos acima, tiveram prioridade no atendimento de suas respectivas intenções os Investidores Institucionais que, a critério do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta Brasileira, levando em consideração o disposto no plano de distribuição, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, melhor atendessem ao objetivo da Oferta Brasileira de criar uma base diversificada de acionistas, formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

Até às 16:00 horas do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores da Oferta Brasileira e os Coordenadores da Oferta Internacional informarão aos Investidores Institucionais, por meio de seu endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone, fac-símile ou correspondência, sobre a quantidade de Ações da Oferta Brasileira que cada um deverá adquirir e o Preço por Ação. A entrega das Ações da Oferta Brasileira deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante a liquidação à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, do valor resultante do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações da Oferta Brasileira alocadas ao respectivo Investidor Institucional, em conformidade com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição.

Caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Institucionais ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (b) a Oferta Global seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (c) a Oferta Global seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Investidor Institucional poderá desistir da respectiva intenção de investimento, devendo, para tanto, informar sua decisão ao Coordenador da Oferta Global que tenha recebido a respectiva intenção de investimento (1) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização deste Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (2) até as 14h do quinto dia útil subsequente à data em que o Investidor Institucional for comunicado diretamente pelo Coordenador da Oferta Brasileira sobre a suspensão ou a modificação da Oferta Global, nos casos das alíneas (b) e (c) acima. Adicionalmente, os casos das alíneas (b) e (c) acima serão imediatamente divulgados por meio de anúncio de retificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso da alínea (c) acima, após a divulgação do anúncio de retificação, o respectivo Coordenador da Oferta Brasileira deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta Brasileira, de que o respectivo Investidor Institucional está ciente de que a Oferta Global original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor Institucional não informe sua decisão de desistência da intenção de investimento nos termos deste parágrafo, a intenção de investimento será considerada válida e o Investidor Institucional deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor Institucional já tenha efetuado o pagamento e venha a desistir da intenção de investimento nos termos deste parágrafo, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo de 3 dias úteis contados do pedido de cancelamento da respectiva intenção de investimento.

Caso não haja conclusão da Oferta Global ou em caso de resilição do Contrato de Distribuição ou de cancelamento ou revogação da Oferta Global, todas as intenções de investimento serão canceladas e o Coordenador da Oferta Global que tenha recebido a respectiva intenção de investimento comunicará ao respectivo Investidor Institucional o cancelamento da Oferta Global, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de comunicado ao mercado. Caso o Investidor Institucional já tenha efetuado o pagamento, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo de 3 dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta Global.

Oferta Institucional pelos Coordenadores da Oferta Internacional

As Ações da Oferta Brasileira que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Coordenadores da Oferta Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente adquiridas e liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta Brasileira, em moeda corrente nacional por meio dos mecanismos previstos pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.

Violações de Normas de Conduta

Na hipótese de haver descumprimento e/ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas nos respectivos termos de adesão ao Contrato de Distribuição, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta Brasileira, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta Global, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400 e no Código ANBIMA, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as ações ordinárias de emissão da Companhia, emissão de relatórios de pesquisa e de *marketing* da Oferta Global, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta Global e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis, (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta Global, sendo cancelados todos os Pedidos de Reserva que tenha recebido e a Instituição Consorciada deverá informar imediatamente aos respectivos investidores de quem tenham recebido os Pedidos de Reserva sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos pela Instituição Consorciada integralmente aos respectivos investidores os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada); (ii) arcará integralmente com quaisquer custos e prejuízos relativos à sua exclusão como Instituição Consorciada, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento dos Pedidos de Reserva, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores; (iii) indenizará, manterá indene e isentará os Coordenadores da Oferta Global, suas afiliadas e respectivos administradores, acionistas, sócios, funcionários e empregados, bem como os sucessores e cessionários dessas pessoas por toda e qualquer perda que estes possam incorrer; e (iv) poderá ter suspenso, por um período de 6 meses contados da data da comunicação da violação, o direito de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer dos Coordenadores da Oferta Global. Os Coordenadores da Oferta Global não serão, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer prejuízos causados aos investidores que tiverem suas intenções de investimento, Pedidos de Reserva cancelados por força do descredenciamento da Instituição Consorciada.

Contrato de Distribuição e Contrato de Distribuição Internacional

A Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta Brasileira e a B3 (como interveniente anuente) celebraram o Contrato de Distribuição, cuja cópia poderá ser obtida com os Coordenadores da Oferta Brasileira e com a CVM, nos endereços indicados na seção “Informações sobre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta Brasileira, os Consultores e os Auditores” na página 3 deste Prospecto.

Nos termos do Contrato de Distribuição Internacional, que foi celebrado na mesma data de celebração do Contrato de Distribuição, os Coordenadores da Oferta Internacional concordaram em (i) no âmbito da Oferta Brasileira, realizar esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira exclusivamente no exterior; e (ii) no âmbito da Oferta Internacional, distribuir, em regime de garantia firme de liquidação, as Ações da Oferta Internacional no exterior. O Contrato de Distribuição Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Coordenadores da Oferta Internacional para indenizá-los caso eles venham a sofrer perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no Contrato de Distribuição Internacional ou nos *Prospectuses*. Caso os Coordenadores da Oferta Internacional venham a sofrer perdas no exterior em relação a essas questões, eles poderão ter direito de regresso contra a Companhia e o Acionista Vendedor, conforme o caso, e nos limites previstos no Contrato de Distribuição Internacional, por conta desta cláusula de indenização. Adicionalmente, o Contrato de Distribuição Internacional possui declarações específicas em relação à observância de exceções às leis dos Estados Unidos da América de registro de ofertas públicas de valores mobiliários, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais. Para informações sobre os riscos relacionados ao Contrato de Distribuição Internacional, ver seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global” na página 84 deste Prospecto.

O Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional estabelecem que a obrigação dos Coordenadores da Oferta Brasileira e dos Coordenadores da Oferta Internacional de efetuarem a colocação das Ações da Oferta Global está sujeita a determinadas condições, tais como a entrega de opiniões legais pelos assessores jurídicos do Acionista Vendedor, dos Coordenadores da Oferta Brasileira e dos Coordenadores da Oferta Internacional. De acordo com o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional, o Acionista Vendedor obriga-se a indenizar os Coordenadores da Oferta Brasileira e os Coordenadores da Oferta Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências, assim como por ressarcir determinadas despesas por eles incorridas.

De acordo com o Contrato de Distribuição, se, ao final do Período de Colocação, as Ações da Oferta Brasileira (considerando as Ações Adicionais) não tiverem sido totalmente liquidadas pelos respectivos investidores, os Coordenadores da Oferta Brasileira, de forma individual e não solidária, liquidarão, no último dia do Período de Colocação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta Brasileira indicado na seção “Informações Sobre a Oferta Global”, “Garantia Firme de Liquidação” na página 61 deste Prospecto, a totalidade do respectivo saldo resultante da diferença entre (i) a quantidade de Ações da Oferta Brasileira objeto de garantia firme de liquidação, conforme indicada no Contrato de Distribuição; e (ii) a quantidade de Ações da Oferta Brasileira efetivamente liquidada pelos investidores que as adquiriram.

Prazo de Distribuição

O prazo para a distribuição das Ações será de até dois dias úteis, contados da data da divulgação do Anúncio de Início (“**Período de Colocação**”), para efetuar a colocação pública das Ações da Oferta Brasileira (“**Prazo de Distribuição**”).

O término da Oferta Global e seu resultado serão anunciados mediante divulgação do Anúncio de Encerramento, com data limite para ocorrer em 2 de abril de 2021, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

Liquidação da Oferta Global

A liquidação física e financeira das Ações da Oferta Global (considerando as Ações Adicionais) deverá ser realizada até o último dia útil do Período de Colocação, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição.

As Ações da Oferta Brasileira (considerando as Ações Adicionais) serão entregues aos respectivos investidores até às 16:00 horas da Data de Liquidação.

As Ações da Oferta Brasileira que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Coordenadores da Oferta Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente adquiridas e liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

A liquidação da Oferta Brasileira é condicionada à liquidação da Oferta Internacional, e vice-versa.

Garantia Firme de Liquidação

A garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta Brasileira consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta Brasileira, observado o disposto no Contrato de Distribuição, de liquidar as Ações da Oferta Brasileira (considerando as Ações Adicionais, se colocadas no âmbito da Oferta Brasileira) que tenham sido adquiridas, porém não liquidadas, pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta Brasileira, nos termos do Contrato de Distribuição. Após a concessão do registro da Oferta Global pela CVM e pela SEC, a celebração dos documentos relativos à Oferta Global, incluindo o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização deste Prospecto Definitivo, os Coordenadores da Oferta Brasileira realizarão a colocação das Ações da Oferta Brasileira, em regime de garantia firme de liquidação (considerando as Ações Adicionais), de forma individual e não solidária, de acordo com os limites individuais descritos abaixo e demais disposições previstas no Contrato de Distribuição, sendo eficaz a partir do momento em que forem cumpridas as condições precedentes do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição Internacional:

Coordenadores da Oferta	Quantidade de Ações	% do Total
Coordenador Líder.....	52.576.098,00	35,00%
Bank of America.....	24.410.332,00	16,25%
Bradesco BBI.....	24.410.332,00	16,25%
Itaú BBA.....	24.410.332,00	16,25%
XP.....	24.410.331,00	16,25%
Total.....	150.217.425,00	100,0%

Se, ao final do Período de Colocação, as Ações da Oferta Brasileira (considerando as Ações Adicionais, se colocadas no âmbito da Oferta Brasileira) não tiverem sido totalmente liquidadas pelos respectivos investidores, os Coordenadores da Oferta Brasileira, de forma individual e não solidária, liquidarão, no último dia do Período de Colocação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta Brasileira indicado no Contrato de Distribuição, a totalidade do respectivo saldo resultante da diferença entre (i) a quantidade de Ações da Oferta Brasileira objeto de garantia firme de liquidação, conforme indicada no Contrato de Distribuição; e (ii) a quantidade de Ações da Oferta Brasileira efetivamente liquidada pelos investidores que as adquirirem.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso os Coordenadores da Oferta Brasileira eventualmente venham a adquirir Ações da Oferta Brasileira nos termos acima e tenham interesse em vender tais Ações da Oferta Brasileira antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de venda de tais Ações da Oferta Brasileira será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação.

Não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta Global.

Estabilização do Preço das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia

No âmbito da Oferta Global, a Companhia e/ou o Acionista Vendedor não contrataram agente estabilizador e, conseqüentemente, não serão realizadas operações bursáteis visando à estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADRs, de forma a evitar que o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADRs, oscile abruptamente no curto prazo com relação ao Preço por Ação. Para informações adicionais, leia a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global – Não haverá procedimento de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADRs, após a realização da Oferta Global e, conseqüentemente, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações da Oferta Global” na página 84 deste Prospecto.

Restrição à Negociação de Ações (*Lock-Up Agreement*)

O Acionista Vendedor obrigou-se perante os Coordenadores da Oferta Global, pelo período de 90 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, a não efetuar, direta ou indiretamente, quaisquer das seguintes operações com relação a quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, sujeito a determinadas exceções: (i) celebrar qualquer transação de *hedge* ou *swap* ou qualquer outra transação que transfira, no todo ou em parte, os direitos econômicos decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, independente da liquidação dessas transações ser feita mediante entrega dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* ou qualquer outro valor mobiliário, em dinheiro, ou de qualquer outra forma; (ii) publicamente manifestar a intenção de fazer qualquer oferta, venda, penhor ou disposição ou de celebrar qualquer transação, *swap*, *hedge*, ou qualquer outro acordo sem o consentimento prévio dos Coordenadores da Oferta Global. As restrições acima impedem o Acionista Vendedor de celebrar quaisquer transações de *hedge* (incluindo, sem limitação, qualquer venda a descoberto, compra, venda, opção de compra, opção de venda, ou qualquer combinação das mesmas, ou qualquer outra transação ou instrumento derivativo), que vise ou que possa razoavelmente se esperar que resulte em venda, alienação ou transferência de quaisquer direitos econômicos da titularidade, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, independentemente de tais transações serem liquidadas mediante entrega dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, em dinheiro ou de qualquer outra forma. Adicionalmente, o Acionista Vendedor não irá durante o período determinado acima, sem o consentimento prévio dos Coordenadores da Oferta Global, realizar qualquer demanda ou exercer qualquer direito com relação ao registro de quaisquer dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, ou qualquer valor mobiliário conversível, exercível ou permutável em Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*.

Direitos, Vantagens e Restrições das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia

As Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento do Novo Mercado e do estatuto social da Companhia, dentre os quais: (a) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada ação ordinária de emissão da Companhia corresponde a um voto; (b) observadas as disposições aplicáveis na Lei das Sociedades por Ações, direito ao recebimento de dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente ao menor valor entre: (i) 25% do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; ou (ii) 10% da Geração de Caixa Operacional consolidado da Companhia no respectivo exercício social; (c) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições asseguradas aos acionista(s) controlador(es) alienante(s) da Companhia, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado ao(s) acionista(s) controlador(es) alienante(s) (*tag along*); (d) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pela Companhia ou pelos acionistas controladores da Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de emissão da Companhia no Novo Mercado (salvo hipóteses de dispensa previstas no Regulamento do Novo Mercado), pelo seu respectivo valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e acionistas controladores, de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos no estatuto social da Companhia, e no artigo 4º, parágrafo 4º e artigo 8º, parágrafos 1º e 6º da Lei das Sociedades por Ações, bem como nos critérios aceitos pela CVM; (e) no caso de liquidação da Companhia, os acionistas terão direito de participar do acervo da Companhia, na proporção da sua participação no capital social, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações; (f) direito de preferência na subscrição de novas ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição emitidos pela Companhia, conforme conferido pelo artigo 109, inciso IV, e artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações, observado que o Conselho de Administração da Companhia, nos termos de seu estatuto social, poderá excluir o direito de preferência caso a colocação seja feita mediante: (i) venda em bolsa de valores ou subscrição pública; ou (ii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei; (g) direito integral ao recebimento de dividendos e demais distribuições pertinentes às ações ordinárias de emissão da Companhia que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da divulgação do Anúncio de Início; (h) direito de retirada nas hipóteses previstas pela Lei das Sociedades por Ações, mediante reembolso do valor de suas ações; e (i) todos os demais direitos assegurados às ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, no estatuto social da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações. Para informações adicionais, ver o item 18.1 do Formulário de Referência.

Instituição Financeira Escrituradora das Ações Ordinárias e Instituição Depositária dos ADRs

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de (i) escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia é o Itaú Corretora de Valores S.A.; e (ii) custódia das ações ordinárias de emissão da Companhia para fins do programa de ADR da Companhia é o Itaú Corretora de Valores S.A. A instituição financeira depositária para fins do programa de ADR da Companhia é o The Bank of New York Mellon.

Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta Global

O Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta Global poderão requerer que a CVM autorize a modificação ou o cancelamento da Oferta Global, caso ocorra, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta Global ou que o fundamentem, acarretando um aumento relevante dos riscos assumidos pelo Acionista Vendedor e pelos Coordenadores da Oferta Global inerentes à própria Oferta Global. Ademais, a rescisão do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição Internacional importará no cancelamento do registro da Oferta Global.

O requerimento de modificação da Oferta Global perante a CVM presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de dez dias úteis.

Adicionalmente, o Acionista Vendedor poderá modificar, a qualquer tempo, a Oferta Global, a fim de melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta Global estabelecida pelo Acionista Vendedor, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400.

Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta Global seja deferido, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou por pedido do Acionista Vendedor, prorrogar o prazo para distribuição da Oferta Global por até 90 dias.

Se a Oferta Global for revogada, os atos de aceitação anteriores ou posteriores à revogação serão considerados ineficazes, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações da Oferta Global, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400, e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes.

A revogação ou qualquer modificação da Oferta Global será imediatamente divulgada por meio de Anúncio de Retificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

Em se tratando de modificação da Oferta Global, as Instituições Participantes da Oferta Brasileira deverão acautelarem-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações, de que o manifestante está ciente de que a Oferta Global original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta Global deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada para que confirmem, no prazo de cinco dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, sendo que será presumida a manutenção se não revogarem expressamente suas intenções de investimento no Procedimento de *Bookbuilding* ou seus Pedidos de Reserva. Nessa hipótese, as Instituições Participantes da Oferta Brasileira presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação. Os investidores que revogarem expressamente suas intenções de investimento no Procedimento de *Bookbuilding* ou seus Pedidos de Reserva, na hipótese de modificação da Oferta Global, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores depositados, que serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados do recebimento da revogação da aceitação.

Além das hipóteses de revogação da declaração de aceitação da Oferta Global pelo investidor previstas neste Prospecto e nos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, não há quaisquer outras hipóteses em que o investidor possa revogar sua declaração de aceitação da Oferta Global.

Suspensão ou Cancelamento da Oferta Global

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (i) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que (a) esteja se processando em condições diversas das constantes na Instrução CVM 400 ou do registro; ou (b) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que depois de obtido o respectivo registro; e (ii) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Encerrado tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. Ademais, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta Global.

Eventual suspensão ou cancelamento da Oferta Global será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta Global, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta Global, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores depositados, que serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados do recebimento da revogação da aceitação ou da comunicação do cancelamento, conforme o caso.

Informações Adicionais

A Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta Global realizaram apresentações aos investidores (*roadshow*), no Brasil e no exterior, no período entre a data da primeira divulgação do Aviso ao Mercado e a data em que foi fixado o Preço por Ação.

O investimento nas Ações da Oferta Global representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações da Oferta Global estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Ações da Oferta Global, à Oferta Global, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência a este Prospecto, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento nas Ações da Oferta Global não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir Ações da Oferta Global ou, com relação à qual o investimento em Ações da Oferta Global seria, no entendimento do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta Global, inadequado.

O Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta Global alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo. Os Coordenadores da Oferta Brasileira recomendaram e recomendam fortemente que os Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta Brasileira lessem, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Ação e à liquidação da Oferta Brasileira, bem como as informações constantes deste Prospecto, especialmente as seções que tratam sobre os fatores de risco. O Prospecto Preliminar e este Prospecto Definitivo contêm informações adicionais e complementares ao Aviso ao Mercado e ao Anúncio de Início, que possibilitam aos investidores uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta Global e dos riscos a esta inerentes. É recomendada aos investidores a leitura deste Prospecto, que inclui o Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência a este Prospecto, antes de aceitar a Oferta Global, em especial, as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global”, deste Prospecto, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência ao este Prospecto, para ciência e avaliação de certos fatores de risco que devem ser considerados com relação à Companhia, à Oferta Global e ao investimento nas Ações da Oferta Global.

Este Prospecto está disponível nos seguintes endereços nas páginas da rede mundial de computadores:

Companhia

Suzano S.A.

Av. Professor Magalhães Neto, 1752, 10º andar

CEP 41810-012, Salvador, BA

At.: Área de Relações com Investidores

Telefone: (11) 3503-9330

<https://ri.suzano.com.br/Portuguese/governanca-corporativa/documentos-entregues-a-cvm/default.aspx> (neste *website*, clicar na aba “Oferta de ações” e selecionar o documento do Prospecto Definitivo).

Acionista Vendedor

BNDES Participações S.A. – BNDESPAR

Rua República do Chile 100, parte

CEP 20031-917 Rio de Janeiro, RJ

At. Sr. Pablo Valente de Souza

Telefone: +55 (21) 3747-6642

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/mercado-de-capitais> (neste *website*, acessar o link “Comunicados, avisos e prospectos de ofertas públicas” em tal página, no item “Prospectos de ofertas públicas de títulos” acessar “Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias da Suzano S.A.”).

Coordenador Líder

Banco J.P. Morgan S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729, 6º (parte), 10º (parte), 11º, 12º (parte), 13º (parte), 14º e 15º andares
04538-905, São Paulo, SP

At.: Sr. Marcelo Porto

Tel.: + 55 (11) 4950-3700

<http://www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/suzano> (neste *website*, clicar em “Prospecto Definitivo”).

Demais Coordenadores da Oferta Brasileira

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3400, 12º andar

04538-132 São Paulo, SP

At.: Bruno Saraiva

Tel.: +55 (11) 2188-4000

Fax: +55 (11) 2188-4009

www.merrillynch-brasil.com.br (neste *website*, no item “Prospectos” clicar no item “Suzano S.A.” e, então, clicar em “Prospecto Definitivo”).

Banco Bradesco BBI S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.309, 10º andar

04543-011 São Paulo, SP

At.: Sr. Glenn Mallet

Telefone: (11) 2169-4672

http://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/ (neste *website*, acessar “ofertas públicas” e posteriormente a pasta “Follow-on Suzano” e, por fim, clicar em “Prospecto Definitivo”).

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar

04538-132, São Paulo, SP

At.: Sra. Renata Dominguez

Tel.: +55 (11) 3708-8000

Fax: +55 (11) 3708-8107

<http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste *website*, acessar “Suzano S.A.”, clicar em “2020”, em “Buscar” e, em seguida, clicar em “Prospecto Definitivo”).

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar

045551-065 São Paulo, SP

At.: Sr. Vitor Saraiva

Telefone: (11) 4871-4277

www.xpi.com.br (neste *website*, clicar em “Investimentos”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “Distribuição Pública Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Suzano S.A.” e, então, clicar em “Prospecto Definitivo”).

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar

20159-900, Rio de Janeiro, RJ

Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares

01333-010, São Paulo, SP

www.cvm.gov.br, em tal página, no campo “Acesso Rápido”, acessar “Ofertas Públicas em Análise – Sistema”, em seguida, no quadro “Tipo de Oferta”, linha Ações, selecionar o link com o volume na coluna “Secundárias”, na sequência, no quadro referente à emissora “Suzano S.A.” acessar o *link* “Prospecto”.

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/, em tal página, acessar “Ofertas em andamento”, depois clicar “Suzano S.A.”, e posteriormente, acessar “Prospecto Definitivo”.

Mais informações sobre a Oferta Global poderão ser obtidas com as Instituições Participantes da Oferta Brasileira nos respectivos endereços indicados na seção “Informações sobre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta Brasileira, os Consultores e os Auditores” na página 3 deste Prospecto.

Instituições Consorciadas

O Aviso ao Mercado foi intencionalmente divulgado sem a indicação das Instituições Consorciadas em 18 de setembro de 2020 e foi novamente divulgado em 25 de setembro de 2020, dia de início do Período de Reserva, com a indicação das Instituições Consorciadas que aderiram à Oferta Brasileira. A partir de tal data, informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas puderam ser obtidas na página da rede mundial de computadores da B3.

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Companhia, o Acionista Vendedor e a Oferta Global, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta Global alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA BRASILEIRA

Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Coordenador Líder e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- em 20 de fevereiro de 2019, a Companhia celebrou com o J.P. Morgan Chase Bank, N.A. um contrato de empréstimo no valor de R\$738.800.000,00, com vencimento em 26 de fevereiro de 2024. Os recursos obtidos por meio dos referidos empréstimos foram utilizados para financiar a produção e venda de produtos à importadores, sendo a remuneração recebida pelo J.P. Morgan Chase Bank, N.A. em cada empréstimo pode variar entre LIBOR + 1% ou 1,5% ao ano. O contrato é garantido pela Suzano Trading Ltd.;
- em 07 de junho de 2019, a Companhia celebrou com o J.P. Morgan Chase Bank, N.A. um contrato de empréstimo no valor de R\$578.425.500,00, com vencimento em 14 de junho de 2024. Os recursos obtidos por meio dos referidos empréstimos foram utilizados para financiar a produção e venda de produtos à importadores, sendo a remuneração recebida pelo J.P. Morgan Chase Bank, N.A. em cada empréstimo pode variar entre LIBOR + 1% ou 1,5% ao ano. O contrato é garantido pela Suzano Trading Ltd.;
- em 04 de dezembro de 2018, a Suzano Pulp and Paper Europe S.A. celebrou com o J.P. Morgan Chase Bank, N.A. e outros bancos financiadores, um contrato de empréstimo no valor total de USD2.300.000.000,00, com vencimento em 07 de dezembro de 2023 e remunerado à uma taxa que pode variar entre LIBOR + 1% ou 2,85% ao ano. Os recursos obtidos por meio do referido empréstimo foram utilizados para financiar operações de exportação, sendo o contrato garantido pela Companhia e pela Suzano Trading Ltd.;
- atuação do J.P. Morgan Chase Bank, NA como banco emissor (issuing bank) de carta de crédito (letter of credit), que, nos últimos 12 meses, representaram um valor agregado de aproximadamente US\$9,6 milhões, com vencimento em 25 de julho de 2021. A operação teve finalidade regulatória específica e não conta com qualquer garantia;
- em 12 de agosto de 2013, a Companhia celebrou com o J.P. Morgan um Contrato Global de Derivativos pelo qual foram celebradas operações de derivativos com valor nocional agregado de aproximadamente USD960 milhões, cujo último vencimento é em 25/02/2022. As operações de derivativos têm a finalidade de proteção (hedge) e não contam com qualquer garantia;
- em 19 de dezembro de 2006, a Companhia celebrou com o J.P. Morgan um Contrato Global de Derivativos pelo qual foram celebradas operações de derivativos com valor nocional agregado de aproximadamente USD20 milhões e R\$474 milhões, cujo último vencimento é em 14 de agosto de 2023. As operações de derivativos têm a finalidade de proteção (hedge) e não contam com qualquer garantia;
- em 23 de julho de 2007, a Companhia celebrou com o J.P. Morgan Chase Bank, N.A. um ISDA Master Agreement pelo qual foram celebradas operações de derivativos com valor nocional agregado de aproximadamente USD390 milhões, cujo último vencimento é em 14 de junho de 2024. As operações de derivativos têm a finalidade de proteção (hedge) e não contam com qualquer garantia;

- nos últimos 12 (doze) meses, a Companhia e outras entidades do seu grupo econômico contrataram junto ao J.P. Morgan 59 operações de câmbio spot de valor nocional agregado de aproximadamente R\$1,28 bilhão. As operações foram liquidadas em até dois dias úteis após o seu fechamento. A remuneração recebida pelo J.P. Morgan para esta prestação de serviço se dá pela diferença positiva (spread) verificada entre as taxas da operação de compra/venda da moeda cambiada praticada pela instituição financeira para posterior venda/compra ao cliente. As operações não contaram com garantias;
- prestação de serviços de cash management em USD incluindo transações de pagamentos (tesouraria e comercial), recebíveis e liquidez desde 2000, com prazo de duração indeterminado. A prestação de serviços de cash management não possui garantias e sua remuneração é negociada de acordo com as condições de mercado, não possuindo relação com o Preço por Ação; e
- o J.P. Morgan Securities LLC, juntamente com outras instituições financeiras, atuou na qualidade de global coordinator e joint bookrunner das Notes 2031 pela Suzano Austria GmbH (conforme definido no item 3.3 acima). A prestação de serviços não contou com garantias e sua remuneração não possui relação com o Preço por Ação.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta Global, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta Global, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

A Companhia pode ou poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Coordenador Líder no âmbito da Oferta Global decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta Global. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações da Oferta Global” na página 90 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Global, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta Global – Custos de Distribuição”, na página 48 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta Global. Para mais informações ver seção “Informações Sobre a Oferta Global – Custos de Distribuição” na página 48 deste Prospecto. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta Global, o Coordenador Líder poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta Global. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Bank of America

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Bank of America e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- operação bilateral de crédito, firmada em 27 de novembro de 2019, em dólares americanos, no valor de USD42 milhões, com juros correspondentes a 2.25%, para entes integrantes do grupo econômico da Companhia, com garantia prestada pela Companhia na forma de Export Prepayment Agreement, com vencimento em novembro-2020. Em setembro de 2020, o saldo em aberto era de USD42 milhões;
- financiamentos sindicalizados com sociedades integrantes do grupo econômico da Companhia, no valor global de USD435 milhões, contratados com garantia prestada pela Companhia, conforme abaixo:
 - USD100 milhões na forma de *revolving credit facility*, com vencimento em fevereiro de 2024, com juros dinâmicos a depender da classificação de risco corporativo da Companhia e da utilização da linha. Em setembro de 2020, não havia saldo desembolsado;
 - USD150 milhões na forma de *export prepayment*, com vencimento em junho de 2025, com juros dinâmicos a depender da classificação de risco corporativo da Companhia. Em setembro de 2020, o saldo em aberto era de USD150 milhões;
 - USD125 milhões na forma de *export prepayment*, com vencimento em dezembro de 2023, com juros dinâmicos a depender da classificação de risco corporativo da Companhia. Em setembro de 2020, o saldo em aberto era de USD125 milhões; e

- USD60 milhões na forma de *export prepayment*, com vencimento em fevereiro de 2026, com juros dinâmicos a depender da classificação de risco corporativo da Companhia. Em setembro de 2020, o saldo em aberto era de USD60 milhões.
- o Bank of America emitiu em março de 2018 *fairness opinion* para empresa do grupo da Companhia, no contexto de operação de fusão envolvendo a Companhia. Por conta da natureza de prestação de serviço não houve prestação de garantia.
- o Bank of America participou da emissão de *bonds* da Companhia no valor total de US\$5,850mm entre 2017 e 2020, com vencimentos entre 2030 a 2047;
- o Bank of America participou de ofertas de aquisição no valor de USD690 milhões realizadas pela Suzano Austria e Fibria Overseas Finance Ltd. e concluídas em setembro de 2020 para recompra de (i) senior notes emitidas pela Suzano Austria com cupom de 5,75% ao ano e vencimento em 2026; (ii) senior notes emitidas pela Fibria Overseas com cupom de 5,25% ao ano e vencimento em 2024; e (iii) senior notes emitidas pela Fibria Overseas com cupom de 4,00% ao ano e vencimento em 2025.

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta Global, o Bank of America e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro prestam para a Companhia serviços de assessoria financeira em mercado de capitais, concessão de crédito, derivativos e commodities, serviços de cash management, conta corrente, câmbio e aplicações financeiras em geral. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta Global, o Bank of America e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

A Companhia pode ou poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Bank of America e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado.

O Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Bank of America no âmbito da Oferta Global decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). O Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta Global. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações da Oferta Global” na página 90 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Global, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta Global – Custos de Distribuição”, na página 48 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta Global. Para mais informações ver seção “Informações Sobre a Oferta Global – Custos de Distribuição” na página 48 deste Prospecto. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta Global, o Bank of America poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Bank of America como instituição intermediária da Oferta Global. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Bank of America ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Bank of America ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Bradesco BBI

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Bradesco BBI e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- prestação de serviço de reserva de crédito no valor de R\$1.000.000.000,00, com incidência de taxa entre CDI +2,00% e 2,70% a.a, a título de remuneração e vencimento em junho de 2021;
- contratos de debentures, com incidência de taxa entre 105 e 120% do CDI% a título de remuneração e vencimento em junho de 2026. Em setembro de 2020, o valor em aberto era de R\$4.703.038.444,00;
- contratos de debentures com incidência de taxa entre CDI+ 1,00% e 2,50% a.a. a título de remuneração, com vencimento em setembro de 2028. Em setembro de 2020 o saldo em aberto era de R\$10.271.783,82;
- contratos de fianças no valor total de R\$257.165.320,00, com a incidência de taxas média entre 1,20% e 2,50% a.a. a título de remuneração e com prazo indeterminado;
- contrato de opções, no valor de USD15.000.000,00, a título de remuneração e com vencimento final em julho de 2021;
- contrato de derivativo na modalidade *swap*, no valor de R\$5.181.100.000,00 e com vencimento final em junho de 2026;
- contrato de termo de moeda firmado, no valor de USD10.000.000,00, e com vencimento em setembro de 2020;

- contratação de seguro saúde com a Bradesco Seguros, no valor médio de R\$26.200.000,00 por ano. Por conta da natureza de prestação de serviços, não há cobrança de taxa;
- contratação de seguro dental com a Bradesco Seguros, no valor médio de R\$2.796.000,00 por ano. Por conta da natureza de prestação de serviços, não há cobrança de taxa;
- contratação de serviço de folha de pagamento no valor médio de R\$62.800.000,00 por mês e com vencimento em novembro de 2023. Por conta da natureza de prestação de serviços, não há cobrança de taxa;
- contratação de serviço de cartões de crédito corporativos, no valor médio de R\$200.000,00 por mês;
- contratação de serviço de cartões de benefício Alelo, no valor médio de R\$46.000,00 por mês;
- contratação de serviço de aplicações financeiras em CDB com compromissadas com liquidez diária. Em setembro de 2020 o saldo em aberto era de R\$25.000.000,00; e
- contratação de serviço de aplicações financeiras em *time deposit* com liquidez diária. Em setembro de 2020 o saldo em aberto era de USD250.336.767,66.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta Global, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Bradesco BBI e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta Global, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

A Companhia pode ou poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Bradesco BBI e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado.

O Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Bradesco BBI no âmbito da Oferta Global decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). O Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta Global. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações da Oferta Global” na página 90 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Global, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta Global – Custos de Distribuição”, na página 48 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta Global. Para mais informações ver seção “Informações Sobre a Oferta Global – Custos de Distribuição” na página 48 deste Prospecto. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta Global, o Bradesco BBI poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária da Oferta Global. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Bradesco BBI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Bradesco BBI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Itaú BBA e demais sociedades do seu conglomerado financeiro, conforme detalhado a seguir:

- contrato de termomoedas firmado em 17 de setembro de 2020, no valor total de R\$ 65.7 milhões, com taxa efetiva de 5,3% e vencimento em 15 de setembro de 2021. O referido contrato não conta com garantia. Em setembro de 2020, o valor em aberto era de R\$13,9 milhões.
- 13 contratos de fiança bancária firmados entre 31 de março de 2009 e 10 de março de 2020, com taxa efetiva entre 0,6% e 3,5% e vencimento entre 17 de setembro de 2020 e 10 de março de 2021. Tais operações não contam com contragarantia;
- 120 contratos de opção flexível referentes a proteção cambial, firmados entre 27 de março de 2019 e 28 de setembro de 2020, com volume total tomado de R\$4,9 bilhões, não incidem juros remuneratórios, e vencimentos entre 29 de setembro de 2020 e 25 de fevereiro de 2022. Os referidos contratos contam não cotam com garantia. Em setembro de 2020, o valor em aberto era de R\$978,5 milhões;
- contrato de derivativos na modalidade de *swap*, firmado entre 28 de março de 2018 e 16 de março de 2020, no valor total de R\$4,9 bilhões, com taxa efetiva entre 1,8% e 5,8% e vencimentos entre 2020 e 2025. O referido contrato não conta com garantia. Em setembro de 2020, o valor em aberto era de R\$1,2 bilhões;

- contrato de risco sacado, firmado em 28 de outubro de 2020, com volume total tomado de R\$21,9 milhões, incidência de taxa de 2,20%, a título de remuneração e vencimento indeterminado. O referido contrato não conta com garantia. Em setembro de 2020, o valor em aberto era de R\$21,9 milhões;
- prestação de serviço de cobrança bancária, contratado em 1999, com volume financeiro médio mensal em 2020 de liquidação na ordem de R\$320 milhões. Dentro do serviço, há produtos que são isentos de tarifa e produtos pelos quais são cobrados até R\$3,50 e não possui prazo de vencimento; e
- prestação de serviço de SISPAG de fornecedores, contratado em 2006, com volume médio financeiro em 2020 de aproximadamente R\$2,5 bilhões por mês. Dentro do serviço, há produtos que são isentos de tarifa e produtos pelos quais são cobrados até R\$10,00 de tarifa e não possui prazo de vencimento.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta Global, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento comercial relevante com o Itaú BBA e/ou as sociedades do seu conglomerado financeiro.

A Companhia poderá vir a contratar, no futuro, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

A Companhia e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico também podem vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Itaú BBA e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

O Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro podem deter títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico ou, ainda, outros instrumentos lastreados em tais títulos e valores mobiliários, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Itaú BBA e/ou por sociedades de seu conglomerado financeiro, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado, sendo que, em nenhum caso, as participações adquiridas atingiram, nos últimos 12 meses, 5% ou mais do capital social da Companhia.

O Itaú BBA e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações ordinárias de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Itaú BBA no âmbito da Oferta Global decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Itaú BBA e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). O Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta Global. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global – A eventual contratação e realização de operações de *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia” na página 90 deste Prospecto.

Nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta Global, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Global, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta Global – Custos de Distribuição”, na página 48 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro no contexto da Oferta Global, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta Global. A Companhia declara, ainda, que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

Relacionamento entre a Companhia e a XP

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com a XP e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- a XP presta serviços bancários, na forma de conta de investimentos para a Companhia e sociedades de seu grupo econômico. Por conta da natureza da relação de prestação de serviço não há garantia, cobrança de taxa nem data de vencimento para a operação;
- a XP CCTVM S.A. (“**XP CCTVM**”), corretora de títulos e valores mobiliários, pertencente ao grupo XP, atuou com um dos coordenadores da oferta pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária da 8ª emissão da Companhia, realizada em 15 de setembro de 2019, com vencimento em 15 de setembro de 2028. O volume da emissão foi de R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), com remuneração CDI + 1,2% ao ano, a XP CCTVM recebeu *fee* no valor de R\$565.78,14.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta Global, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com a XP e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta Global, a XP e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, a XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

A Companhia pode ou poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pela XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, a XP e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado.

A XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, a XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação da XP no âmbito da Oferta Global decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

A XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). A XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta Global. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações da Oferta Global” na página 90 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Global, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta Global – Custos de Distribuição”, na página 48 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia a XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta Global. Para mais informações ver seção “Informações Sobre a Oferta Global – Custos de Distribuição” na página 48 deste Prospecto. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta Global, a XP poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação da XP como instituição intermediária da Oferta Global. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e a XP ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e a XP ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

RELACIONAMENTO ENTRE O ACIONISTA VENDEDOR E OS COORDENADORES DA OFERTA BRASILEIRA

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, o Acionista Vendedor e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Coordenador Líder e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- nos últimos 12 (doze) meses, o J.P. Morgan atuou como coordenador no follow-on da Marfrig Global Foods S.A., que contou com a distribuição primária de ações emitidas pela Marfrig Global Foods S.A. e distribuição secundária de ações de titularidade do Acionista Vendedor, que totalizou R\$R\$2,997,385,180 e foi precificada em 17 de dezembro de 2019. O J.P. Morgan e os demais coordenadores de tal oferta fizeram jus a uma remuneração de 1,1% do total da referida oferta; e
- nos últimos 12 (doze) meses, o J.P. Morgan atuou na prestação de serviços de intermediação de valores mobiliários para o Acionista Vendedor no mercado organizado de bolsa junto à B3.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta Global, o Acionista Vendedor e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta Global, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão o Acionista Vendedor.

O Acionista Vendedor contratou e poderá, no futuro, contratar o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão do Acionista Vendedor. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Coordenador Líder no âmbito da Oferta Global decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Global, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta Global – Custos de Distribuição” na página 48 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta Global. O Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Bank of America

Na data deste Prospecto, o Acionista Vendedor e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Bank of America e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- o Bank of America participou de operações de mercado de capitais com o Acionista Vendedor, no valor global de R\$30 bilhões.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta Global, o Acionista Vendedor e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Bank of America e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta Global, o Bank of America e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão o Acionista Vendedor.

O Acionista Vendedor contratou e poderá, no futuro, contratar o Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão do Acionista Vendedor. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Bank of America no âmbito da Oferta Global decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Global, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta Global – Custos de Distribuição” na página 48 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Bank of America como instituição intermediária da Oferta Global. O Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Bank of America ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Bank of America ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Bradesco BBI

Na data deste Prospecto, o Acionista Vendedor e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Bradesco BBI e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- contrato de limite de debêntures (*market maker*) aprovado, no valor de R\$150 milhões e com vencimento em 25 novembro de 2020. Em setembro de 2020 não havia valor em aberto;
- contrato de limite de derivativos na modalidade swap aprovado, no valor de U\$250 milhões, a título de remuneração e com vencimento em 25 de novembro 2020. Em setembro de 2020, o valor em aberto era de R\$21.860.386,20;
- contrato de limite para operações em tesouraria internacional aprovado, no valor de U\$900 milhões e com vencimento em 25 de novembro de 2020. Em setembro de 2020, o valor em aberto era de R\$2.376.130.851,00;
- contrato de limite *intraday* aprovado, no valor de R\$20 milhões e com vencimento em 25 de novembro de 2020. O referido contrato não conta com garantia. Em setembro de 2020, não havia saldo em aberto.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta Global, o Acionista Vendedor e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Bradesco BBI e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta Global, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão o Acionista Vendedor.

O Acionista Vendedor contratou e poderá, no futuro, contratar o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão do Acionista Vendedor. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Bradesco BBI no âmbito da Oferta Global decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Global, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta Global – Custos de Distribuição” na página 48 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária da Oferta Global. O Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Bradesco BBI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Bradesco BBI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Itaú BBA

Na data deste Prospecto, o Acionista Vendedor e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Itaú BBA e demais sociedades do seu conglomerado financeiro, conforme detalhado a seguir:

- o Itaú BBA presta serviços bancários ao Acionista Vendedor, na forma de 44 pagamentos por mês, para 22 funcionários do Acionista Vendedor. O volume médio mensal nos últimos 12 meses foi de R\$394.014,00. Por conta da natureza de prestação de serviços, não há cobrança de taxa e não há prestação de garantia.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta Global, o Acionista Vendedor e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento comercial relevante com o Itaú BBA e/ou as sociedades do seu conglomerado financeiro.

O Acionista Vendedor poderá, no futuro, contratar o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta Global, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de titularidade do Acionista Vendedor. O Itaú BBA poderá atuar como coordenador na estruturação, distribuição e liquidação de potencial oferta pública secundária de até 214.329.216 debêntures participativas de emissão da Vale S.A., das quais 72.621.279 são detidas pelo BNDES e pelo Acionista Vendedor, em conjunto com outros bancos que formam o consórcio de coordenação.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Global, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta Global – Custos de Distribuição” na página 48 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta Global. O Acionista Vendedor declara, ainda, que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e a XP

Na data deste Prospecto, o Acionista Vendedor e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com a XP e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- a XP participou com coordenador da emissão secundária de ações (*follow-on*) da Petrobras, alienadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, controlador do Acionista Vendedor, concluída em 10 de fevereiro de 2020. A XP recebeu a título de remuneração R\$2.331.914,25 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil, novecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos). Por conta da natureza da operação não houve prestação de garantia, cobrança de taxa e data de vencimento para a operação.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta Global, o Acionista Vendedor e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com a XP e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta Global, a XP e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão o Acionista Vendedor.

O Acionista Vendedor contratou e poderá, no futuro, contratar a XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

A XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão do Acionista Vendedor. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, a XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação da XP no âmbito da Oferta Global decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Global, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta Global – Custos de Distribuição” na página 48 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor a XP e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação da XP como instituição intermediária da Oferta Global. O Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e a XP ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e a XP ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

FATORES DE RISCO RELATIVOS À OFERTA GLOBAL

Investir em ações envolve uma série de riscos. Antes de tomar uma decisão de investimento em Ações, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, incluindo os riscos mencionados abaixo, os riscos constantes da seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia”, e os riscos constantes da seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, bem como as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto. Caso qualquer dos riscos mencionados abaixo, qualquer dos riscos constantes da seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e/ou qualquer dos riscos constantes da seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência venha a se materializar, a participação de mercado, a reputação, os negócios, a situação financeira, o resultado das operações, as margens e o fluxo de caixa da Companhia poderão ser adversamente afetados e, conseqüentemente, o preço de mercado das Ações poderá diminuir, sendo que os investidores poderão perder todo ou parte do seu investimento nas Ações.

Para os fins desta seção, da seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e da seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, a indicação de que um risco pode ter ou terá um “efeito adverso para a Companhia” ou expressões similares significam que esse risco pode ter ou terá um efeito adverso na participação de mercado, reputação, negócios, situação financeira, resultado das operações, margens e/ou fluxo de caixa da Companhia e/ou preço de mercado das Ações.

Os riscos apontados abaixo não são exaustivos, sendo que riscos adicionais que atualmente consideramos irrelevantes ou que atualmente não são de conhecimento da Companhia também poderão ter um efeito adverso para a Companhia.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de Bookbuilding, pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação.

Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% das Ações da Oferta Global inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais). Como foi verificado excesso de demanda superior a um terço à quantidade de Ações da Oferta Global inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, foi vedada a colocação de Ações da Oferta Global aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação.

Não haverá procedimento de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADRs, após a realização da Oferta Global e, conseqüentemente, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações da Oferta Global.

Não serão realizadas operações bursáteis visando à estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADRs. Em decorrência da realização da Oferta Global e do início da negociação das Ações da Oferta Global no mercado secundário da B3, principalmente nos primeiros dias que se seguirão à liquidação das Ações da Oferta Global, poderá ocorrer uma oscilação abrupta no curto prazo do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADRs. Tal flutuação não poderá ser, de qualquer forma, controlada ou contida pela Companhia, o que poderá causar um impacto significativo para os acionistas da Companhia e investidores em geral.

A Companhia, os membros do conselho de administração, diretores ou acionistas que detenham participação societária relevante na Companhia (exceto pelo Acionista Vendedor) não assinarão acordos de restrição à negociação de ações (Lock-Up). Desta forma, a emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas de ações ordinárias de emissão da Companhia ou ADRs pela Companhia, pelos membros do conselho de administração, diretores ou acionistas que detenham participação societária relevante na Companhia pode afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia ou dos ADRs e a percepção dos investidores sobre a Companhia.

A Companhia, os membros do conselho de administração, diretores ou acionistas que detenham participação societária relevante na Companhia (exceto pelo Acionista Vendedor) não assinarão acordos de restrição à negociação de ações (*Lock-Up*) de emissão da Companhia. Da mesma forma, nenhum dos membros do conselho de administração, diretores ou acionistas que detenham participação societária relevante na Companhia estará sujeito a qualquer acordo que restrinja ou limite sua capacidade de vender ações ordinárias ou de ADRs detidos por qualquer um deles. Após o término do prazo de restrição de negociação de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-Up* descrito na seção “Informações Sobre a Oferta Global”, “Restrição à Negociação de Ações (*Lock-Up Agreement*)” na página 62 deste Prospecto, a negociação de ações de emissão da Companhia pelo Acionista Vendedor estará permitida. A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas de ações ordinárias de emissão da Companhia ou de ADRs pode afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia ou dos ADRs ou a percepção dos investidores sobre a Companhia.

O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo, como a atual pandemia do coronavírus (COVID-19), pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia mundial, incluindo a economia brasileira, impactando o mercado de negociação das ações de emissão da Companhia.

Surtos ou potenciais surtos de doenças (a exemplo da COVID-19) podem ter um efeito adverso no mercado global (incluindo os mercados em que os valores mobiliários de emissão da Companhia são negociados) e na economia global (incluindo a economia brasileira) e na cotação das ações de emissão da Companhia. Historicamente, algumas epidemias e surtos regionais ou globais, como zika vírus, vírus ebola, vírus H5N5 (popularmente conhecida como gripe aviária), a febre aftosa, vírus H1N1 (influenza A, popularmente conhecida como gripe suína), a síndrome respiratória do oriente médio (MERS) e a síndrome respiratória aguda grave (SARS) afetaram determinados setores da economia dos países em que essas doenças se propagaram.

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a pandemia da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2). Na prática, a declaração significou o reconhecimento pela OMS de que o vírus se disseminou por diversos continentes com transmissão sustentada entre as pessoas. A declaração da pandemia do COVID-19 pela OMS desencadeou a adoção de severas medidas restritivas à circulação de pessoas por parte de autoridades governamentais em diversos países do mundo, incluindo estados e municípios no Brasil, dentre os quais, localidades em que a Companhia possui unidades de produção. A fim de impedir ou retardar a propagação da doença, essas medidas restritivas incluíram, dentre outras, medidas de isolamento social (quarentena e *lockdown*), restrições a viagens e transportes públicos, bem como o fechamento prolongado de locais de trabalho, escritórios, escolas, parques, shoppings centers, restaurantes, dentre outros estabelecimentos comerciais e espaços públicos. Tais medidas ocasionaram rupturas em cadeias de fornecimento regionais e globais e na atividade econômica, incluindo o fechamento do comércio e a redução do consumo de maneira geral.

As medidas descritas acima aliadas às incertezas provocadas pelo surto do COVID-19 tiveram um impacto adverso na economia e no mercado de capitais global, incluindo no Brasil, inclusive causando oito paralisações (*circuit-breakers*) das negociações na B3 durante o mês de março de 2020. A cotação da maioria dos ativos negociados na B3, incluindo as ações de emissão da Companhia, foi adversamente afetada em razão da pandemia do COVID-19. Impactos semelhantes aos descritos acima podem voltar a ocorrer, provocando a oscilação dos ativos negociados na B3. Não podemos garantir que a cotação das ações de emissão da Companhia não atingirá patamares inferiores aos mínimos verificados durante a disseminação da atual pandemia.

Adicionalmente, qualquer mudança material nos mercados financeiros globais ou na economia brasileira pode diminuir o interesse de investidores em ativos brasileiros, incluindo as ações de emissão da Companhia, o que pode afetar adversamente a cotação dos mencionados ativos, além de poder dificultar o acesso ao mercado de capitais e financiamento das operações da Companhia no futuro e em termos aceitáveis.

Os investidores que aderirem à Oferta Global mediante a aquisição de Ações da Oferta Global sofrerão diluição imediata e substancial no valor contábil de seus investimentos.

O Preço por Ação foi fixado em valor superior ao valor patrimonial por ação ordinária de emissão da Companhia, assim entendido como o resultado da divisão (i) do valor consolidado do ativo da Companhia, reduzido do valor consolidado do passivo da Companhia, pela (ii) quantidade total de ações ordinárias que compõe o capital social da Companhia. Dessa forma, os investidores que adquirirem Ações da Oferta Global no âmbito da Oferta Global pagarão um valor que é superior ao valor patrimonial por ação ordinária de emissão da Companhia, resultando em diluição imediata estimada do valor de seu investimento nas Ações da Oferta Global de (95,79)%. Para informações adicionais, ver a seção “Diluição” na página 93 deste Prospecto. Adicionalmente, se a Companhia for liquidada pelo valor contábil, os investidores poderão não receber o valor total de seu investimento.

A Companhia poderá vir a precisar de capital no futuro, por meio da emissão de ações ordinárias ou de valores mobiliários conversíveis em ações ordinárias, ou envolver-se em operações societárias, o que poderá resultar em uma diluição da participação dos investidores no capital social da Companhia.

A Companhia poderá vir a ter que captar recursos no futuro por meio de subscrições públicas ou privadas de ações ordinárias de emissão da Companhia ou de valores mobiliários lastreados, conversíveis, permutáveis ou que, por qualquer forma, confirmam um direito de subscrever ou receber ações ordinárias de emissão da Companhia. A captação de recursos por meio de subscrição pública de ações ou de valores mobiliários lastreados, conversíveis, permutáveis ou que, por qualquer forma, confirmam um direito de subscrever ou receber ações ordinárias de emissão da Companhia pode ser realizada com a exclusão do direito de preferência dos então acionistas da Companhia. Adicionalmente, a Companhia poderá se envolver em operações societárias, incluindo fusões e incorporações, que resultem na emissão de ações ordinárias de emissão da Companhia em favor de outras pessoas, incluindo sócios ou acionistas de sociedades com quem a Companhia venha a concluir negócios. A ocorrência de qualquer desses eventos pode resultar na diluição da participação dos investidores nas Ações.

Os interesses dos acionistas controladores podem ser divergentes ou conflitantes com os interesses dos demais acionistas da Companhia.

Os acionistas controladores da Companhia têm, e continuarão a ter após a conclusão da Oferta Global, poderes para, dentre outros, eleger a maioria dos membros do conselho de administração da Companhia e decidir sobre quaisquer questões que sejam de competência dos acionistas da Companhia, incluindo reorganizações societárias, cancelamento do registro de emissor de valores mobiliários da Companhia, alienação das subsidiárias da Companhia e montante e momento para distribuição dos dividendos e/ou juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia, de acordo com o estatuto social da Companhia. Os interesses dos acionistas controladores da Companhia poderão ser divergentes ou conflitantes com os interesses dos outros acionistas da Companhia, que poderão ficar sujeitos aos efeitos das decisões dos acionistas controladores da Companhia.

Os acionistas da Companhia poderão não receber dividendos ou juros sobre capital próprio.

De acordo com o estatuto social da Companhia, a Companhia deve pagar anualmente aos seus acionistas um dividendo obrigatório, na forma de dividendos ou juros sobre capital próprio, correspondente ao menor valor entre (i) 25% do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; ou (ii) 10% da Geração de Caixa Operacional consolidado da Companhia no respectivo exercício social, a menos que a situação financeira da Companhia não permita. Além disso, o lucro líquido da Companhia poderá ser capitalizado, utilizado para absorver prejuízos ou apropriado de outra forma, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, ao invés de ser distribuído aos seus acionistas como dividendos ou juros sobre capital próprio.

Além disso, mesmo na hipótese de verificação de resultado líquido positivo, caso o Conselho de Administração informe à assembleia geral de acionistas que o pagamento de proventos é incompatível com a situação econômica da Companhia, poderá não haver qualquer tipo de pagamento de dividendos e/ou juros sobre capital próprio aos acionistas.

Adicionalmente, a isenção de imposto de renda sobre a distribuição de dividendos e a tributação atualmente incidente sob o pagamento de juros sobre capital próprio prevista na legislação atual poderá ser revista e tanto os dividendos recebidos, quanto os distribuídos pela Companhia poderão passar a ser tributados e/ou, no caso dos juros sobre capital próprio, ter sua tributação majorada no futuro, impactando o valor líquido a ser recebido pelos acionistas a título de participação nos resultados da Companhia.

Os Investidores da Oferta de Varejo Com Lock-up, diante da impossibilidade de oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título as ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta Global, poderão incorrer em perdas em determinadas situações.

Os Investidores da Oferta de Varejo Com *Lock-up* que adquirirem Ações da Oferta Brasileira no âmbito da Alocação Varejo *Lock-Up* não poderão, pelo prazo de 30 dias, contados da data da divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título tais Ações da Oferta Brasileira de sua titularidade após a liquidação da Oferta. Desta forma, caso o preço de mercado das ações venha a cair e/ou Investidores da Oferta de Varejo Com *Lock-Up*, por quaisquer motivos, venham a precisar de liquidez durante o período de *Lock-Up* Oferta de Varejo e tendo em vista a impossibilidade tais Ações da Oferta Brasileira de sua titularidade serem oferecidas, vendidas, alugadas (emprestadas), contratadas a venda, dadas em garantia ou cedidas ou alienadas de outra forma ou a qualquer título, tais restrições poderão causar-lhes perdas.

A Oferta Global compreende uma oferta pública de distribuição das Ações da Oferta Brasileira no Brasil, com esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira no exterior e, simultaneamente, uma oferta de Ações da Oferta Internacional no exterior, o que poderá nos expor a riscos decorrentes ou relacionados a esse tipo de operação. Os riscos decorrentes ou relacionados a esforços de colocação de valores mobiliários e oferta de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários realizada exclusivamente no Brasil.

A Oferta Global compreende a oferta pública de distribuição secundária das (i) Ações da Oferta Brasileira no Brasil, em mercado de balcão não organizado, a ser realizada nos termos da Instrução CVM 400, com esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira no exterior; e (ii) das Ações da Oferta Internacional, no exterior, em oferta registrada na SEC ao amparo do *Securities Act*. Os esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira no exterior, no âmbito da Oferta Brasileira, assim como a Oferta Internacional sujeitam o Acionista Vendedor às normas relacionadas à proteção dos investidores estrangeiros por incorreções ou omissões relevantes nos *Prospectuses*.

Adicionalmente, a Companhia e o Acionista Vendedor são partes do Contrato de Distribuição Internacional, que regula, dentre outros, a Oferta Internacional a ser realizada sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta Internacional e os esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira no exterior, no âmbito da Oferta Brasileira, a serem realizados pelos Coordenadores da Oferta Internacional. O Contrato de Distribuição Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Coordenadores da Oferta Internacional e dos Coordenadores da Oferta Internacional para indenizá-los caso eles venham a sofrer perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no Contrato de Distribuição Internacional ou nos *Prospectuses*. Caso os Coordenadores da Oferta Internacional e os Coordenadores da Oferta Internacional venham a sofrer perdas no exterior em relação a essas questões, eles poderão ter direito de regresso contra a Companhia e/ou o Acionista Vendedor, conforme o caso, e nos limites previstos no Contrato de Distribuição Internacional, por conta desta cláusula de indenização. Adicionalmente, o Contrato de Distribuição Internacional possui declarações específicas em relação à observância de exceções às leis dos Estados Unidos da América de registro de ofertas públicas de valores mobiliários, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais.

Em cada um desses casos, poderão ser instaurados processos judiciais no exterior contra a Companhia, os quais, especialmente nos Estados Unidos da América, podem envolver montantes significativos, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos da América para o cálculo das indenizações devidas nesses tipos de processo. Adicionalmente, no sistema processual dos Estados Unidos da América, as partes litigantes são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial dos processos, o que onera as companhias envolvidas mesmo que fique provado não ter havido qualquer irregularidade. Eventual condenação em processo judicial que venha a ser movido no exterior contra nós em decorrência ou relacionado a incorreções ou omissões relevantes no *Preliminary Prospectus* e/ou no *Final Prospectus* poderá afetar adversamente a Companhia.

Eventual descumprimento, ou indícios de descumprimento, por qualquer das Instituições Consorciadas, de obrigações relacionadas à Oferta Brasileira poderá acarretar seu desligamento do grupo de Instituições Participantes da Oferta Brasileira, com o consequente cancelamento dos Pedidos de Reserva realizados perante tais Instituições Consorciadas e dos respectivos contratos de compra e venda.

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por qualquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Distribuição, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta Global, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400, como na hipótese de manifestação indevida na mídia durante o período de silêncio, emissão indevida de pesquisas e relatórios públicos sobre a Companhia e/ou divulgação indevida da Oferta Global, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta Brasileira e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, deixará imediatamente de integrar o grupo de Instituições Participantes da Oferta Brasileira, devendo cancelar todos os Pedidos de Reserva e todos os contratos de compra e venda que tenha recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento. Tais investidores não mais participarão da Oferta Brasileira, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos sobre movimentação financeira eventualmente incidentes. Para informações adicionais, ver a seção “Informações sobre a Oferta Global – Procedimento da Oferta Brasileira – Violação de Normas de Conduta” na página 59 deste Prospecto.

A relativa volatilidade e falta de liquidez dos mercados em que os valores mobiliários de emissão da Companhia são negociados podem afetar adversamente os titulares de ações ordinárias e ADRs da Companhia.

O investimento em valores mobiliários de emissores de mercados emergentes, tal como no Brasil, como é o caso das ações ordinárias e os ADRs da Companhia, envolve maior risco em comparação a outros investimentos em valores mobiliários de emissores de países mais desenvolvidos. O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado do que os principais mercados de valores mobiliários, como nos Estados Unidos ou em outras jurisdições, e pode ser regulado de forma diferente à qual os investidores estrangeiros estão acostumados. Além disso, há uma concentração substancialmente maior no mercado brasileiro de valores mobiliários do que nos principais mercados de valores mobiliários nos Estados Unidos. Essas características podem limitar substancialmente a capacidade dos acionistas de vender as ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo as ações subjacentes a ADRs, ao preço e no momento desejado, e, conseqüentemente, podem impactar negativamente o preço de mercado de tais valores mobiliários.

A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações da Oferta Global.

Os Coordenadores da Oferta Global e sociedades de seu grupo econômico poderão realizar operações com derivativos para proteção (*hedge*) em operações contratadas com terceiros (desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas), tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*) além de outras operações permitidas pelo artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400. Tais operações não serão consideradas investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. A realização de tais operações pode constituir uma porção significativa da Oferta Global e poderá influenciar a demanda e, conseqüentemente, o preço das Ações da Oferta Global.

Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta Global, a Companhia, o Acionista Vendedor ou os Coordenadores da Oferta Global poderão gerar questionamentos por parte da CVM, B3 e de potenciais investidores da Oferta Global, o que poderá impactar negativamente a Oferta Global.

A Oferta Global e suas condições, incluindo o presente Prospecto, passaram a ser de conhecimento público após a realização do protocolo do pedido de registro da Oferta Global na CVM. A partir deste momento e até a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderão ser veiculadas na mídia matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta Global, a Companhia, o Acionista Vendedor ou os Coordenadores da Oferta Global, ou, ainda, contendo certos dados que não constam deste Prospecto ou do Formulário de Referência.

Tendo em vista que o artigo 48 da Instrução CVM 400 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Companhia, do Acionista Vendedor ou dos Coordenadores da Oferta Global sobre a Oferta Global até a divulgação do Anúncio de Encerramento, eventuais notícias sobre a Oferta Global poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Companhia, do Acionista Vendedor ou dos Coordenadores da Oferta Global.

Assim, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta Global divulgadas na mídia ou, ainda, caso sejam veiculadas notícias com dados que não constam deste Prospecto ou do Formulário de Referência, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias midiáticas, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores e resultar, a exclusivo critério da CVM, na suspensão da Oferta Global, com a conseqüente alteração do seu cronograma, ou no seu cancelamento.

A Companhia pode não alcançar os indicadores previstos em suas projeções e os investidores da Oferta Global podem sofrer impacto relevante no valor de seu investimento.

A Companhia divulga projeções em relação a capital expenditure (CAPEX), ganhos de sinergia com a combinação de negócios envolvendo a Companhia e a Fibria Celulose S.A. e desembolsos operacionais do negócio de celulose. Tais projeções estão sujeitas a riscos e incertezas, tais como as condições do mercado e o cenário econômico brasileiro e dos países em que a Companhia opera e dos setores em que atua, e são dados estimativos e indicativos que podem divergir de maneira significativa em relação ao desempenho futuro da Companhia. Além disso, a Companhia pode não ser capaz de executar o seu plano de negócios e alcançar os indicadores previstos em suas projeções.

Tendo em vista a subjetividade dos julgamentos na preparação de projeções e as incertezas inerentes à sua concretização, os resultados e indicadores financeiros e operacionais futuros da Companhia podem divergir de maneira significativa e adversa em relação às projeções por ela divulgadas, o que pode afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia ou dos ADRs ou a percepção dos investidores sobre a Companhia.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Tendo em vista que a Oferta Global é uma distribuição pública secundária de Ações da Oferta Global de titularidade do Acionista Vendedor, a Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da realização da Oferta Global. O Acionista Vendedor receberá todos os recursos líquidos resultantes da venda das Ações da Oferta Global, inclusive aqueles obtidos em decorrência da colocação das Ações Adicionais.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta a capitalização total da Companhia, correspondente à soma dos empréstimos, financiamentos e debêntures (circulante e não circulante) da Companhia com seu patrimônio líquido consolidado, em 30 de junho de 2020, indicando:

- a posição naquela data (sob a coluna "Efetivo" na tabela abaixo); e
- a posição ajustada para refletir: (i) o repagamento de linha de crédito rotativo (*revolving credit facility*) no valor total de principal de US\$500,0 milhões, em 20 de agosto de 2020; (ii) o recebimento de recursos líquidos no montante de US\$732,9 milhões decorrente da emissão de títulos de dívida para colocação no mercado internacional (*notes*) com *yield* de 3,950% ao ano e cupom de 3,750% ao ano, e com vencimento em 2031, pela Suzano Austria GmbH, uma subsidiária integral da Companhia, em 14 de setembro de 2020, após as deduções de descontos e despesas aplicáveis, e (iii) a aquisição de *notes* no montante de US\$691,0 milhões emitidas pelas subsidiárias integrais da Companhia, Suzano Austria GmbH e Fibria Overseas Finance Ltd., e garantidas pela Companhia, em conformidade com as ofertas de aquisição concluídas em 15 de setembro de 2020 (sob a coluna "Ajustado" na tabela abaixo).

Os investidores devem ler as informações da tabela abaixo em conjunto com as informações contábeis intermediárias consolidadas, contidas no Formulário de Informações Trimestrais – ITR de 30 de junho de 2020 e as demonstrações financeiras consolidadas de 31 de dezembro de 2019 da Companhia incorporadas por referência a este Prospecto, e com as seções “3. Informações Financeiras Seleccionadas” e “10. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

As informações abaixo foram extraídas das informações contábeis intermediárias consolidadas da Companhia, relativas ao período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2020.

	Em 30 de junho de 2020	
	Efetivo⁽²⁾	Ajustado⁽³⁾
	<i>(em R\$ milhões)</i>	<i>(em R\$ milhões)</i>
<i>Empréstimos e financiamentos circulante</i>	5.536,3	5.536,3
<i>Debêntures circulante</i>	9,8	9,8
<i>Empréstimos e financiamentos não circulante</i>	69.669,0	67.160,5
<i>Debêntures não circulante</i>	5.413,5	5.413,5
Patrimônio líquido	2.611,4	2.611,4
Capitalização total⁽¹⁾	83.240,0	80.731,5

(1) Capitalização total corresponde à soma dos empréstimos, financiamentos e debêntures (circulante e não circulante) da Companhia e seu patrimônio líquido. Ressalta-se que esta definição pode variar de acordo com outras sociedades.

(2) Os valores indicados na coluna "Efetivo" acima são derivados do balanço patrimonial consolidado da Companhia em 30 de junho de 2020.

(3) Os valores na coluna "Ajustado" são ajustados para refletir a ocorrência dos seguintes eventos após 30 de junho de 2020: (i) o repagamento de linha de crédito rotativo (*revolving credit facility*) no valor total de principal de US\$500,0 milhões (R\$2.738,0 milhões), em 20 de agosto de 2020, e (ii) o recebimento de recursos líquidos pela Companhia dos recursos brutos de emissão de *notes* no montante de US\$750,0 milhões com vencimento em 2031, pela Suzano Austria GmbH, uma subsidiária integral da Companhia, no valor de US\$737,4 milhões (R\$4.038,0 milhões) menos descontos de colocação e despesas da oferta devidos pela Companhia no valor estimado de US\$4,5 milhões (R\$24,6 milhões) e (iii) refletindo a aquisição de *notes* no montante de US\$691,0 milhões (R\$3.783,9 milhões) emitidas pelas subsidiárias integrais da Companhia, Suzano Austria GmbH e Fibria Overseas Finance Ltd., e garantidas pela Companhia, em conformidade com as ofertas de aquisição concluídas em 15 de setembro de 2020. Para a conveniência do leitor, valores em dólares dos Estados Unidos da América foram traduzidos apenas por conveniência para reais à taxa de câmbio de R\$5,476 por US\$ 1,00, que era a taxa de câmbio de venda comercial de dólares dos Estados Unidos da América em vigor em 30 de junho de 2020, conforme divulgada pelo Banco Central do Brasil. Em 14 de setembro de 2020, o câmbio real/dólar foi R\$5,2984 por US\$1,00.

Tendo em vista que a Oferta Global é uma distribuição pública secundária de Ações da Oferta Global de titularidade do Acionista Vendedor, a Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da realização da Oferta Global. O Acionista Vendedor receberá todos os recursos líquidos resultantes da venda das Ações da Oferta Global e, conseqüentemente, a Oferta Global não impactará na capitalização total da Companhia.

Exceto pela indicado acima, não houve mudanças relevantes na capitalização da Companhia desde 30 de junho de 2020.

DILUIÇÃO

A diluição, para os fins da Oferta Global, representa a diferença entre o Preço por Ação pago pelo novo investidor e o valor de cada Ação expresso no patrimônio líquido da Companhia no momento imediatamente posterior ao encerramento da Oferta Global.

Em 30 de junho de 2020, o valor do patrimônio líquido da Companhia era de R\$2.611.435.000,00, o capital social se dividia em 1.361.263.584 ações ordinárias e o valor patrimonial por ação de emissão da Companhia, na mesma data, era de R\$1,93551233. O referido valor patrimonial por ação representa o valor contábil total dos ativos da Companhia menos o valor contábil total do passivo, dividido pelo número total de ações de emissão da Companhia em 30 de junho de 2020.

O quadro a seguir ilustra a diluição por Ação para os investidores da Oferta Global, com base em seu valor patrimonial de 30 de junho de 2020.

Patrimônio Líquido

Preço por Ação ⁽¹⁾	R\$46,00
Valor patrimonial contábil por Ação em 30 de junho de 2020 ⁽²⁾	R\$1,94
Diluição do valor patrimonial contábil por Ação ajustado para refletir a Oferta Global.....	R\$44,06
Percentual de diluição imediata resultante da Oferta Global ⁽³⁾	(95,79)%

(1) Preço por Ação de R\$46,00.

(2) Com base no valor patrimonial por ação de R\$1,93551233 em 30 de junho de 2020.

(3) O cálculo da diluição percentual dos novos investidores é obtido por meio da divisão do valor da diluição dos novos investidores pelo Preço por Ação.

O Preço por Ação a ser pago pelos investidores no contexto da Oferta Global não guarda relação com o valor patrimonial das ações de emissão da Companhia e foi fixado com base na conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Para uma descrição mais detalhada do procedimento de fixação do Preço por Ação e das condições da Oferta Global, ver a seção “Informações Sobre a Oferta Global – Preço por Ação”, na página 46 deste Prospecto.

Histórico de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3

As tabelas abaixo indicam as cotações mínima, média e máxima para cada ação ordinária de emissão da Companhia na B3 para os períodos indicados:

Anos	Mínima	Média ⁽¹⁾	Máxima
2015 ⁽²⁾	R\$9,98	R\$15,69	R\$19,56
2016 ⁽²⁾	R\$9,18	R\$12,52	R\$18,63
2017			
Primeiro ao Terceiro Trimestre (9 meses) ⁽²⁾	R\$12,17	R\$14,53	R\$19,04
Quarto Trimestre.....	R\$17,49	R\$19,37	R\$21,29
2018.....	R\$18,65	R\$37,74	R\$54,42
2019.....	R\$28,00	R\$37,59	R\$50,30

Fonte: Bloomberg.

(1) Calculada com base na média do preço de fechamento de cada dia durante o período considerado.

(2) Até o terceiro trimestre de 2017 são indicadas as cotações das ações preferenciais de emissão da Companhia, em circulação à época. A partir do quarto trimestre de 2017 são indicadas as cotações das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Trimestres	Mínima	Média⁽¹⁾	Máxima
2018			
Primeiro Trimestre.....	R\$18,65	R\$22,82	R\$34,21
Segundo Trimestre.....	R\$33,53	R\$42,12	R\$51,96
Terceiro Trimestre.....	R\$39,81	R\$46,45	R\$54,42
Quarto Trimestre.....	R\$34,20	R\$38,95	R\$48,00
2019			
Primeiro Trimestre.....	R\$35,85	R\$44,55	R\$50,30
Segundo Trimestre.....	R\$29,95	R\$37,26	R\$47,53
Terceiro Trimestre.....	R\$28,00	R\$30,94	R\$34,75
Quarto Trimestre.....	R\$31,64	R\$35,71	R\$40,72
2020			
Primeiro Trimestre.....	R\$24,62	R\$38,33	R\$44,94
Segundo Trimestre.....	R\$34,92	R\$39,43	R\$50,59
Terceiro Trimestre.....	R\$36,06	R\$44,99	R\$52,25

Fonte: Bloomberg.

⁽¹⁾ Calculada com base na média do preço de fechamento de cada dia durante o período considerado.

Períodos de um mês, nos últimos seis meses	Mínima	Média⁽¹⁾	Máxima
Abril 2020.....	R\$34,92	R\$37,70	R\$40,10
Mai 2020.....	R\$37,70	R\$42,31	R\$50,59
Junho 2020.....	R\$36,79	R\$38,35	R\$39,85
Julho 2020.....	R\$36,06	R\$38,98	R\$42,30
Agosto 2020.....	R\$42,08	R\$48,96	R\$52,25
Setembro 2020.....	R\$45,55	R\$47,62	R\$52,12

Fonte: Bloomberg.

⁽¹⁾ Calculada com base na média do preço de fechamento de cada dia durante o período considerado.

Histórico de negociação dos ADRs na NYSE

As tabelas abaixo indicam as cotações mínima, média e máxima para cada ADRs na NYSE para os períodos indicados:

Anos	Mínima	Média⁽¹⁾	Máxima
2015	US\$3,52	US\$4,37	US\$4,97
2016	US\$2,81	US\$3,31	US\$4,07
2017	US\$3,67	US\$4,86	US\$6,57
2018	US\$5,83	US\$10,15	US\$13,54
2019⁽²⁾	US\$7,68	US\$16,78	US\$26,73

Fonte: Bloomberg.

⁽¹⁾ Calculada com base na média do preço de fechamento de cada dia durante o período considerado.

⁽²⁾ Em setembro de 2019, a Companhia alterou seu programa de *American Depositary Receipts* (ADR), alterando a proporção entre ADRs e ações ordinárias de emissão da Companhia, de 1:2 para 1:1.

Trimestres	Mínima	Média⁽¹⁾	Máxima
2018			
Primeiro Trimestre.....	US\$5,83	US\$7,018	US\$10,15
Segundo Trimestre.....	US\$10,25	US\$11,53	US\$13,18
Terceiro Trimestre.....	US\$10,53	US\$11,67	US\$13,54
Quarto Trimestre.....	US\$9,02	US\$10,20	US\$11,77
2019			
Primeiro Trimestre.....	US\$19,05	US\$24,12	US\$26,73
Segundo Trimestre.....	US\$15,33	US\$19,28	US\$24,82
Terceiro Trimestre.....	US\$7,78	US\$15,22	US\$18,35
Quarto Trimestre ⁽²⁾	US\$7,68	US\$8,87	US\$9,98
2020			
Primeiro Trimestre.....	US\$4,73	US\$8,68	US\$10,70
Segundo Trimestre.....	US\$6,48	US\$7,28	US\$8,55
Terceiro Trimestre.....	US\$6,67	US\$8,32	US\$9,55

Fonte: Bloomberg.

⁽¹⁾ Calculada com base na média do preço de fechamento de cada dia durante o período considerado.

⁽²⁾ Em setembro de 2019, a Companhia alterou seu programa de *American Depositary Receipts* (ADR), alterando a proporção entre ADRs e ações ordinárias de emissão da Companhia, de 1:2 para 1:1.

Períodos de um mês, nos últimos seis meses	Mínima	Média⁽¹⁾	Máxima
Abril 2020	US\$6,48	US\$7,02	US\$7,56
Mai 2020	US\$6,87	US\$7,45	US\$8,55
Junho 2020	US\$6,76	US\$7,38	US\$7,94
Julho 2020.....	US\$6,67	US\$7,36	US\$8,16
Agosto 2020	US\$7,91	US\$8,91	US\$9,47
Setembro 2020.....	US\$8,17	US\$8,78	US\$9,55

Fonte: Bloomberg.

⁽¹⁾ Calculada com base na média do preço de fechamento de cada dia durante o período considerado.

Planos de Remuneração Baseada em Ações

A Companhia possui quatro planos de remuneração baseado em ações para seus principais executivos e membros chave entre seus colaboradores.

Em dois desses planos, a Companhia efetua a liquidação relativa às outorgas por meio de pagamento em dinheiro e não há outorga de ações (Plano de Ações Fantasmas e Plano SAR).

Adicionalmente, um dos planos tem a liquidação realizada através de venda de ações mantidas em tesouraria por meio de operação privada (Plano de Ações Restritas com Performance).

Considerando que a forma de liquidação dos três planos de Remuneração Baseada em Ações mencionados acima é realizada por meio de pagamento em dinheiro ou ações em tesouraria, a sua implementação não gera impactos na diluição para os acionistas atuais ou novos investidores.

Por fim, com relação ao quarto plano, para satisfazer a outorga de opções, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, emitir novas ações dentro do limite do capital autorizado ou vender ações mantidas em tesouraria por meio de operação privada (Plano de Opções de Compra de Ações).

Porém, todas as opções passíveis de outorga através do Plano de Opções de Compra de Ações da Companhia foram outorgadas e exercidas, canceladas ou expiraram e não há outorgas em aberto, não podendo, portanto, gerar impactos na diluição para os acionistas atuais ou novos investidores.

Para maiores informações sobre os Planos de Remuneração Baseada em Ações da Companhia, vide itens 13.4 e 13.5 do Formulário de Referência.

Histórico de Aumento de Capital da Companhia

Nos últimos cinco anos, a Companhia realizou apenas o seguinte aumento de capital:

Data	Natureza da Operação	Quantidade de Ações	Valor do Aumento	Preço por Ação
13/09/2018	Aumento do capital social, em decorrência da incorporação da Eucalipto Holding S.A. pela Companhia	255.437.439	R\$3.027.528.392,47	R\$59,26

Para informações adicionais, ver o item 17.2 (Aumentos do capital social) do Formulário de Referência.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXOS

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DO ACIONISTA VENDEDOR REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2020, QUE APROVA A OFERTA GLOBAL

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DO ACIONISTA VENDEDOR REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2020 E ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2020 QUE ANUI A OFERTA GLOBAL

ATO DECISÓRIO REFERENTE À APROVAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO, ENTRE OUTROS, POR DOIS DIRETORES DO ACIONISTA VENDEDOR.

ATO DECISÓRIO QUE DELEGA PODERES PARA APROVAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO A DOIS DIRETORES

DECLARAÇÃO DA BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR, COMO ACIONISTA VENDEDOR, PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

DECLARAÇÃO DO J.P. MORGAN, COMO COORDENADOR LÍDER, PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ESTATUTO SOCIAL

SUZANO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ nº 16.404.287/0001-55

NIRE nº 29.300.016.331

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º – A SUZANO S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital autorizado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, atuando de forma eticamente responsável e com respeito aos direitos humanos.

Parágrafo Único – Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 2º – A Companhia tem sede na Cidade, Município e Comarca de Salvador, Estado da Bahia, que é seu foro.

Artigo 3º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º – A Companhia tem por objeto:

- (a) a fabricação, o comércio, a importação e a exportação de celulose, papel e de outros produtos oriundos da transformação de essências florestais, incluindo a reciclagem destes, bem como de madeira e de produtos relacionados ao setor gráfico;
- (b) a formação e a exploração de florestas homogêneas, próprias ou de terceiros, diretamente ou através de contratos com empresas especializadas em silvicultura e manejo florestal;
- (c) a prestação de serviços, a importação, a exportação e a exploração de bens relacionados ao objeto da Companhia;

- (d) o transporte, por conta própria e de terceiros;
- (e) a participação, como sócia ou acionista, de qualquer outra sociedade ou empreendimento;
- (f) a operação de terminais portuários;
- (g) a geração e a comercialização de energia elétrica;
- (h) a prestação de serviços de transporte aquaviário pelas modalidades cabotagem e navegação interior, bem como atividades auxiliares, tais como operação e sinalização náutica;
- (i) a prestação de serviços de operador portuário para movimentação e armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, dentro da área de porto organizado; e
- (j) a operação de aeroportos e campos de aterrissagem.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R\$9.269.281.424,63 (nove bilhões, duzentos e sessenta e nove milhões, duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), dividido em 1.361.263.584 (um bilhão, trezentos e sessenta e um milhões, duzentas e sessenta e três mil, quinhentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Por deliberação do Conselho de Administração, o capital social poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 780.119.712 (setecentos e oitenta milhões, cento e dezenove mil, setecentas e doze) ações ordinárias, todas exclusivamente escriturais.

Parágrafo Segundo – A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

Parágrafo Terceiro – Em caso de aumento de capital é assegurado aos acionistas, nos termos da lei, o direito de preferência na subscrição das ações a serem emitidas, na proporção do número de ações de que forem titulares.

Parágrafo Quarto – O Conselho de Administração poderá excluir o direito de preferência para os então acionistas em qualquer emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa de valores ou subscrição pública; ou (ii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei.

Parágrafo Quinto – Em caso de aumento de capital por incorporação de reservas ou fundos de qualquer natureza, as novas ações, se emitidas, observarão as proporções quanto à quantidade de ações então existentes, no momento do aumento, devendo, ainda, ser integralmente observados os direitos atribuídos às ações de emissão da Companhia.

Artigo 6º – O acionista que, por qualquer razão, deixar de pagar pontualmente alguma chamada de capital por conta do valor das subscrições de ações da Companhia, estará, de pleno direito, constituído em mora e sujeito ao pagamento do valor subscrito corrigido monetariamente, na forma da lei, pelo Índice Geral de Preço a Mercado - IGP-M, da FGV, acrescido de juros de 12% ao ano e da multa de 10% sobre o valor do saldo da chamada.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, por um Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou ainda, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral que tiver como matéria da ordem do dia deliberar sobre (i) o cancelamento de registro de companhia aberta, (ii) a saída da Companhia do Novo Mercado, ou (iii) a alteração ou exclusão do Artigo 30 abaixo, deverá ser convocada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

Artigo 8º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração, por qualquer dos Vice-Presidentes do Conselho de Administração, pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Executivo de Relações com Investidores, e, em

seguida, os acionistas elegerão o Presidente da Assembleia Geral, o qual convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. A Assembleia Geral também poderá ser instalada por um procurador, nomeado por ato de delegação específico pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º – São órgãos de administração da Companhia: (a) o Conselho de Administração; e (b) a Diretoria Executiva Estatutária.

Artigo 10 – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa do Diretor Presidente e dos Diretores Executivos Estatutários.

Parágrafo Primeiro – O prazo do mandato do Conselho de Administração é de 2 (dois) anos e o da Diretoria Executiva Estatutária é de 1 (um) ano, mas ambos estender-se-ão até a investidura dos novos membros eleitos. Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva Estatutária estará condicionada à previa subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 11 – A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, o montante global da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva Estatutária, cabendo ao primeiro desses órgãos deliberar sobre a forma de distribuição do valor fixado entre os seus membros e os da Diretoria Executiva Estatutária.

SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 – O Conselho de Administração é constituído de 5 (cinco) a 10 (dez) membros, residentes ou não no país, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, que entre eles designará o Presidente e até 2 (dois) Vice-Presidentes.

Parágrafo Primeiro – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelos parágrafos 4º e 5º do artigo 141 da Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo Segundo – Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 13 – O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação de seu Presidente, de qualquer de seus Vice-Presidentes, ou do Diretor Presidente, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência e a indicação da ordem do dia, admitida a convocação por correio eletrônico, sendo o quórum para instalação em 1ª convocação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros, devendo estar presente pelo menos o Presidente ou um dos Vice-Presidentes do Conselho de Administração e, em 2ª convocação, a maioria de seus membros, devendo estar presente pelo menos o Presidente ou um dos Vice-Presidentes do Conselho de Administração. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos membros presentes à reunião, entre os quais necessariamente o Presidente ou um dos Vice-Presidentes. No caso de empate, o Presidente do Conselho de Administração terá o voto de qualidade.

Parágrafo Primeiro – É facultada a participação de Conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação; e para ser assegurada a participação efetiva e autenticidade de seu voto, os Conselheiros deverão entregar, nos 3 (três) dias seguintes às reuniões, na sede social ou enviar por correio eletrônico, documentos por eles subscritos confirmando a sua participação e o teor dos seus votos, dispensando-se tal providência com a assinatura da correspondente ata de reunião do Conselho de Administração pelo referido Conselheiro, que fará referência à forma pela qual o Conselheiro se manifestou.

Parágrafo Segundo – Qualquer membro do Conselho de Administração terá o direito de se fazer representar, mediante documento escrito ou através de correio eletrônico, por

outro membro do Conselho de Administração, seja para a formação de "quórum", seja para a votação, com a faculdade de indicar ou não o sentido de seu voto. Essa representação extingue-se-á, simultaneamente, com o encerramento da reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro – Igualmente, são admitidos votos por carta, telegrama ou correio eletrônico, quando recebidos pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto até o encerramento da reunião.

Parágrafo Quarto – O Presidente do Conselho de Administração tem a faculdade de convidar para participar das reuniões do Conselho de Administração, mas sem direito de voto, qualquer dos membros de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração (estatutários ou não) ou da Diretoria Executiva Estatutária que não seja membro do Conselho de Administração, e, ainda, qualquer outro executivo da Companhia ou o representante do seu auditor independente ou qualquer terceiro que possa contribuir com opiniões, informações e sugestões que sirvam como subsídios às deliberações dos membros do Conselho.

Parágrafo Quinto – Poderá também o Conselho de Administração nomear membro honorário, pessoa de reconhecida competência profissional e histórico de dedicação à Companhia, que poderá ser consultada a título informativo nas reuniões do Conselho de Administração, com regras e condições a serem fixadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 14 – Compete ao Conselho de Administração:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios sociais, respeitados sempre os valores éticos adotados pela comunidade onde atua, em especial o respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente;
- (b) caso venha a ser constituído Comitê com competência para avaliar o tema, ouvido tal comitê, eleger, avaliar e destituir, a qualquer tempo, os Diretores Executivos Estatutários da Companhia e fixar as atribuições e competências de cada um deles, quando não previstas neste Estatuto Social, assim como orientar o voto da Companhia, de suas subsidiárias ou controladas, na eleição de administradores de subsidiárias, controladas ou outras sociedades na qual a Companhia, suas subsidiárias ou controladas detenham participação, sempre que o investimento da Companhia, sua subsidiária ou controlada na sociedade para a qual o administrador será eleito represente montante equivalente a, no mínimo, 5% do patrimônio líquido

da Companhia, conforme divulgado nas Demonstrações Financeiras da Companhia de encerramento de exercício mais recente;

- (c) fiscalizar a gestão dos Diretores Executivos Estatutários; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (d) caso venha a ser constituído Comitê com competência para avaliar o tema, ouvido tal comitê, manifestar-se sobre o relatório da administração e contas da Diretoria Executiva Estatutária;
- (e) caso venha a ser constituído Comitê com competência para avaliar o tema, ouvido tal comitê, escolher e destituir os auditores independentes, ressalvado o direito de veto, previsto em lei;
- (f) caso venha a ser constituído Comitê com competência para avaliar o tema, ouvido tal comitê, aprovar os critérios e as práticas contábeis;
- (g) caso venha a ser constituído Comitê com competência para avaliar o tema, ouvido tal comitê, aprovar a estratégia global de longo prazo a ser observada pela Companhia e pelas sociedades controladas, bem como aquela a ser proposta para as sociedades coligadas;
- (h) examinar, aprovar e controlar a execução dos orçamentos anuais e plurianuais de investimentos, bem como os operacionais, que serão elaborados pela Diretoria Executiva Estatutária;
- (i) acompanhar e avaliar o desempenho econômico-financeiro da Companhia;
- (j) emitir parecer sobre quaisquer propostas ou recomendações da Diretoria Executiva Estatutária à Assembleia Geral;
- (k) deliberar sobre a concessão, ou não, do direito de preferência aos acionistas, ou mesmo reduzir o prazo desse direito, nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações, e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita por uma das modalidades previstas no artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações;

- (l) observado o disposto na alínea k, acima, deliberar sobre a emissão de valores mobiliários, inclusive notas promissórias, para distribuição pública ou privada, no país e/ou no exterior, de acordo com a respectiva legislação;
- (m) caso venha a ser constituído Comitê com competência para avaliar o tema, ouvido tal comitê, autorizar a participação, inicial ou subsequente, da Companhia como sócia, acionista ou consorciada, em outra sociedade ou empreendimento (exceto em subsidiárias integrais), a outorga dessa participação em garantia a terceiros nas operações da Companhia, assim como a alienação a qualquer título, e sob qualquer forma, de qualquer participação constante do ativo da Companhia;
- (n) autorizar a aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento, ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- (o) caso venha a ser constituído Comitê com competência para avaliar o tema, ouvido tal comitê, designar o Diretor Executivo de Relações com Investidores;
- (p) caso venha a ser constituído Comitê com competência para avaliar o tema, ouvido tal comitê, autorizar a Diretoria Executiva Estatutária, com o estabelecimento de alçadas a serem definidas por resolução aprovada em Reunião do Conselho de Administração, cuja ata será devidamente registrada perante a Junta Comercial competente, a:
 - (p.1) alienar, onerar e adquirir bens relativos ao ativo imobilizado e aqueles de que trata a alínea “m” deste Artigo;
 - (p.2) constituir garantia real de qualquer natureza e de alienação fiduciária em garantia;
 - (p.3) celebrar operações financeiras, ativas ou passivas, inclusive as intituladas “vendedor”, nas quais a Companhia figura como fiadora de seus clientes;
 - (p.4) celebrar quaisquer outros contratos conforme os valores de alçadas definidos;
 - (p.5) praticar, ou determinar que sejam praticados, quaisquer atos não expressamente previstos neste Estatuto Social, desde que, legalmente, sejam da sua competência;

- (p.6) ingressar, transigir, fazer acordos ou desistir de processos, procedimentos, medidas ou quaisquer demandas judiciais, administrativas ou arbitrais, bem como efetuar a compensação fiscal voluntária, que resultem ou possam resultar em obrigações ou direitos da Companhia, ou que prejudiquem ou possam prejudicar a reputação ou a imagem da Companhia;
- (q) deliberar sobre a instituição de conselho consultivo para aconselhamento dos membros do Conselho de Administração, fixando os cargos, remuneração e regras de funcionamento daquele órgão;
 - (r) criar, se e quando julgar conveniente, outros comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, observado o disposto no Artigo 15 adiante;
 - (s) caso venha a ser constituído Comitê com competência para avaliar o tema, ouvido tal comitê, nomear pessoas para dirigir setores ou áreas da Companhia, com o título de Diretor Executivo não estatutário, que deverão reportar-se a um Diretor Executivo Estatutário, não implicando tal procedimento em delegação de poderes que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, sejam privativos dos Diretores Executivos Estatutários eleitos, nem lhes atribuindo, assim, a condição de membro de qualquer órgão estatutário.
 - (t) caso venha a ser constituído Comitê com competência para avaliar o tema, ouvido tal comitê, manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia (“OPA”), por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”); e
 - (u) caso venha a ser constituído Comitê com competência para avaliar o tema, ouvido tal comitê, definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos

casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado.

Artigo 15 – O Conselho de Administração poderá instituir outros comitês de assessoramento, cuja função será a de opinar sobre as matérias de sua competência, nos termos deste Estatuto Social e resoluções do Conselho de Administração. As recomendações desses comitês terão caráter exclusivamente opinativo, sendo que os membros dos comitês não terão qualquer poder deliberativo ou responsabilidade pelas deliberações.

Parágrafo Primeiro – As regras sobre a composição, funcionamento e competência de eventual comitê de assessoramento que venha a ser criado pelo Conselho de Administração serão definidas no ato próprio de criação desses comitês e/ou nas deliberações dos comitês que se seguirem à sua criação.

Parágrafo Segundo – Os comitês poderão contar com a colaboração de outros profissionais, bem como estrutura administrativa de apoio. A remuneração de tais profissionais, inclusive a dos membros dos comitês e as despesas da estrutura administrativa de apoio serão custeadas pela Companhia. Quando entenderem necessário, os comitês poderão também determinar a contratação de consultas junto a profissionais externos, cujos honorários serão pagos pela Companhia.

Artigo 16 – Caberá ao Presidente do Conselho de Administração, com o auxílio, a seu exclusivo critério, dos respectivos Comitês do Conselho de Administração, no que tange às alíneas “b”, “c” e “d”, abaixo:

- (a) representar o Conselho de Administração perante terceiros;
- (b) sugerir ao Conselho de Administração a orientação geral dos negócios sociais a ser transmitida à Diretoria Executiva Estatutária;
- (c) preparar todos os elementos necessários à prática dos atos de competência do Conselho de Administração; e
- (d) acompanhar e dar suporte à atuação da Diretoria Executiva Estatutária e/ou de qualquer de seus membros.

Artigo 17 – Em suas ausências temporárias, o Presidente do Conselho de Administração será substituído por um dos Vice-Presidentes desse órgão, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração indicar o substituto; e, quando assim não ocorrer, caberá ao Conselho de Administração fazer tal indicação. O mesmo critério será adotado quando, nos mesmos casos, tratar-se de qualquer outro membro, que será substituído por um de seus pares.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, o cargo poderá permanecer vago até a próxima Assembleia Geral Ordinária, sem prejuízo do substituto poder ser nomeado, para completar o mandato em curso, pelos conselheiros remanescentes em reunião do Conselho de Administração, na forma do artigo 150 da Lei das Sociedade por Ações, se necessário para a manutenção do número mínimo de membros daquele órgão ou se considerado conveniente o provimento do cargo.

Parágrafo Segundo – As substituições previstas neste Artigo implicarão a acumulação das funções e do direito de voto nas reuniões do Conselho de Administração, mas não a dos seus honorários e demais vantagens do substituído.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA ESTATUTÁRIA

Artigo 18 – A Diretoria Executiva Estatutária será constituída de 1 (um) Diretor Presidente e de 4 (quatro) a 9 (nove) Diretores Executivos Estatutários, acionistas ou não, domiciliados e residentes no país, de reconhecida capacidade técnica e administrativa, eleitos pelo Conselho de Administração e por este órgão destituíveis a qualquer tempo, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - É facultada a participação de Diretores Executivos Estatutários na reunião, por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação; e para ser assegurada a participação efetiva e autenticidade de seu voto, os Diretores Executivos Estatutários deverão entregar, nos 3 (três) dias seguintes às reuniões, na sede social ou enviar por correio eletrônico, documentos por eles subscritos confirmando a sua participação e o teor dos seus votos, dispensando-se tal providência com a assinatura da correspondente ata de reunião da Diretoria Executiva Estatutária pelo referido Diretor Executivo Estatutário, que fará referência à forma pela qual o Diretor Executivo Estatutário se manifestou.

Parágrafo Segundo – A área de atuação e competência específica de cada um dos membros da Diretoria Executiva Estatutária poderão ser fixadas pelo Conselho de Administração, quando não previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro – Os membros da administração não poderão obrigar-se, pessoalmente, por aval ou fiança.

Artigo 19 – Nas ausências temporárias:

- (a) do Diretor Presidente, o seu substituto será designado pelo Presidente do Conselho de Administração, dentre os membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva Estatutária;
- (b) de qualquer outro Diretor Executivo Estatutário, o seu substituto será designado pelo Diretor Presidente, dentre os demais membros ou dentre os subordinados diretos do Diretor Executivo Estatutário ausente ou impedido, por recomendação deste. Neste último caso, o subordinado direto que estiver substituindo o Diretor Executivo Estatutário ausente ou impedido participará de todas as atividades rotineiras e terá todos os encargos do referido diretor, inclusive estando presente em reuniões de Diretoria Executiva Estatutária para instruir as matérias afetas ao Diretor Executivo Estatutário substituído sem, no entanto, exercer o direito de voto ou receber a remuneração do substituído.

Parágrafo Primeiro – No caso de vacância de cargo na Diretoria Executiva Estatutária, o Conselho de Administração deverá reunir-se para deliberar sobre o provimento do cargo vago, se necessário para o preenchimento do número mínimo de membros daquele órgão ou se entender conveniente seja provido o cargo. O prazo de gestão do Diretor Executivo Estatutário assim eleito terminará simultaneamente com os dos seus pares.

Parágrafo Segundo – Ressalvado o disposto na alínea “b” do *caput* deste Artigo, as substituições previstas neste Artigo implicarão a acumulação de cargos, inclusive do direito de voto, mas não a dos honorários e demais vantagens do substituído.

Artigo 20 – A Diretoria Executiva Estatutária reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) Diretores Executivos Estatutários, com até 2 (dois) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo quando a totalidade de seus integrantes participar da reunião.

Parágrafo Primeiro – As reuniões da Diretoria Executiva Estatutária serão válidas quando delas participar a maioria de seus membros em exercício, dentre os quais o Diretor Presidente ou seu substituto.

Parágrafo Segundo – Em todas as reuniões da Diretoria Executiva Estatutária as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes e registradas em ata. Em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro – A Diretoria Executiva Estatutária poderá reunir-se, independentemente da formalidade de convocação, quando se tratar de matéria urgente. Para a validade dessa reunião é exigida a presença ou representação de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria Executiva Estatutária e que a deliberação seja tomada por unanimidade.

Artigo 21 – Compete à Diretoria Executiva Estatutária:

- (a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- (b) administrar e gerir os negócios sociais de conformidade com a orientação estabelecida pelo Conselho de Administração;
- (c) levantar balancetes mensais e relatórios gerenciais, em igual período, encaminhando-os ao Conselho de Administração;
- (d) elaborar as demonstrações financeiras de cada período, como previsto neste Estatuto Social, inclusive com proposta de destinação dos lucros, submetendo-as ao Conselho de Administração;
- (e) propor ao Conselho de Administração a aprovação dos procedimentos de que tratam os Artigos 27 e 28 deste Estatuto Social;
- (f) elaborar os orçamentos anuais e plurianuais de operações e investimentos, abrangendo, dentre outros, planos florestal, industrial, comercial, financeiro e de recursos humanos, a serem submetidos pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração;

- (g) deliberar sobre as transações indicadas nas alíneas “p.1” a “p.4” e “p.6” do Artigo 14 deste Estatuto Social, observados os valores de alçadas previamente estabelecidos pelo Conselho de Administração, quando de valor não superior àqueles ali previstos, e submetidos, previamente, ao Conselho de Administração, quando superiores, assim como deliberar sobre os investimentos em subsidiárias integrais em qualquer valor;
- (h) abrir e/ou encerrar filiais e depósitos em todo o País;
- (i) informar ao Conselho de Administração, na pessoa de seu Presidente, a respeito de qualquer questão de importância singular para os negócios da Companhia; e
- (j) buscar a contínua melhoria do clima organizacional e de resultados.

Artigo 22 – A Companhia será representada, ativa e passivamente, em atos e operações que constituam obrigações para ela ou exonerem terceiros de obrigações para com ela, por quaisquer 2 (dois) de seus Diretores Executivos Estatutários.

Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá ser representada por um Diretor Executivo Estatutário e um procurador, por dois procuradores ou mesmo por um só procurador, desde que, na outorga do mandato, seja ela representada por dois Diretores Executivos Estatutários, devendo ser especificados no respectivo instrumento, de modo preciso e consistente, os poderes conferidos ao(s) mandatário(s) e o prazo do mandato.

Parágrafo Segundo – Não serão outorgados poderes para substabelecimento, salvo para fins de representação judicial e/ou no contencioso administrativo.

Parágrafo Terceiro – Não obstante o disposto neste Artigo, a Companhia poderá ser representada, singularmente, por qualquer Diretor Executivo Estatutário, ou procurador com poderes específicos para qualquer dos seguintes atos:

- (a) nos atos de endosso de cheques ou de duplicatas em favor de instituições financeiras, para o efeito de depósito em conta da Companhia, no primeiro caso, e de desconto e/ou de caução e/ou de penhor mercantil e/ou de cobrança, no segundo caso, inclusive assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs;
- (b) representação da Companhia junto a quaisquer órgãos e repartições públicas, federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas, empresas públicas,

sociedades de economia mista e fundações, exclusivamente para fins administrativos;

- (c) representação da Companhia junto à Justiça do Trabalho, Ministério Público e Sindicatos, inclusive para os fins de nomeação de prepostos e em matéria de admissão, suspensão e demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas; e
- (d) representação da Companhia junto a terceiros, para fins de representação que não envolva obrigação de qualquer natureza para a Companhia.

Parágrafo Quarto – Salvo quando para fins judiciais, de representação da Companhia no contencioso administrativo e procedimentos relativos a marcas e patentes, todos os demais mandatos outorgados pela Companhia terão prazo máximo de vigência até 30 de junho do ano seguinte ao da outorga dos mesmos mandatos, se não for estabelecido menor prazo, o qual, em qualquer caso, deverá constar sempre do respectivo instrumento.

Artigo 23 – Compete ao Diretor Presidente:

- (a) sem prejuízo do disposto no Artigo 22 acima, representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, especialmente para prestar depoimento pessoal, podendo ele constituir procurador especial para esta última hipótese;
- (b) representar a Companhia nas suas relações públicas e privadas de alto nível;
- (c) superintender todas as atividades sociais de conformidade com a orientação que for estabelecida pelo Conselho de Administração;
- (d) submeter os orçamentos anuais e plurianuais de operações e investimentos à aprovação da Diretoria Executiva Estatutária e do Conselho de Administração;
- (e) submeter a exame da Diretoria Executiva Estatutária as estatísticas, relatórios e demonstrações evidenciando os resultados globais da Companhia, abrangendo, inclusive, as sociedades controladas e coligadas, e de empreendimentos dos quais participe;
- (f) estimular o bom relacionamento da Diretoria Executiva Estatutária com eventuais comitês de assessoramento e com o Conselho de Administração, baseando-se nos interesses da Companhia;

- (g) manter o Conselho de Administração, na pessoa de seu Presidente, constantemente informado sobre todos os fatos e atos relativos às atividades e investimentos da Companhia, discutindo com este todos os aspectos relevantes;
- (h) propor ao Conselho de Administração:
 - (h.1) a fixação da política financeira, em alto nível, a ser observada pela Companhia e pelas sociedades controladas, e a ser proposta às sociedades coligadas;
 - (h.2) a definição da estratégia global, a longo prazo, a ser observada pela Companhia e pelas sociedades controladas, e a ser proposta às sociedades coligadas;
 - (h.3) a participação da Companhia, suas subsidiárias, controladas ou coligadas, inicial ou subsequente, como sócia ou acionista, em outras empresas, bem como a alienação ou oneração dessas participações; e
 - (h.4) a formação de “*joint-ventures*” ou a celebração de parcerias de qualquer espécie e seus eventuais distratos e prorrogações, tanto da Companhia como de suas subsidiárias, controladas e coligadas.

Parágrafo Único – As citações da Companhia somente serão válidas quando feitas nas pessoas do Diretor Presidente e de um outro Diretor Executivo Estatutário.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24 – O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente, e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com a legislação aplicável. Uma vez instalado, o Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, e reger-se-á pelas leis e normas regulamentares aplicáveis, pelo presente Estatuto Social e por seu Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro – A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos, ou faltas, ou em caso de vaga, pelos respectivos suplentes.

Parágrafo Terceiro – Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão direito à remuneração fixada pela Assembleia Geral, respeitado o limite mínimo legal, e não poderão receber qualquer remuneração adicional da Companhia, de sociedade por ela controlada ou com ela coligada, exceto se essa remuneração adicional decorrer de, ou relacionar-se com, serviços prestados à Companhia anteriormente à eleição, ou não comprometer o exercício da função de conselheiro fiscal.

CAPÍTULO VI DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Artigo 25 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria Estatutário (“CAE”), órgão colegiado de assessoramento e instrução vinculado diretamente ao Conselho de Administração da Companhia, com o objetivo de supervisionar a qualidade e integridade dos relatórios financeiros, a aderência às normas legais, estatutárias e regulatórias, a adequação dos processos relativos à gestão de riscos e as atividades dos auditores internos e independentes.

Parágrafo Primeiro – O CAE possuirá Regimento Interno próprio, aprovado pelo Conselho de Administração, que deverá prever detalhadamente suas funções, bem como seus procedimentos operacionais, observadas a legislação em vigor e as normas expedidas pelos órgãos reguladores do mercado de capitais e bolsas de valores em que estejam listados os valores mobiliários da Companhia.

Parágrafo Segundo – O CAE funcionará permanentemente e será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, devendo observar os seguintes requisitos: (i) ao menos um membro do CAE deve ser também membro do Conselho de Administração da Companhia; (ii) ao menos um membro do CAE não será membro do Conselho de Administração da Companhia; (iii) os membros do CAE não poderão participar da Diretoria; (iv) a maioria dos membros do CAE deverá atender aos requisitos de independência aplicáveis; e (v) ao menos um membro deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, conforme estabelecido no Regimento Interno do CAE, na legislação aplicável e nas normas expedidas pelos órgãos reguladores do mercado de capitais e bolsas de valores em que estejam listados os valores

mobiliários da Companhia. O CAE deverá possuir um Coordenador, cujas atividades devem estar definidas no Regimento Interno.

Parágrafo Terceiro – É vedada a participação de Diretores da Companhia, de suas controladas, controladora, coligadas ou sociedades em controle comum, diretas ou indiretas, no CAE.

Parágrafo Quarto – O CAE terá dentre outras funções:

- (a) analisar as informações financeiras trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (b) promover a supervisão da área financeira;
- (c) zelar para que a Diretoria Executiva Estatutária desenvolva controles internos confiáveis;
- (d) zelar para que a auditoria interna desempenhe a contento o seu papel e que os auditores externos avaliem, por meio de sua própria revisão, as práticas da Diretoria Executiva Estatutária e da auditoria interna;
- (e) estabelecer com a auditoria externa o plano de trabalho e o acordo de honorários;
- (f) recomendar ao Conselho de Administração a contratação, remuneração e substituição da auditoria externa; e
- (g) interagir com a auditoria externa sobre assuntos relacionados ao procedimento de auditoria;
- (h) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou o aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e
- (i) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia.

Parágrafo Quinto – O Conselho de Administração definirá a remuneração dos membros do CAE, bem como o orçamento destinado a cobrir as despesas de seu funcionamento.

Parágrafo Sexto – O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para receber e tratar denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em relação ao descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive a previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da denúncia.

CAPÍTULO VII

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

Artigo 26 – O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, juntamente com as quais os órgãos de administração apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro do ano anterior (“Exercício Social”), observando a seguinte ordem de dedução, na forma da lei:

- (a) 5% (cinco por cento) no mínimo, para a Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social, sendo que no exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do Exercício Social para a reserva legal;
- (b) as importâncias destinadas a Reservas para Contingências, caso constituída;
- (c) a quota necessária ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, o qual será, em cada Exercício Social, equivalente ao menor valor entre: (i) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; ou (ii) 10% (dez por cento) da Geração de Caixa Operacional consolidado da Companhia no respectivo Exercício Social, calculada de acordo com o Parágrafo Terceiro deste Artigo;
- (d) o saldo, se houver, terá o destino que, por proposta da Diretoria Executiva Estatutária, com parecer favorável do Conselho de Administração, for deliberado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, com a faculdade de destinar até 90% (noventa por cento) à Reserva para Aumento de Capital, objetivando assegurar adequadas condições operacionais.

Esta Reserva não poderá ultrapassar a 80% (oitenta por cento) do capital social. O remanescente será destinado à Reserva Estatutária Especial com o fim de garantir a continuidade da distribuição semestral de dividendos, até atingir o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro – Como previsto no artigo 197 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, no exercício social em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do artigo 202 da mesma lei e deste Estatuto Social, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

Parágrafo Segundo – Nos termos do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, o saldo das reservas de lucros, exceto as de contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social; atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso, na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos.

Parágrafo Terceiro – Para os fins de cálculo do valor a ser pago a título de dividendo mínimo obrigatório previsto na alínea (c) deste Artigo 26, “Geração de Caixa Operacional” consolidado significa o resultado da seguinte fórmula:

$$\text{GCO} = \text{EBITDA Ajustado} - \text{CAPEX Manutenção}$$

Onde:

“GCO” significa a Geração de Caixa Operacional consolidado do Exercício Social, expresso em moeda nacional corrente.

“EBITDA” significa o lucro líquido do Exercício Social da Companhia expresso em moeda nacional, antes do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, das receitas e despesas financeiras, da depreciação, amortização e exaustão.

“EBITDA Ajustado” significa o EBITDA excluindo itens não recorrentes e/ou não caixa e ganhos (perdas) decorrentes de mudança no valor justo do ativo biológico.

“CAPEX Manutenção” significa o montante, expresso em moeda nacional, dos investimentos em manutenção realizados no Exercício Social.

Parágrafo Quarto – Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá distribuir dividendos superiores aos dividendos obrigatórios previstos na alínea “c” deste Artigo.

Parágrafo Quinto – A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva Estatutária uma participação nos lucros nos casos, forma e limites legais.

Artigo 27 – Por proposta da Diretoria Executiva Estatutária, aprovada pelo Conselho de Administração, poderá a Companhia pagar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, até o limite estabelecido pelo artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e na forma do parágrafo 7º desse mesmo artigo as eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto em lei e neste Estatuto Social.

Artigo 28 – Será levantado balanço semestral no último dia de junho de cada ano, e poderá a Diretoria Executiva Estatutária:

- (a) declarar dividendo semestral, por conta do dividendo anual;
- (b) levantar balanços extraordinários e distribuir dividendos em períodos menores, por conta do dividendo anual, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital;
- (c) declarar dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, por conta do dividendo anual.

Artigo 29 – As Demonstrações Financeiras anuais serão obrigatoriamente auditadas por auditores independentes, registrados na CVM. Tais auditores serão escolhidos e/ou destituídos pelo Conselho de Administração, observado, quando for o caso, o disposto no parágrafo 2º do artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VIII
OFERTA PÚBLICA EM CASO DE AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
RELEVANTE

Artigo 30 – Qualquer Pessoa (conforme definida no parágrafo Primeiro abaixo) isoladamente ou em conjunto com Pessoa(s) Vinculada(s), acionista(s) ou não da Companhia, que subscreva, adquira ou, de qualquer outra forma, incluindo, sem limitação, por meio de permuta, conversão, reorganização societária (incluindo, mas não se limitando a incorporação da Companhia e/ou de suas ações ou a incorporação pela Companhia de outra sociedade ou das ações desta), ou ainda mediante aquisição de direitos de preferência e/ou de subscrição de ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia conversíveis em ações ou que deem direito à sua subscrição ou compra de ações da Companhia, torne-se titular, direta ou indiretamente, no Brasil ou no exterior, de Participação Relevante (conforme definida no parágrafo Primeiro abaixo) na Companhia deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do evento do qual resultar a titularidade de Participação Relevante, lançar ou, no caso de oferta registrável nos termos da Instrução CVM 361/02, protocolar pedido de registro na CVM de, OPA para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia., a qual deverá ser liquidada no prazo máximo de (a) 48 (quarenta e oito) dias contados do lançamento no caso de oferta não sujeita a registro, e (b) 180 (cento e oitenta) dias contados da data de pedido de registro, no caso de oferta sujeita a registro, nos termos da lei e da regulamentação aplicável, ressalvados eventuais atrasos que não decorram de ato ou omissão do ofertante.

Parágrafo Primeiro – Para fins deste Estatuto Social:

- (a) “Derivativos” significa quaisquer derivativos liquidáveis em ações de emissão da Companhia e/ou mediante pagamento em moeda corrente, negociados em bolsa, mercado organizado ou privadamente, que sejam referenciados em ações ou qualquer outro valor mobiliário de emissão da Companhia;
- (b) “Outros Direitos de Natureza Societária” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia, (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (iii) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia, incluindo *American Depositary Receipts* (ADRs);

- (c) “Participação Relevante” significa a quantidade de ações de emissão da Companhia (ou de seus sucessores legais) em percentual igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de sua emissão; e
- (d) “Pessoa” significa qualquer pessoa incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior;
- (e) “Pessoa Vinculada” significa Pessoa ou grupo de Pessoas vinculadas por acordo de voto ou contrato similar, ou que atue conjuntamente representando os mesmos interesses. Incluem-se, dentre os exemplos de grupo de Pessoas que atue representando conjuntamente os mesmos interesses aquela (i) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por pessoa integrante do grupo de Pessoas, (ii) que controle ou administre, sob qualquer forma, Pessoa integrante do grupo de Pessoas, (iii) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por qualquer Pessoa que controle ou administre, direta ou indiretamente, pessoa integrante do grupo de Pessoas, (iv) na qual o Acionista Controlador de tal pessoa integrante do grupo de Pessoas detenha, direta ou indiretamente, participação societária igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital votante, (v) na qual tal Pessoa integrante do grupo de pessoas detenha, direta ou indiretamente, participação societária igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital votante, ou (vi) que detenha, direta ou indiretamente, participação societária igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital votante da pessoa integrante do grupo de Pessoas.

Parágrafo Segundo – A OPA deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia, (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3, (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Terceiro abaixo, e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo Terceiro – O preço de aquisição de cada ação de emissão da Companhia na OPA será o maior dos seguintes valores:

- (a) o Valor Econômico (conforme definido no caput do Artigo 35 abaixo) definido em laudo de avaliação elaborado de acordo com o disposto e seguindo os procedimentos previstos no Artigo 35 deste Estatuto Social; e

- (b) 145% (cento e quarenta e cinco por cento) da maior cotação unitária de ações de emissão da Companhia em qualquer bolsa de valores na qual as ações da Companhia forem negociadas, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses anterior à realização da OPA, devidamente atualizado pela taxa referencial de correção monetária do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC (ou índice que vier a substituí-lo) até o momento do pagamento.

Parágrafo Quarto – A realização da OPA mencionada no *caput* deste Artigo não excluirá a possibilidade de terceiro formular OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo Quinto – A Pessoa estará obrigada a atender as eventuais solicitações ou exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de a Pessoa não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização da OPA, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual a Pessoa não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos da Pessoa que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Sétimo – Qualquer Pessoa que adquira ou se torne titular, no Brasil ou no exterior, de outros direitos, inclusive (i) Outros Direitos de Natureza Societária de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia, ou (ii) Derivativos (a) que deem direito a ações da Companhia ou (b) que deem direito ao recebimento de valor correspondente das ações da Companhia, que resulte em que tal Pessoa passe a ser titular de Participação Relevante, estará igualmente obrigada a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do evento que resultou na titularidade da Participação Relevante, lançar ou, no caso de oferta registrável nos termos da Instrução CVM 361/02, protocolar pedido de registro na CVM de, OPA para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto neste Artigo 30.

Parágrafo Oitavo – As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e dos Artigos 31, 32 e 33 deste Estatuto Social excluem o cumprimento pela Pessoa titular de Participação Relevante das obrigações constantes deste artigo.

Parágrafo Nono – Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia para cálculo de atingimento de Participação Relevante, conforme descrito na alínea “c” do Parágrafo Primeiro deste Artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultante de cancelamento de ações em tesouraria ou resgate de ações.

Parágrafo Décimo – Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição, na OPA, de cada ação de emissão da Companhia que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do Parágrafo Terceiro acima, deverá prevalecer, na efetivação da OPA, aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo Décimo Primeiro – O disposto neste Artigo 30 não se aplica aos acionistas controladores diretos e indiretos da Companhia em 29 de setembro de 2017 e a seus Sucessores (abaixo definidos).

Parágrafo Décimo Segundo – Para fins do parágrafo Décimo Primeiro deste Artigo 30 acima, são qualificados como “Sucessores” dos acionistas controladores diretos e indiretos da Companhia, os respectivos cônjuges, companheiros, herdeiros, legatários, cessionários e sucessores que, por qualquer razão, inclusive reorganizações societárias, se tornem titulares das ações (e /ou direitos de votos a elas inerentes) e/ou ainda Outros Direitos de Natureza Societária relacionados às ações detidas ou que vierem a ser detidas pelos acionistas controladores diretos e indiretos da Companhia em 29 de setembro de 2017.

CAPÍTULO IX ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 31 – A Alienação do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do Poder de Controle se obrigue a efetivar OPA de aquisição das ações de emissão da Companhia de que os demais acionistas sejam titulares, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no

Regulamento de Listagem do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Primeiro – Para fins deste Estatuto Social, “Alienação do Controle da Companhia” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

Parágrafo Segundo – Para fins deste Estatuto Social, “Ações de Controle” significa as ações que asseguram, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia, conforme definido no Parágrafo Quarto deste Artigo 31.

Parágrafo Terceiro – Para fins deste Estatuto Social, “Acionista Controlador” significa o acionista ou o grupo de acionistas, conforme definido no Regulamento do Novo Mercado (“Grupo de Acionistas”), que exerça o Poder de Controle (conforme definido no Parágrafo Quarto abaixo).

Parágrafo Quarto – Para fins deste Estatuto Social, o termo “Poder de Controle” significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação societária detida. Há presunção relativa de titularidade do Poder de Controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

Artigo 32 – A oferta pública referida no Artigo anterior será exigida ainda:

- (a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou
- (b) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

Artigo 33 – Aquele que, por meio de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador da Companhia, envolvendo qualquer quantidade de ações, adquirir o Poder de Controle da Companhia, estará obrigado a:

- (a) efetivar a oferta pública referida no Artigo 31 do presente Estatuto Social; e
- (b) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 34 – A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o adquirente do Poder de Controle, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, conforme previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado. A Companhia tampouco registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle enquanto seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

CAPÍTULO X

CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Artigo 35 – O cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia será precedido de OPA, a ser efetivada pela própria Companhia ou pelos acionistas ou Grupo de Acionistas que detiverem o Poder de Controle da Companhia, no mínimo, pelo seu respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos Primeiro a Terceiro deste Artigo (“Valor Econômico”), respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – O laudo de avaliação de que trata o *caput* deste Artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e Acionista(s) Controlador(es), devendo o laudo também satisfazer os requisitos dos parágrafos 1º e 6º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo – A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela Assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer quantidade de acionistas titulares de Ações em Circulação. Para fins deste Estatuto Social, “Ações em Circulação” significa todas as ações de emissão da Companhia exceto aquelas (i) de titularidade, direta ou indiretamente, do Acionista Controlador (conforme definido no Parágrafo Terceiro do Artigo 31) ou de pessoas a ele vinculadas; (ii) na tesouraria da Companhia; (iii) detidas por sociedade controlada pela Companhia; e (iv) de titularidade, direta ou indiretamente, dos administradores da Companhia.

Parágrafo Terceiro – Os custos incorridos com a elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

CAPÍTULO XI SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 36 – A Companhia poderá sair do Novo Mercado a qualquer tempo, desde que a saída seja (i) aprovada previamente em assembleia geral de acionistas, convocada na forma do Artigo 7º, Parágrafo Único deste Estatuto Social, e (ii) comunicada à B3 por escrito com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias. A saída do Novo Mercado não implicará para a Companhia a perda da condição de companhia aberta registrada na B3.

Artigo 37 – Caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado ou caso essa saída venha a ocorrer em virtude de operação de reorganização societária, na qual os valores mobiliários de emissão da companhia resultante de tal reorganização não sejam admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o acionista ou Grupo de Acionistas que detiver o Poder de Controle da Companhia deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, cujo preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de

avaliação elaborado nos termos dos parágrafos Primeiro a Terceiro do Artigo 35 acima, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 38 – Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo acima.

Parágrafo Primeiro – A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo Segundo – Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a Companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 39 – A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que tratam os parágrafos Primeiro a Terceiro do Artigo 35 acima, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput deste Artigo.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os

Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo Quarto – Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo Terceiro acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 40 – É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas nos Títulos IX e X, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei das Sociedades por Ações ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública, não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 41 – Qualquer Pessoa que seja titular de Ações em Circulação da Companhia, em quantidade superior a 5% (cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia e que deseje realizar uma nova aquisição de ações de emissão da Companhia (“Nova Aquisição”), estará obrigado a, previamente a cada Nova Aquisição, comunicar por escrito ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para a realização da Nova Aquisição: (i) a quantidade de Ações em Circulação que pretende adquirir; (ii) a intenção de aquisição; (iii) se tem interesse em indicar membro para o Conselho de Administração ou para o Conselho Fiscal da Companhia; (iv) a origem dos recursos que serão utilizados para tal aquisição; e (v) os planos estratégicos relacionados ao seu investimento na Companhia.

Parágrafo Primeiro – Adicionalmente, a Pessoa caracterizada no caput deste Artigo estará obrigada a realizar cada Nova Aquisição na B3, vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão.

Parágrafo Segundo – É facultado ao Diretor de Relações com Investidores, por iniciativa própria ou em atendimento a solicitação que lhe seja feita pelos órgãos reguladores, requerer que acionistas ou Grupo de Acionistas da Companhia informem sua composição acionária, direta e/ou indireta, bem como a composição do seu bloco de

controle direto e/ou indireto e, se for o caso, o grupo societário e empresarial, de fato ou de direito, do qual fazem parte.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de a Pessoa não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, aplica-se o disposto no Artigo 30, Parágrafo Sétimo, acima.

CAPÍTULO XII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 42 – A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deva funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO XIII JUÍZO ARBITRAL

Artigo 43 – A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Contrato de Participação no Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado e do Regulamento de Sanções.

* * * *

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DO ACIONISTA VENDEDOR REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2020, QUE APROVA A OFERTA GLOBAL

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



Classificação: Documento Confidencial – Sigilo Empresarial e do Mercado de Capitais, até o anúncio de encerramento da oferta. Após, Documento Controlado – Sigilo Empresarial.
Restrição de Acesso: AED/DEMEC, AMC/DEGEA1, AJ2, Diretoria e CA do BNDES, até o anúncio de encerramento da oferta. Após, Empresas do Sistema BNDES.
Unidade Gestora: AED/DEMEC

Decisão DIR nº 79 /2020 – BNDESPAR Reunião de 03/09/2020

Interessada: BNDESPAR

Assunto: Homologação do resultado de processo de seleção de instituição financeira para atuar como Coordenador Líder em Oferta Pública de Distribuição de ações de emissão da Suzano S.A. e titularidade da BNDESPAR, conforme previsto na Resolução Dir. 119/2018 – BNDESPAR (“Processo Seletivo”).

Referência: IP AED/DEMEC nº 10/2020, de 03/09/2020.

Endossando o parecer do Relator, a Diretoria da BNDESPAR decidiu (i) homologar o resultado final do Processo Seletivo, que determinou o Banco JP Morgan S.A. (“JP Morgan”) para atuar como Coordenador Líder em Oferta Pública de Distribuição de até 150.217.425 (cento e cinquenta milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e cinco) ações de emissão da Suzano S.A. (“Suzano”, ou “Companhia”) e titularidade da BNDESPAR, ao custo total de 0,28% (vinte e oito centésimos por cento) do valor total que vier a ser alienado, e (ii) ratificar a concessão do prazo de 24 horas, a contar a partir da comunicação da homologação pelo Sistema BNDES ao Banco JP Morgan S.A. (“JP Morgan”), para formação do Consórcio de Coordenadores.

Participaram dessa deliberação,
os seguintes membros da Diretoria:

Gustavo Henrique Moreira Montezano
Angela Brandão Estellita Lins
Bianca Nasser Patrocínio
Bruno Laskowsky
Saulo Benigno Puttini
Leonardo Mendes Cabral
Petrônio Duarte Caçado
Claudenir Brito Pereira

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DO ACIONISTA VENDEDOR REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2020 E ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2020 QUE ANUI A OFERTA GLOBAL

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



Classificação: Confidencial - Sigilo Empresarial até a data do Anúncio de Encerramento da Oferta.
Após esta data: Documento Controlado – Sigilo Empresarial
Restrição de Acesso: AED, AMC e AJ2, desde a presente data até a data do Anúncio de Encerramento da Oferta. Após, Empresas do Sistema BNDES
Unidade Gestora: AMC/DEGEA1

Decisão C.A. nº 24/2020 – BNDESPAR

Reunião de 28 de agosto de 2020

Interessada: SUZANO S.A. (“SUZANO”)
CNPJ: 16.404.287/0001-55
Av. Professor Magalhaes Neto, 1752
41.810-012– Salvador – BA

Assunto: Alienação de ações de propriedade da BNDES Participações S.A. – BNDESPAR de emissão da Suzano S.A.

Referência: Informação Padronizada AMC/DEGEA1 nº 29/2020, de 21/08/2020.

O Conselho de Administração da BNDESPAR (“CA”), após manifestação favorável da Diretoria da BNDESPAR, conforme Decisão nº Dir. 70/2020, em anexo, e no uso das atribuições que são conferidas na Resolução nº 3.254/2017 – BNDES, de 27/12/2017, conforme alterada pela Resolução nº 3.543/2019 – BNDES, de 24/10/2019, decidiu anuir à alienação, pela BNDESPAR, de até 150.217.425 (cento e cinquenta milhões, duzentos e dezessete mil quatrocentos e vinte e cinco) ações ordinárias de emissão da Suzano S.A. de titularidade da BNDESPAR, por meio de uma oferta pública secundária, respeitado o Preço Mínimo a ser fixado pela Diretoria da BNDESPAR em etapa posterior.



Classificação: Confidencial - Sigilo Empresarial até a data do Anúncio de Encerramento da Oferta. Após esta data: Documento Controlado – Sigilo Empresarial
Restrição de Acesso: AED, AMC e AJ2, desde a presente data até a data do Anúncio de Encerramento da Oferta. Após, Empresas do Sistema BNDES
Unidade Gestora: AMC/DEGEA1

Decisão DIR nº 70 /2020 – BNDESPAR Reunião de 27/08/2020

Interessada: SUZANO S.A. (“SUZANO”)
CNPJ: 16.404.287/0001-55
Av. Professor Magalhaes Neto, 1752
41.810-012– Salvador – BA

Assunto: Alienação de ações de propriedade da BNDES Participações S.A. – BNDESPAR de emissão da Suzano S.A.

Referência: Informação Padronizada AMC/DEGEA1 nº 29/2020, de 21/08/2020.

Endossando o parecer do Relator, a Diretoria da BNDES Participações S.A. – BNDESPAR decidiu autorizar:

- I. a alienação, pela BNDESPAR, de até 150.217.425 (cento e cinquenta milhões, duzentos e dezessete mil quatrocentos e vinte e cinco) ações ordinárias de emissão da Suzano S.A. de titularidade da BNDESPAR, por meio de uma oferta pública secundária, respeitado o Preço Mínimo a ser fixado pela Diretoria da BNDESPAR em etapa posterior; e
- II. o encaminhamento ao Conselho de Administração da BNDESPAR de proposta de anuência para a alienação mencionada no item “I”.

Participaram dessa deliberação,
os seguintes membros da Diretoria:

Gustavo Henrique Moreira Montezano
Ricardo Wiering de Barros
Angela Brandão Estellita Lins
Bianca Nasser Patrocínio
Bruno Laskowsky
Fábio Almeida Abrahão
Saulo Benigno Puttini
Leonardo Mendes Cabral
Petrônio Duarte Caçado
Claudenir Brito Pereira

**ATO DECISÓRIO REFERENTE À APROVAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO, ENTRE OUTROS,
POR DOIS DIRETORES DO ACIONISTA VENDEDOR**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



INFORMAÇÃO PADRONIZADA - IP

CLASSIFICAÇÃO Documento ostensivo.	IP Nº 33/2020	DATA DE EMISSÃO 01/10/2020
	ÁREA/U.A.P./SUBUNIDADE AMC/DEGEA1	
RESTRICÇÃO DE ACESSO: Não há.		

ORIGEM DO ASSUNTO

INTERESSADO (EMPRESA, ÓRGÃO OU PESSOA) SUZANO S.A. ("Suzano" ou "Companhia")	DOCUMENTO		
	NATUREZA -	NÚMERO -	DATA -
ASSUNTO Alienação de ações ordinárias de emissão da Suzano detidas pela BNDESPAR por meio de Oferta Pública de Distribuição.			
LEGISLAÇÃO E/OU NORMAS APLICÁVEIS Lei nº 6.404/76, de 15/12/1976, conforme alterada ("LSA"); Estatuto Social da BNDESPAR; Instrução CVM nº 400/2003; Decisão nº Dir. 70/2020-BNDESPAR, de 27/08/2020; Decisão nº Dir. 79/2020-BNDESPAR, de 03/09/2020; Decisão CA nº 24/2020-BNDESPAR, de 28/08/2020.		ALÇADA DECISÓRIA Dois Diretores.	
		ÓRGÃO EXECUTOR (SIGLA) AMC/DEGEA1	
PROPOSIÇÃO Submeter à apreciação de dois Diretores da BNDESPAR as condições finais da alienação de ações ordinárias de emissão da Suzano S.A., no âmbito da Oferta Pública de distribuição secundária de ações da Companhia, consubstanciadas no Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Suzano S.A., no Underwriting Agreement e documentos correlatos da Oferta, incluindo o preço por ação de R\$ <u>46,00</u> (quarenta e seis reais), respeitado o preço mínimo <u>150.217.425</u> (cento e cinquenta milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e cinco) ações de emissão da Suzano de titularidade da BNDESPAR.			
OBSERVAÇÃO			
RUBRICA DO PROPONENTE			

DESPACHO

RUBRICA DO SUPERINTENDENTE

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUTAR

DECISÃO (PREFIXO E Nº)	Aprovo as condições finais da alienação de ações ordinárias de emissão da Suzano S.A., no âmbito da Oferta Pública de distribuição secundária de ações da Companhia, consubstanciadas no Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Suzano S.A., no Underwriting Agreement e documentos correlatos da Oferta, incluindo o preço por ação de R\$ <u>46,00</u> (quarenta e seis reais), de forma a alienar <u>150.217.425</u> (cento e cinquenta milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e cinco) ações de emissão da Suzano de titularidade da BNDESPAR.
DATA <u>01/10/2020</u>	AUTORIDADE

ÓRGÃO EXECUTOR

ANOTAÇÕES	RUBRICA	DATA
-----------	---------	------

CONSULTAS

UNIDADE CONSULTADA (SIGLA)	MEIOS C - Consulta Interna (CI), P - Publicação Oficial Interna, V - Verbal, T - Telefone
	REFERÊNCIA OU INFORMAÇÃO CONSIDERADA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ATO DECISÓRIO QUE DELEGA PODERES PARA APROVAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO A DOIS DIRETORES

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Decisão n.º Dir. 88 /2020 – BNDESPAR Reunião de 1.10.2020

Interessado: SUZANO S.A. (“Suzano”)

Assunto: Alienação de ações ordinárias de emissão da SUZANO S.A., de titularidade da BNDESPAR, por meio de oferta pública de distribuição.

Referência: IP AMC/DEGEA1 32/2020

Endossando o parecer do Relator, manifestado pela proposição contida na IP em referência, a Diretoria da BNDESPAR decidiu aprovar com alterações:

- (i) as condições finais da oferta de ações de emissão de SUZANO S.A. (“Suzano”) para alienação de até 150.217.425 ações ordinárias de emissão da Suzano de titularidade da BNDESPAR (“Oferta Suzano”);
- (ii) a delegação a dois Diretores da BNDESPAR de poderes para a homologação final do processo e de seus instrumentos jurídicos envolvidos, incluindo poderes para o exercício do lote adicional, assim como a fixação do preço por ação, final e efetivo, da Oferta Suzano, respeitado o preço mínimo por ação aprovado pela Diretoria da BNDESPAR; e poderes para extensão do período de *lock-up* para até 180 dias corridos; e
- (iii) a autorização para que se pratiquem todos os atos eventualmente necessários para a efetiva execução dos itens (i) e (ii).

Participaram dessa deliberação,
os seguintes membros da Diretoria:

Gustavo Henrique Moreira Montezano
Ricardo Wiering de Barros
Angela Brandão Estellita Lins
Bianca Nasser Patrocinio
Bruno Laskowsky
Fabio Almeida Abrahão
Saulo Benigno Puttini
Leonardo Mendes Cabral
Petronio Duarte Cançado
Claudenir Brito Pereira

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**DECLARAÇÃO DA BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR, COMO ACIONISTA
VENDEDOR, PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400**

BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, sociedade anônima constituída como subsidiária integral do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Conjunto 1, Bloco J, Edifício BNDES – 12º e 13º andares, e escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100 – parte, CEP: 20031- 917, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.383.281/0001-09 (“Ofertante”), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Suzano S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Professor Magalhães Neto, 1752, 10º andar, CEP 41810-012, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 16.404.287/0001-55 (“Companhia”), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), a ser realizada (i) no Brasil, em mercado de balcão não organizado, com esforços de colocação no exterior, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”) (“Oferta Brasileira”), e (ii) no exterior, sob a forma de *American Depositary Shares* (“Oferta Internacional” e, em conjunto com a Oferta Brasileira, “Oferta”), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar o quanto segue:


CONSIDERANDO QUE:

- A. o Ofertante não é controlador nem integrante do bloco de controle da Companhia;
- B. esta declaração tem como base as informações prestadas pela Companhia e pelo Ofertante no âmbito da Oferta e revisadas pelos Coordenadores da Oferta e pelos assessores legais da Companhia, do Ofertante e dos coordenadores da Oferta;
- C. o Ofertante, no que tange às suas informações, disponibilizou, por escrito, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus assessores legais, todos os documentos que estes consideram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações da Suzano S.A. (“Prospecto Preliminar”), no Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações da Suzano S.A. (“Prospecto Definitivo”), do Formulário de Referência a eles incorporado por referência, e demais documentos da Oferta; e

O Ofertante, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- (i) tomou cautela e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Ofertante são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, incluindo seus anexos e documentos incorporados por referência são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (ii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, e que o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2020.


BNDESPAR


Saulo Puttini
Diretor

**DECLARAÇÃO DO J.P. MORGAN, COMO COORDENADOR LÍDER, PARA FINS DO ARTIGO
56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

BANCO J.P. MORGAN S.A., instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 6º, 7º e 10º ao 15º andares, CEP 04538-905, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 33.172.537/0001-98, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Coordenador Líder**"), vem, no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Suzano S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Professor Magalhães Neto, 1752, 10º andar, CEP 41810-012, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 16.404.287/0001-55 ("**Companhia**") e de titularidade da BNDES Participações S.A. – BNDESPAR ("**Acionista Vendedor**"), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**"), a serem distribuídas simultaneamente, (i) no Brasil, a ser coordenada pelo Coordenador Líder, o Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("**Bank of America**"), o Banco Bradesco BBI S.A. ("**Bradesco BBI**"), o Banco Itaú BBA S.A. ("**Itaú BBA**") e a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**XP**") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bank of America, o Bradesco BBI e o Itaú BBA, "**Coordenadores da Oferta Brasileira**", e realizada nos termos do "*Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Suzano S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta Brasileira e, na qualidade de interveniente anuente, a B3 ("**Contrato de Distribuição**"), com esforços de colocação das Ações no exterior pelo J.P. Morgan Securities LLC, pelo BofA Securities, Inc., pelo Bradesco Securities, Inc., pelo Itaú BBA USA Securities, Inc. e pela XP Investments US, LLC (em conjunto, "**Coordenadores da Oferta Internacional**" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta Brasileira, "**Coordenadores da Oferta Global**") realizado nos termos do *Underwriting Agreement*, a ser celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta Internacional ("**Contrato de Distribuição Internacional**" e "**Oferta Brasileira**", respectivamente); e (ii) no exterior, sob a forma de *American Depositary Receipts* ("ADRs"), todos livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, sendo que cada ADR é representativo de 1 Ação a ser coordenada pelos Coordenadores da Oferta Internacional e realizada nos termos do Contrato de Distribuição Internacional ("**Oferta Internacional**" e, em conjunto com a Oferta Brasileira, "**Oferta Global**"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

O Coordenador Líder, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor no Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Suzano S.A. ("**Prospecto Preliminar**") e no Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Suzano S.A. ("**Prospecto Definitivo**"), incluindo seus respectivos anexos, nas datas de suas respectivas publicações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto


Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 18 de setembro de 2020.

BANCO J.P. MORGAN S.A.


Nome: marcelo barbosa
Cargo: _____
Marcelo S. Barbosa
CPF: 134.426.968-01


Nome: Pedro Luciano
Cargo: _____